Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3037

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE JULGAMENTO TP 005/2023

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL COMPOSTO POR CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA, CONCLUSÃO DA GALERIA COMERCIAL E CONCLUSÃO DA PRAÇA ANEXA A RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS/GO**, ficando os licitantes e interessados cientes dos prazos conforme disposição do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 para no caso de interesse, apresentar suas razões de direito do recurso administrativo, que, para efeito, o prazo inicia no primeiro dia útil após a publicação deste aviso com prazo igual as empresas contrarrazoantes. Após análise, foram declaradas as empresas vencedora da forma abaixo;

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
BARSA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 34.611.768/0002-02 - R$ 455.313,26

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMERCIAL
BARSA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 34.611.768/0002-02 - R$ 1.163.951,39

Dúvidas podem ser enviadas no e-mail dep.licitacoes.sf@gmail.com

São Francisco de Goiás, 26 de janeiro de 2024.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:161AE842

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Dispensa de Licitação Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 366/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 010/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, para **futura e eventual aquisição de mobiliário para uso nos consultórios médicos do Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Francisco de Goiás,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **MB VARIEDADES LTDA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **12.902.382/0001-28**, estabelecida à Avenida Sol Nascente, Nº 780, Q.: 106, L.: 03, Jardim Nova Esperança, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.465-440, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 28.225,33 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 24 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3D33DD19

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Dispensa de Licitação Nº 017/2024
Processo Administrativo Nº 11214/2023

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 017/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, para **prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na digitalização, catalogação, encadernação, organização e arquivo e documentação mensal, para atuar junto a prefeitura municipal de São Francisco de Goiás,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **JOAO VITOR FERREIRA CAMARGO 02845299150**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **41.816.416/0001-60**, estabelecida à Avenida Francisco de Paula e Souza, Nº 365, Bairro Japão, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 24 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5B661F09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 02 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de película de proteção (insulfilme)**. Os interessados

poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 25 de janeiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:4514C75E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 02 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para manutenção de equipamento (URIT 5160)**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 17 de janeiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:70188164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2024

O Município de Abadia de Goiás/GO torna público para conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, no que couber, que a partir do dia **26/01/2024,** no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 16:00h estará recebendo documentos de HABILITAÇÃO, visando o **Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais do Município de Abadia de Goiás/GO,** na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h. Abadia de Goiás/GO, 24/01/2024.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Chefe de Licitação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:1BEB6270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que fará realizar no dia 30 de janeiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressões de carnês IPTU E ITU)**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 25 de janeiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:C7F54A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, torna público, que fará realizar no dia 31 de janeiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes (Trator cortador de grama)**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 25 de janeiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:FEFB1D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, torna público, que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes (motosserra).** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 25 de janeiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:9545DA21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/CPL/2023

Portaria nº 478/CPL/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 135/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de medicamentos e

materiais hospitalares no valor de R$: 1.016,53 (Um Mil e Dezesseis Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:38CC23DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/CPL/2023

Portaria nº 480/CPL/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica na AMBULANCIA SAVEIRO Nº03, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 142/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 298,00 (Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A0B08639

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/CPL/2023

Portaria nº 483/CPL/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica no GOL PLACA: PQM-4489, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 140/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 213,00 (Duzentos e Treze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:72A8D1C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/CPL/2023

Portaria nº 484/CPL/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica no SANDERO PLACA: PRN-5505, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 136/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 1.276,00 (Um Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6B3CFB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481/CPL/2023

Portaria nº 481/CPL/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de quitandas e frios para show artístico, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 300/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MF FRIOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.115.135/0001-33, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de quitandas e frios no valor de R$: 2.901,09 (Dois Mil e Novecentos e Um Reais e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B21F332B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/CPL/2023

Portaria nº 482/CPL/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica no CITROEN AIRCROSS (CONSELHO TUTELAR), por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 312/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 698,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7F55925E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431A/CPL/2023

Portaria nº 431A/CPL/2023 de 07 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de agrimensura e topografia, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 315/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JF AGRIMENSURA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.061.618/0001-49, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de agrimensura e topografia no valor de R$: 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4D1122E1

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/CPL/2023

Portaria nº 477/CPL/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção mecânica nas máquinas da secretaria de transportes, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 303/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 49.112.340 JOAO LUIS GOMES JUNIOR pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.112.340/0001-01, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BB44AC82

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479/CPL/2023

Portaria nº 479/CPL/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica no CAMINHÃO FOR CARGO 1519 PLACA: PRV-5021, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 311/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F031B337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2024

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 002/2024,** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transmissão ao vivo em HD para multiplataformas youtube, Facebook e Instagram, com fornecimento de todos os equipamentos em comodato para a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás a ser firmado com ADRIANO SILVA PINTO, inscrito no CNPJ Nº 22.865.751/0001-03, com endereço a Qd 01, MR 02, casa 24-a, Setor Oeste, Planaltina, Goiás, CEP 73.750-010, através de seu representante sr. Adriano Silva Pinto, inscrito no CPF Nº 011.758.921-73, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, sendo o total de 11 meses de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, durante a vigência do pacto contratual até 31 de dezembro de 2024.

Água Fria de Goiás, 24 de janeiro de 2024

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:29B53F88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2024 - CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº01/2011

O Secretário Municipal Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Municipal 385/2003, tendo em vista a homologação do Concurso Público de Edital n° 001/2011 da Secretaria Municipal de Educação, para provimento do Quadro de Pessoal efetivo da Secretaria Municipal Educação, e em cumprimento ao Processo Judicial de n° 0360202-05.2012.8.09.0168, **CONVOCA** os candidatos (a) abaixo relacionados a comparecerem à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás para tomarem **POSSE** dos cargos para os quais foram aprovados no referido Concurso Público, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação deste ato. Segue a seguinte ordem:
Cargo/ inscrição /nome /classificação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO:

223199 ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS 543º, 227976 IRIS LATIERES RODRIGUES DE SOUZA 544º, 207658 KEILA ANTONIA DE MOURA 545º,207888 ANDREA DOS SANTOS SILVA 546º, 198500 RENATA COSTA VAZ OLIVEIRA 547º, 198933 KEILA CRISTINA AGUIAR DA SILVA 548º, 222095VANDRESSA DA SILVA CANDIDO ROCHA COELHO 549º, 216395 MARTA LEAO RIBEIRO GONCALVES 550º, 209334 SIRLEIADE SOUZANASCIMENTO 551º, 207233 JACILENE CAMPELO DE SOUSA 552º, 181179 JOELMA LUCINDO DA SILVA 553º, 201198 ANA PAULA DOS REIS SILVA554º, 221855 FERNANDO SOUSA LEMOS 555º, 188107 VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA 556º, 231414 DAYANE FERREIRA PALMEIRAS 557º,187800 HILDIGARDNA DA SILVA CONCEICAO 558º, 216940 DAIANE VIEIRA MENDES 559º, 196940 KARINE MAGALHAES DE SOUZA 560º, 202742ATINA FERREIRA DE OLIVEIRA 561º, 216672 JOANDERSON BATISTA DA SILVA 562º, 210516 BEATRIZ SODRE DAS NEVES 563º, 225947 ROSAMARIA DE MIRANDA 564º.

SECRETARIO ESCOLAR:

221447 ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA 107º, 214693 ANA CLAUDIA BATISTA SANTOS 108º, 207892 ADILSON DOS SANTOS MARTINS 109º,194993 FABIANA LIMA DIAS 110º, 181407 MARCELA SORAYA RODRIGUES DE ASSIS 111º.

PROFESSOR NIVEL I:

226037 MEIRILANE MARCIA DOS SANTOS 1116º, 207790 VANEUSA EVARISTO DE CAMARGO 1117º, 196242 ELIANA PEREIRA DE JESUS MIRANDA1118º, 200061 LOURRAYNE MENDES DA SILVA 1119º, 215234 ARCANJA DA COSTA E SILVA 1120º, 215352 ANA DOS REIS TEIXEIRA 1121º,189048 VERANICE SILVA DOS REIS 1122º, 201371 BERTOLINA MACEDO DE SOUZA 1123º, 196217; JAKELINE LOURENCO DE SOUSA 1124º,196064 CRISTINA PEREIRA DA SILVA 1125º, 194281 FRANCISCA PAULA GONZAGA DE ALMADA MARTINS 1126º, 207177 LUCIENE ANTUNES DOSSANTOS 1127º, 193101 JOSENILDE MARIA DE OLIVEIRA 1128º, 186424 KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA 1129º, 181854 VALDIR ALVESFERREIRA 1130º, 230045 KELVIA JOZE DA SILVA RODRIGUES 1131º, 204397 EDILMA DE OLIVEIRA SANTOS 1132º, 215961 LUANA DE ANDRADEARAGAO IWATA 1133º, 210328 FRANCIONATO DIAS DO NASCIMENTO 1134º, 203893 CRISTIANE DA SILVA PEDROZA 1135º, 216437 DIJELMAPEREIRA DOS SANTOS 1136º, 191141 JAMILA ALVES DE ANDRADE 1137º.

Águas Lindas de Goiás, 24 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR ANTONIETI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:4CD2EBF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 132.29.12/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 132.29.12/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 221/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **DIEGO RODOVALHO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ nº. 32.656.841/0001-48, domiciliado à Rua João Botelho de Andrade, Quadra 47, Lote 15, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por seu representante, o Sr. Diego Rodovalho Guimarães, CPF nº. 007.997.791-05.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 14.11.07/2022 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7EE6105B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 010

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 010
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, faz saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

PARA HABILITAÇÃO Nº. 010 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 007/2022 (Processo Administrativo nº. 5351/2022), a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

AMANDA GABRIELLE PARREIRA XAVIER
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº. 001/SMAS/2022

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4F70206F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2023_EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 18621/2023
DISPENSA: N.º 227/2023
ASSUNTO: REQUER DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Aquisição e a instalação molas hidráulicas, conforme especificação abaixo para, para atender as necessidades do CMEI Wanda Rita de Jesus, CMEI Maria Angélica Gonçalves, CEI Cora Coralina conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;**REDE DI CRISTAL LTDA sob o CNPJ 43.696.553/0001-33 no valor de R$ 16.999,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais).**

Mão de Obra: 2.799,00
Peças: 14.200,00

Alto Horizonte, 25 de janeiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:0C52088A

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024_EDUCAÇAO

PROCESSO Nº 981/2024
DISPENSA: N.º 01/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da educação para promover formação de profissionais, sendo o curso no formato presencial. Conforme especificações do Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;**INTEGRE - CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ: 47.337.595/0001-39 no valor total: R$ 5.700,00. (cinco mil e setecentos reais), pelos motivos aqui expostos.**

Alto Horizonte, 25 de janeiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:DCA53A66

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024_FMMA

PROCESSO Nº 423/2024
DISPENSA: N.º 03/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: Contratação de empresa para revisão do veículo RENAULT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 SCE, ANO 2021/2022, PLACA RCH0J18 pertencente a Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu gestor no uso de suas atribuições, abre procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da empresa **NAVESA VEICULOS LTDA sob CNPJ: 16.900.062/0001-90** pelo valor da proposta de **R$3.683,67**(Três mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na Agencia Goiana de Municípios AGM a contratação acima mencionada.

Alto Horizonte, 25 de janeiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:19037C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 27410/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.° 129/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: GMC ELETRÔNICOS LTDA ME.
CNPJ nº 05.515.111/0001-54

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo fornecimento de equipamentos, manutenção, assistência técnica, peças, suprimentos (exceto papel e grampos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Vinculados à Administração do município de Alto Horizonte- GO.
Tendo em vista erro material no prazo da vigência do contrato, segue a errata:
ONDE SE LÊ:
3.1- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses:**
Data inicial: **04/01/2024**
Data final: **04/01/2025**
LEIA-SE:
3.1- O prazo de vigência do Contrato será de **11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias:**
Data inicial: **04/01/2024**

Data final: **31/12/2024**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 04 de janeiro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo.
Matricula 50.682.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 –IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DC2417CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 26214/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 26214/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA
CNPJ nº 01.884.133/0001-30

1.1 OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de softwares para gestão pública, com acesso através do servidor, que atendam as legislações específicas, bem como as conversões de dados existentes no município.
Tendo em vista erro material no prazo da vigência do contrato, segue a errata:

ONDE SE LÊ:
3.1- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses:**
Data inicial: **20/01/2024**
Data final: **20/01/2025**

LEIA-SE:
3.1- O prazo de vigência do Contrato será de **11 (onze) meses e 11 (onze) dias:**
Data inicial: **20/01/2024**
Data final: **31/12/2024**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.
Alto Horizonte – GO, 25 de janeiro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo. Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021
– IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A415524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2024

PROCESSO Nº 582/2024
DISPENSA: Nº 01/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação, requalificação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referência.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município, o aviso acima mencionado, para Contratação da(s) empresa(s):

TS GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, inscrita no **CNPJ Nº. 40.313.109/0001-01** no valor de **R$ 59.892,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais).**

Valor este a ser pago em **12 (doze) parcelas de R$ 4.991,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais)**. Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte/GO, 25 de janeiro de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Decreto N.º 908 SMS/2023
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:67CBAAF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 3992/2023
O Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis visando atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 07/02/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 07/02/2024 às 08hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 07/02/2024 às 09h00min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/01/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.
Alto Paraíso - GO, 26 de janeiro de 2024.

LIS KRELING -
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:652FBA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS

CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS com a prorrogação das inscrições até dia 09/02/2024. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 05 de janeiro de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:1A98EA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna pública a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS com a prorrogação das inscrições até 09/02/2024. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 05 de janeiro de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:A2135BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – EDITAL DE FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna pública a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – EDITAL DE FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS com a prorrogação das inscrições até 09/02/2024. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 05 de janeiro de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:C515FD7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - CONVOCA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO de SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Nº 0001/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Vereador Weliton Luiz do Amaral, nos termos do artigo 137 do Regimento Interno e art. 138 do mesmo diploma legal,

ATENDENDO, a **CONVOCAÇÃO** do Poder Executivo Municipal, conforme OFÍCIO nº 016/GAB/2024 de 22/01/24 – PROTOCOLO SAPL CÂMARA sob o nº 003/2024 em 23/01/2024, tendo por fundamento o inciso XX do art. 55 da Lei Orgânica de Alvorada do Norte; **COMUNICA** aos senhores e senhoras vereadores, com fulcro nos termos regimentais que norteiam a tramitação de matéria em regime de urgência, que nos dias **29, 30 e 31 de Janeiro de 2024, às 20 horas**, no plenário Jeová Campelo Gomes, estaremos deliberando, em SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, sobre a seguinte PAUTA:

Proposições de autoria da Chefa do Poder Executivo Municipal:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/2024, de 16/01/24 - **"Concede reajuste dos vencimentos aos servidores públicos comissionados do Poder Executivo do Município de Alvorada do Norte cujo vencimento é inferior ao salário mínimo vigente e dá outras providências";**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 002/2024, de 19/01/24 - **"Dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências."**

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

VEREADOR WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:EC219A59

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Segundo Termo Aditivo de Vigência e Valor ao Contrato Nº 002/2022.
Nº Processo Administrativo: 027/2022.
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022.
Contratante: FUNPAN - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Zaqueu Caldeira dos Santos Eireli - ME.
CNPJ/MF do Contratado: 25.534.853/0001-34.
Objeto Licitado: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de Contabilidade Pública na Assessoria, Consultoria e Assistência contábil na elaboração de balancetes contábeis do **FUNPAN** (**Fundo de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte**).
Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência de contrato e realinhamento de preço.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 42.588,00**.
Valor Mensal: **R$ 3.549,00**.
Data de Assinatura: **29**/**12**/2023.
Vigência: **01**/**01**/2024 a **31**/**12**/2024.

Alvorada do Norte - GO, **05** de **Janeiro** de 2024.

GILVÂNIA FERREIRA ALVIM SILVA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:12319D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 040/2022

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 040/2022, Processo Adm. Nº **221**/2022 – Concorrência Pública nº **002**/2022.

Contratada: **ENGEGO CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: **15.407.616/0001-59**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Objeto: **Rescisão Unilateral ao Contrato de Continuação de Execução de Obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA**.
Fundamento Legal da Rescisão: A rescisão se dá com base no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a violação por parte da CONTRATADA do art. 78, I, II, III, VII, VIII e XII; do mesmo diploma legal. Foi observado o que preceitua o Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.
Data da assinatura da rescisão: **25/01**/20**24**.
Assina. Iolanda Holiceni Moreira dos Santos – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:48C99284

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas, evolutivas e fomentação do COLARE/TCM e E-SOCIAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **WEMERSON COUTO GUIMARÃES 54721423187** – MEI, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.583.927/0001-01**, situado na R A-1, s/n, QD. 03, LT. 06, Bairro Dona Antônia Fernandes, Aparecida do Rio Doce - GO, CEP nº 75827-000, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com vencimento até o dia 30 de cada mês subseqüente, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas, evolutivas e fomentação do COLARE/TCM e E-SOCIAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:1A2A4897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2024 – SMS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 065/2024 – SMS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Hospital do Câncer, Clínica Med Prev, e Hospital Presbiteriano Dr Gordon, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6D89BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2024 – SMS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 066/2024 – SMS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FD72C5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2024 – SMS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 067/2024 – SMS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes à Clínica da Imagem e Clínica Climed, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B03A9C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2024 – SMS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 068/2024 – SMS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024, à cidade de Jataí transportar paciente ao Hospital Padre Tiago e Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4009E028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2024 – SMS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 069/2024 – SMS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar paciente à Clínica Day Medical Center e Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BDC1F2E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

Intenção de dispensa de licitação 63/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de palco e iluminação, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo

de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.020/SMT/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 25 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A4136D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HABILITAÇÃO TP 006/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, por intermédio de Comissão Permamente de Licitação, tendo em vista o que consta do processo nº: 8573/2023, Cujo o Objeto e a Reforma do Predio do Hospital Municipal, RETIFICA os Habilitados, onde se lê APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, leia-se APOLOSAT ENGENHARIA LTDA E BESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Qualquer duvida licitacao@aragarcas.go.gov.br , fone (64) 3638-2475.

GISELY VIEIRA TORRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F9FC9CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

Intenção de dispensa de licitação 64/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de uma (01) grade de arado para trator, chassi NHNTT475ZND602301, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.043/SMA/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 25 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7A9689C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

Intenção de dispensa de licitação 65/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de materiais elétricos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.028/SMI/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 25 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A889D56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): THAINA VITORIA VILAS BOAS SILVA 07663347161.
CNPJ: 33.547.974/0001-49.
Valor Total: 58.980,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAL, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E EXECUÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Vigência: 25/01/2024 à 25/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7D6EFC0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL ARAGUAPAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Departamento de Licitações e Contratos de Araguapaz-GO, torna público a **HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024**.
Órgão: **MUNICIPIO DE ARAGUAPAZ**
Unidade compradora: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Modalidade da compra: **Dispensa de Licitação**
Amparo legal: **Lei 14.133/2021, Art. 75, II**
Tipo: **Aviso de Contratação Direta**
Modo de Disputa: **Dispensa Com Disputa**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSMISSÃO DE SIOPE, SIOPS, SICONFI, SADIPEN E MSC.**
Licitante Vencedora: **L C SILVA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTABEIS E INFORMATICA**
CNPJ/MF sob Nº.: **26.794.890/0001-44**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**
Para mais informações, acesse: https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas.

Araguapaz-GO, 25 de janeiro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Licitações e Contratos/ Agente de Contratação

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:60763C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024.
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00024/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DE SHOW PARA A APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO 2º TORNEI DE FUTEVÔLEI 2024 ”**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n.º 14.133/21, ART. 74, Inciso II.**
LICITANTE: **ABNER FELLIPE DE CASTRO RAMOS 01760527122**
CNPJ: **46.598.655/0001-04** – ENDEREÇO: **Al. Santa Luzia, Nº 056, Qd. 00, CEP.: 72.915-705, Setor Mansões Centro Oeste, Águas Lindas de Goiás-GO.**
VALOR GLOBAL: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);**
PRAZO DE VIGENCIA: **27 de janeiro de 2024 (Data do show) ou até 29 de fevereiro de 2024;**

Para mais informações, acesse:
https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas.

Araguapaz-GO, 25 de janeiro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Licitações e Contratos/
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:ABA2211E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 001/2024

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CHAMAMENTOS, ERRATAS, TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ATOS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO”

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviços de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	Cm/COL	230	R$ 8.965,40
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	Cm/COL	550	R$ 23.450,00
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Cm/COL	550	R$ 5.472,50
	TOTAL: R$ 37.887,90 (trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)			**R$ 37.887,90**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das seguintes empresas;

NOVA AGÊNCIA E COMUNICAÇÃO DE MARKETING LTDS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 24.595.773/0001-26, estabelecida na Rua 4, Nº 296, Quadra D-2, Lote 05, Bairro Água Branca, Goiânia-Go aqui representada pelo Sr. **FREDERICO BATISTA SANTOS**, RG. Nº 3521387 SSP-GO e do CPF/MF nº 913.884.811-20, no valor total de **R$ 8.965,40 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.501.070/0001-82, estabelecida Rua 17, Quadra 22, Lote 06, Bairro Jardim Querência, Águas Lindas de Goias – GO, CEP. 72.910-723, aqui representada pelo Sr. **WANDERSON BATISTA DE SOUZA**, RG. Nº 5740558 2ª VIA PC-GO e do CPF/MF nº 752.687.951-04, no valor total de **R$ 28.922,50 (vinte e oito mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 23 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F76C6CC9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 001/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 001/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 24 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A65FAE3F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: CONTRATADA: NOVA AGÊNCIA E COMUNICAÇÃO DE MARKETING LTDS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 24.595.773/0001-26, estabelecida na Rua 4, Nº 296, Quadra D-2, Lote 05, Bairro Água Branca, Goiânia-Go aqui representada pelo Sr. FREDERICO BATISTA SANTOS, RG. Nº 3521387 SSP-GO e do CPF/MF nº 913.884.811-20.

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 8.965,40 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Prazo de vigência: 24/01/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE (100)

Data da assinatura: 24/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 24 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:25D9668F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.501.070/0001-82, estabelecida Rua 17, Quadra 22, Lote 06, Bairro Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP. 72.910-723, aqui representada pelo Sr. WANDERSON BATISTA DE SOUZA, RG. Nº 5740558 2ª VIA PC-GO e do CPF/MF nº 752.687.951-04.

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 28.922,50 (vinte e oito mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: 24/01/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE (100)

Data da assinatura: 24/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 24 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D1E2100B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 015/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos junto ao Departamento de Recursos Humanos, no tocante ao gerenciamento do e-social (elaboração e transmissão), do município de Arenópolis/GO.”**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 25 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:09EDAC23

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de laudo de sondagem a percussão (SPT - Standard Penetration Test), bem como elaboração de projeto para construção de estrutura mista de aço e concreto, devendo o mesmo contemplar a infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, além de orçamento de acordo com a SINAPI, para aprovação na Caixa Econômica Federal”**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:09E13BFE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 008/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.13.812.116/0001-77, estabelecida Av. Ademar Ferrugem, QD. 11, LT. 914, nº 914, Bairro São Francisco, Ipora-Go, CEP: 76.200-000, aqui representada pela Sra. VERA LUCIA SILVA DE FREITAS RG. Nº 1931907/2 DGPC-GO e do CPF/MF nº 441225431-34.
Objeto: prestação de serviços de empresa especializada em decoração de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.”
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Prazo de vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024.
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 FICHA 0018 FONTE 100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da assinatura: 25/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 25 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B87E26AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2024 – Lei Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2024**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de capacitação para os integrantes do Sistema de Garantia de Diretos da Criança e do Adolescente – SGD, para trabalhadores da Proteção Social Básica e para os conselheiros Tutelares, com objetivo em potencializar a prevenção de violências contra crianças e adolescentes do Município de Arenópolis/Go

- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
OC VISÃO LTDA	15.914.409/0001-90	R$ 4.000,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• **OC VISÃO LTDA ,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.914.409/0001-90, estabelecida Rua 98, Qd. F-16, Lt. 06, Nº95, Goiânia-GO, CEP: 74.080-080; no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 25 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:340256C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2024 – Lei Nº 14.133/2021
Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 010/2024**, que tem como objeto: **Contratação de Prestação de serviços para manutenção de equipamentos e materiais permanentes, visando a continuidade nas ações realizadas na Unidade Básica de Saúde Maria Divina Monteiro**.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DURAN MEDCH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA	37.122.230/0001/33	R$ 4.800,00
GILBERTO JOSÉ MANTINELLI	15.685.169/0001-08	R$ 4.705,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• GILBERTO JOSÉ MANTINELLI**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº15.685.169/0001-08, estabelecida na Rua Dom Pedro II. nº 900, Qd.12J, Lt. EP Centro, Jatai/GO, CEP: 75.800-022; no valor total de R$ 4.705,00 (quatro mil setecentos e cinco reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 25 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D29A8091

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 CONTRATO DO ADITIVO Nº 39/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: LUANA CARLA LIMA GROSSI
CPF/CNPJ: 037.406.691-44
Objeto: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BALIZA-GOIÁS**.**
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 18.000,00(Dezoito mil reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B2EC696D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 278/2024

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de fevereiro de 2024, às 09h00min, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, tendo por objeto: Registro De Preço Para Aquisição Eventual E Futura De Massa Asfáltica Do Tipo CBUQ Estocável, Conforme Especificações Contantes No Estudo Técnico Preliminar E Termo De Referência Anexo I Deste Edital, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Ação Urbana, Obras, Trânsito E Transportes. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 26 dias de janeiro de 2024**.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:CE39A80B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024

DECRETO Nº 010/2024

Buriti Alegre, 25 Janeiro de 2024.

"Regulamenta o Procedimento Auxiliar de Licitação denominado Credenciamento, previsto no art. 79, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, complementarmente, no âmbito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, o procedimento de Credenciamento, previsto no art. 79, da Lei Federal 14.133/2021, definido como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O credenciamento, dentre outros, é classificado como procedimento auxiliar das licitações e das contratações públicas efetuadas pelo Município, e observará critérios claros e objetivos definidos neste regulamento.

§ 1º Considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público, com critérios claros e objetivos definidos em regulamento previamente editado, ao qual se dará ampla publicidade, na forma da lei, por meio do qual a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, que preencham os requisitos necessários, e efetua o seu credenciamento no órgão ou na entidade, para executar o objeto quando forem chamados.

§ 2º. Poderão participar de credenciamento, em especial, aquelas empresas ou prestadores de serviços que possam cumprir os requisitos mínimos exigidos e, assim vender determinados bens ou serviços que podem ser realizadas simultaneamente por mais de uma contratada, desde que em igualdade de condições, através de regras que garantam isonomia, participação equitativa e preço pré-determinado, compatível com os praticados no mercado local ou regional e aferidos com critérios objetivos.

§ 3º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado sempre que o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 3º O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:

paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros dar-se-á nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem aos critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública, para atendimento do interesse público

§ 2º. Os procedimentos de credenciamentos observarão as seguintes regras:

divulgação, pela Administração e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, a serem claramente especificados no Edital de Credenciamento, segundo tipo do objeto e suas peculiaridades, além dos critérios gerais definidos neste Decreto.

o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir os valores unitários e totais da contratação;

na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

Art. 4º O Credenciamento iniciar-se-á pela fase interna, com a instauração de processo administrativo próprio, devidamente autuado, qual deverá conter, no mínimo:

O objeto a ser credenciado, devidamente justificado e especificado, indicando as condições de prestação dos serviços ou de fornecimento dos insumos, prazos para cumprimento das obrigações;

Relação exaustiva dos requisitos e condições padronizadas de participação a serem preenchidos pelos interessados;

Os valores unitário e total da contratação;

Definição do valor estimado das futuras contratações;

Indicação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária, necessárias e suficientes ao cumprimento da despesa;

Autorização do Chefe do Poder Executivo, para instauração do respectivo processo administrativo;

Termo de Instauração e autuação do processo;

Instrumento de Nomeação dos agentes responsáveis pela instrução processual;

Minuta do Edital de Chamamento Público;

Definição do alcance da publicação dos chamamentos e as formas de divulgação, conforme previsão legal, contemplando jornais de grande circulação, diários oficiais e em sítios eletrônicos oficiais na internet, para permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município;

Parecer Técnico do Setor de Controle Interno;

Divulgação do extrato do edital em jornal de grande circulação e no diário oficial do município;

Divulgação da íntegra do edital no site da Prefeitura e no PNCP, para permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º. O prazo mínimo inicial para recebimento de documentação dos interessados será de 08 (oito) dias úteis, contados da data da divulgação do edital.

§ 2º. O Município poderá realizar credenciamento por meio eletrônico, devendo o seu processamento obedecer às normas previstas em seu instrumento convocatório, aplicando-se subsidiariamente as normas que regulamentam as dispensas, pregões e concorrências eletrônicas.

Art. 5º Aprovada minuta do Edital, serão providenciadas as correções, se assim indicadas quando da análise do processo, pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria-Geral do Município, e será encaminhado o extrato de edital para publicação, dando-se início a fase externa do processo e à contagem dos 08 (oito) dias úteis dos primeiros credenciamentos.

Parágrafo Único. Além da publicação de que trata este artigo, deverá ser disponibilizado na íntegra o Edital de Credenciamento em site de domínio oficial do Município e no PNCP.

Art. 6º O Edital de Credenciamento especificará, no mínimo:

Indicação clara do objeto a ser contratado, suas condições de prestação dos serviços ou de fornecimento;

Os valores fixos ou estimados das contratações, quando assim for o caso;

As obrigações das partes;

Os prazos de execução e fornecimento, bem como os prazos de contratação;

Indicação das dotações orçamentárias e fontes de financiamento;

Forma de apresentação dos documentos de habilitação e de proposta;

Minuta do Contrato ou do Termo de Credenciamento;

Os projetos, planilhas, cronogramas, quando for o caso.

§1º. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda, ou o objeto não permita, a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

Análise curricular, curricular, com critérios de titularidade e experiência;

Convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

§ 2º. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade;

§ 3º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo;

Art. 7º Os critérios do credenciamento devem ser objetivos e claramente definidos no termo do Edital, nos seguintes termos:

Habilitação, que corresponderá a verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, subdividida em: jurídica; técnica; fiscal; social e trabalhista; e, econômico-financeira.

Classificação das Propostas, que é a verificação se a proposta apresentada se encontra em consonância com o Edital.

Art. 8º Na fase de habilitação do credenciamento, serão observadas as seguintes disposições:

poderá ser exigida dos credenciantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

será exigida comprovação da regularidade junto a seguridade social, fiscal e trabalhista;

será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no caso de pessoa jurídica;

Declaração de que, sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Demais exigências legais específicas do serviço a ser prestado ou insumo a ser fornecido.

Parágrafo Único. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Art. 9º A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 10. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional poderá ser exigida segundo característica do objeto a ser credenciado, sendo restrita a:

apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica com características semelhantes, para fins de contratação;

certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei de Licitações, 14.133, de 2021;

indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

§ 1º A exigência de atestados, conforme o caso, será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º. Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º. Salvo na contratação de serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º. Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o credenciante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 5º Os profissionais indicados pelo credenciante, na forma dos incisos I e III do caput deste artigo, deverão participar do serviço objeto do credenciamento, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 6º Poderá ser exigida da relação dos compromissos assumidos pelo interessado que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 7º Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art.

156 da Lei 14.133, de 2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, o que não impede, todavia, que seja apresentado novo pedido de credenciamento pelo interessado inabilitado, tendo em vista que o credenciamento ficará aberto durante todo o exercício financeiro.

§ 1º. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento.

§ 2º. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que poderá solicitar a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§ 3º. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pela autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada, ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º. A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 12. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 13. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do interessado no credenciamento para cumprir as obrigações decorrentes de futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social disponível pela legislação específica;

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 14. A documentação de habilitação poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

Art. 15. Nos casos previstos nos incisos I e II, do artigo 3º deste decreto, o edital deverá conter o preço do objeto a ser contratado.

Art. 16. Estando habilitada e com a proposta em acordo ao definido no edital, o credenciamento do pretenso interessado será deferido pela comissão de credenciamento, e ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Havendo necessidade de contratação dos serviços ou insumos, a Administração poderá convocar os Credenciados para celebração de contrato, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º. Os contratos de credenciamento, preferencialmente deverão ser efetuados de forma paralela e não excludente, com distribuição da demanda do objeto de forma igualitária dentre os credenciados.

§ 2º. Não sendo possível o fracionamento do objeto de forma igualitária dentre todos os credenciados, para contratação paralela e não excludente, deverá ser definido no edital, a forma objetiva de divisão de cotas dentre os credenciados, para formalização dos contratos.

§ 3º. Não sendo possível a contratação paralela e simultânea, pela especificidade do objeto, o edital deverá especificar claramente os critérios de rodízio para as contratações, de modo que ao final, todos os credenciados possam ter a possibilidade de contratação. Nesse caso, o primeiro contratado será definido por meio de sorteio, cujas regras serão definidas no edital de chamamento público.

§ 4º. Se o objeto assim permitir, poderá ser adotado sistema de definição de cotas para contratação segundo capacidade instalada dos credenciados.

Art. 18. Durante todo período de vigência do Edital de Chamamento Público, qualquer interessado poderá requerer seu credenciamento.

Art. 19. Inicialmente, o prazo de vigência do Credenciamento não poderá ser superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e limites legais.

§ 1º. Ainda que credenciado, quando da contratação, a administração analisará os documentos de habilitação, atualizados, para verificação da manutenção de suas condições quando de sua homologação pela autoridade competente.

Art. 20. Enquanto válido o credenciamento, a administração poderá celebrar contratos com os credenciados, com vigência prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

§ 1º. Prevendo o edital, prazo de vigência contratual superior a um ano, deverá obrigatoriamente conter no edital e na minuta contratual, a forma de reajuste dos preços contratados.

Art. 21. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

Advertência por escrito;

Suspensão temporária do seu credenciamento;

Descredenciamento;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento de obrigações contratuais pelo credenciado, serão observadas as cláusulas previstas no instrumento firmado entre as partes, bem como as disposições deste decreto e do edital de credenciamento.

Art. 22. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

§ 2º. o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

Art. 23. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 25. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Art. 26. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado pela Administração para executar o seu objeto.

CAPÍTULO II
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 27. Para a prestação dos serviços públicos de saúde e a implementação dos programas e respectivas ações descentralizadas, segundo a disciplina da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), impõe-se à Administração Pública, como regra, a criação de cargos públicos de caráter efetivo no quadro de pessoal permanente e o provimento por meio de concurso público.

Parágrafo único. Por força do caráter finalístico e da titularidade dos serviços públicos de saúde, o credenciamento não se destina à substituição do quadro de pessoal próprio, e sim à complementação dos serviços prestados diretamente.

Art. 28. A contratação regular de prestadores de serviços de saúde, precedida de credenciamento, deverá se conformar a uma das hipóteses a seguir:

paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; e
com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

Art. 29. Os contratos administrativos decorrentes de credenciamento de pessoa física envolvem a atuação autônoma do credenciado, sob o regime das leis que regem as licitações e contratos administrativos, e não se confundem com as contratações temporárias admitidas pelo art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Nas contratações de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal:

ocorre a disposição da mão de obra do contratado, com subordinação, habitualidade, pessoalidade e onerosidade;

o contratado está vinculado e subordinado à Administração, compondo seus quadros de pessoal na condição de servidor público, ainda que por tempo determinado.

Seção I
HIPÓTESES DE CABIMENTO ESPECÍFICAS

Art. 30. Poderão ser credenciadas clínicas, hospitais e serviços médico-hospitalares particulares para complementação dos serviços públicos de saúde prestados diretamente, laboratórios de análises clínicas, bem como profissionais da área da Saúde relacionados às seguintes categorias profissionais, uma vez atendidas as características essenciais do credenciamento referidas no § 1º, do art. 2º, deste decreto:

Assistência Social;

Biologia;

Biomedicina;

Educação Física;

Enfermagem;

Farmácia;

Fisioterapia;

Fonoaudiologia;

Medicina;

Medicina Veterinária;

Nutrição;

Odontologia;

Psicologia; e

Terapia Ocupacional.

Parágrafo único. As áreas da saúde citadas nos incisos do *caput* deste artigo são aquelas previstas na Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde, ou em outra normativa que vier a modificá-la.

Art. 31. Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho desde que:

sejam observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente;
o serviço não demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
seja vedado o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas.

Parágrafo único. Somente deverão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado.

Art. 32. Na hipótese do artigo 31, deste decreto:

o credenciamento deve ser compatível com a atividade ou especialidade médica dos cooperados;

fica vedado o credenciamento de uma só cooperativa para o atendimento de toda a demanda municipal, quando comparecerem ao chamamento outros interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham os requisitos do edital.

Seção II
DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS

Art. 33. Os preços dos procedimentos e serviços médicos, objeto de credenciamentos de prestadores de serviços de saúde, deverão ser expressos em tabela amplamente divulgada, submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Poderá haver a fixação de outros valores, desde que amparados em justificativa técnica e econômica, por meio de estudo técnico preliminar, quando elaborado, bem como em pesquisa de mercado e em contratações similares feitas pela Administração Pública do Estado de Goiás, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice oficiais de atualização de preços correspondente.

§ 2º. Em sede de contratos decorrentes de credenciamento regulares na forma deste decreto, firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a legislação de regência, é vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração nos contratos, tanto na sua execução, quanto em caso de rescisão ou termo.

§ 3º. São devidos apenas os salários e os valores dos depósitos do FGTS, nos casos de:

abuso, nos quais os contratos decorrentes de credenciamento de prestadores de serviços de saúde sejam desnaturados, com o contratado atuando como servidor de fato;

contratações temporárias com suposto amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal, em situação fática que evidencie a ausência dos requisitos constitucionais e legais para esse tipo de contratação.

§ 4º. Identificada qualquer irregularidade em acordo homologado em juízo para pagamento de parcelas indevidas, na forma do § 4º, deste artigo, os agentes que concorreram para a produção do ilícito, com dolo ou culpa, poderão ser responsabilizados, não sendo cabível a expedição de ordem que retire a eficácia da sentença judicial, em relação a quem dela se beneficiou.

§ 5º. No caso de exames laboratoriais e clínicos, os valores unitários de cada tipo de exame serão definidos pela média dos preços obtidos em potenciais prestadores de serviços locais e/ou regionais e aqueles de contratações similares feitas pela Administração Pública do Estado de Goiás, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice oficiais de atualização de preços correspondente e serão submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 34. Os contratos oriundos de processo de credenciamento serão regidos pelas normas dispostas na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 35. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:DDC1F578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO.

TERMO ADITIVO N° 03/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO,** brasileiro, casado, agricultor, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 996.366.971-91, portador da Carteira de Identidade nº MG-12533470 SSP-MG, residente na Rua 43, Quadra 29, Lote 6, s/nº, Jardim Panorâmico, Buriti Alegre – GO, CEP-75.660,000, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5091/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir **de janeiro de 2024** do presente termo, cujo valor mensal será de R$ **2.226,68 (dois mil duzentos vinte e seis reais sessenta e oito centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 11,333870% correspondente ao acumulado do IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumido Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) de novembro de 2021 a setembro de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
1	11 Meses	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de professor de Capoeira, para realização de oficinas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para execução do Projeto Primeiros Passos na Capoeira.	R$ 2.000,00	R$ 2.226,68	**R$ 2.493,48**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.02.06 – Segurança Pública
03.02.06.181 – Policiamento
03.02.06.181.0438 – Administração Geral
03.02.06.181.0438.2.014 – **Manutenção da Superintendência de Segurança Pública**
2023 - **0076.000** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 12 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E6BE0C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E O ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUMBIARA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO** E O **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUMBIARA.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO e o **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUMBIARA**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ n°-02.439.255/0001-80, com sede na Rua Araguari, nº 1.860, Bairro Parque dos Buritis 2, Itumbiara/GO, neste ato representada por seu Presidente **Michael de Paula Tavares Beluco,** brasileiro, divorciado, publicitário, portador do RG nº 4064821 SSP/GO e inscrito no CPF nº 904.278.901-87, residente e domiciliado à Rua Amador Guimarães nº 119, Centro, Itumbiara/GO, Centro, com fulcro na Lei Municipal nº 608 de 16 (dezesseis) de Janeiro de 2024, resolvem celebrado presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto destinado a manutenção das despesas gerais e dos cuidados necessários ao bom funcionamento e efetiva prestação de serviços à população, através da transferência de recursos transferidos por esta municipalidade, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 608 de 16 (dezesseis) de Janeiro de 2024. **Processo Administrativo nº 456/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município de Buriti Alegre-GO, concede através do citado Termo de Convênio de Subvenção Social, o valor mensal de até **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** para utilização de apoio financeiro para o custeio da manutenção dos serviços, com vistas à promoção da qualidade de assistência prestada aos usuários, quais sejam:

Pagamento de 01 funcionário de Serviços Gerais (limpeza);
Pagamento de despesas com Telefone e Internet;
Aquisição de combustível;
Aquisição de tonner e tinta para impressora;
Aquisição de materiais de limpeza, para ser utilizado na APAE e na Escola Especial Santa Rita de Cássia;
Aquisição de gás de cozinha para o preparo das refeições dos alunos.

Parágrafo único. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 608, não será obrigatório, no entanto, quando acontecer, o repasse não poderá ser superior à R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.28 – Encargos Especiais
03.02.28.845 – Transferências
03.02.28.845.2838 – Encargos Especiais
03.02.28.845.2838.9.003 – **Transferências a Instituições Privadas 0081** – 3.3.50.43.00 – Outras Instituições Privadas
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do convênio é de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais**), pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária, através da **Caixa Econômica Federal, Agência 0015, Conta Corrente nº 2663-4, Operação 003**.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste documento constante do plano de trabalho.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Itumbiara, deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.
4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo o município, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, nos termos do plano de trabalho previamente pactuado entre as partes e, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos a cada liberação.

5.2. A liberação das parcelas deste convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:

I - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;
II - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

5.3. A liberação das parcelas será reiniciada após a sua suspensão desde com a devida correção das situações retro e ficará suspensa definitivamente na hipótese de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento demonstrando toda a movimentação dos recursos;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada no presente convênio;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO em até 90 (noventa) dias, após o término da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em uma via, sendo que está, encaminhado ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

6.8. Deverá ser disponibilizada cópias das prestações de contas, de forma simplificada do uso do recurso público, deverão ser fixadas no placar da entidade beneficiária, ficando a disposição de seus usuários pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o presente ser substituído por meio de publicação em site eletrônico da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 16 de janeiro de 2024**, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO

9.1. Os órgãos do Executivo do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I – Prestar orientação técnica e supervisionara execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convenio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
III - Examinar e deliberar quanto á aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Itumbiara, ora conveniada obriga-se:
I – Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II – Responsabilizar – se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III – Ressarcir a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre-GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V – Submeter – se a supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre-GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI - Responsabilizar – se pelos prazos estabelecidos quanto á devida utilização dos recursos;
VII – Manter conta corrente especifica exclusiva, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;

VIII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX – Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.
X – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1. Em toda a qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Artigo 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Associação Pais e Amigos Dos Excepcionais de Itumbiara
Prefeito Municipal

MICHEL DE PAULA TAVARES BELUCO
Presidente

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2CFBD3F6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA LEUSIMAR REIS DE FREITAS - FMAS

TERMO ADITIVO N° 04/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA LEUSIMAR REIS DE FREITAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 014/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIA** e do outro lado a senhora **LEUSIMAR REIS DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4104610 DGPC/GO, CPF nº 000.433.791-33, residente e domiciliada Rua Maciel nº 1644, Vila Planalto II, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, ora em diante designada **LOCADORA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 379/2024**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 05 (cinco) meses contado a partir do dia **25 de janeiro de 2024 a 24 de junho de 2025**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
2024 - **0368** – 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Janeiro de 2024.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

LEUSIMAR REIS DE FREITAS
CPF**:** 000.433.791-33
Locadora

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F8D4BB5F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
SEXTO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 012/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA - FME

APOSTILAMENTO N° 06/2024.

SEXTO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 012/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 012/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG n° 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A s/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **POSTO CAMPEÃO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.071.371/0001-90, estabelecido na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 642, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Alisson Mendonça de Freitas Silva, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 SSP/GO, CPF nº 914.168.331-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a supressão do valor do objeto, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 364/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido a supressão do valor do objeto, com efeito a partir do dia 19 de janeiro de 2024, cujo valor do litro será de **R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – Sendo a supressão, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação do Produto	Valor Atual	Valor Após a Supressão de	**Diferença do valor de Redução do Empenho**
11.415,914	Diesel S-10	R$ 6,13	R$ 5,60	**R$ 6.050,43**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2161 – **Manutenção do Transporte Escolar**
0445 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso II, Letra "d", § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

MAURO MARTIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Posto Campeão Ltda
CNPJ nº 02.071.371/0001-90
Contratada
ALISSON MENDONÇA DE FREITAS SILVA
C.I. nº 1.893.105 SSP/GO, CPF nº 914.168.331-53
Procurador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2C2E437A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 001/2024

PORTARIA N° 01/2024

BURITI ALEGRE/GO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR*".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os novos membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Servidor:

PRESIDENTE - Cleidiane Cristine Gomes, Professora PIV, matrícula nº 220 e 900486, CPF:028.090.661-75;

MEMBRO - Fernanda Rezende de Moura, Professora PIV, matrícula nº 900501, CPF:030.943.961-27;

MEMBRO - Francielle Cardoso França, Professora PIV, matrícula nº268, CPF:986.776.241-04.

Art. 2° - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Servidor será responsável pela análise dos requerimentos e emissão de pareceres para Progressão Horizontal e Vertical, conforme Estatuto do Magistério Lei nº92/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, AOS 25 DE JANEIRO DE 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:C2F48631

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04641/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023

DESPACHO

Processo Administrativo nº 04641/2023.
Tomada de Preços nº: 001/2023
Objeto serviços na reforma do Prédio da Escola Municipal Maria Inês Naves, sediada na Rua Coronel João Inácio
Assunto: **abertura da proposta de preço**

A presidente da CPL do município de Buriti Alegre-GO, comunica aos licitantes e a quem mais possa interessar, que no dia 29 de janeiro de 2024 as 09:00hs no departamento de licitação será realizado a abertura das propostas de preço da tomada de preços nº 001/2023 referente aos autos nº 04641/2023. Tendo em vista, que os licitantes não apresentaram recursos administrativos da decisão desta comissão.

Buriti Alegre – Goiás - 25 de janeiro de 2024.

SILVANEA OLIVEIRA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D42C5F7F

SECRETARIA DE FINANÇAS
APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 008/2023
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

APOSTILAMENTO N° 01/2024.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 008/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento do **CONTRATO N.º 008/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto o acréscimo de valor contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 249/2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **janeiro de 2024** do presente apostilamento, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,621110 % correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de janeiro a dezembro de 2023.

Discriminação dos Serviços	Valor do Contrato	Valor Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Contábil, junto ao Poder Executivo e Fundos Municipais: FMDCA, FMS, FME, FMAS e FUNDEB de Buriti Alegre, Estado de Goiás.	R$ 360.279,12	R$ 376.928,01	**R$ 16.648,89**

3. CLAÚSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.03 – Secretaria de Finanças
03.03.04 – Administração
03.03.04.123 – Administração Financeira
03.03.04.123.0438 – Administração Geral
03.03.04.123.0438.2.024 – **Manutenção da Secretaria de Finanças**
2024 – 0088 - 3.3.90.34.02 – Assessoria Contábil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 136, Inciso I da Lei nº. 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

,

Buriti Alegre - Goiás, 12 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A8F43719

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 016/2021**, de um lado o **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.702-425, Catalão – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Leonardo Ferreira Félix, portador da carteira de identidade n.º 12581966 SSP-MG e CPF n.º 000.053.771-37, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5016/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de janeiro de 2024 do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 27.028,83 (vinte e sete mil vinte e oito reais oitenta e três centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 17,772660 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de abril de 2021 a agosto de 2023.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
1	4 Meses e 11 Dias	Prestação de serviços contínuos na manutenção do Parque de Iluminação Pública Automatizado do Município de Buriti Alegre –GO. Os serviços constituem a execução de; Manutenção preditiva, preventiva e preventiva e corretiva, em Praças, Ruas e Avenidas da cidade de Buriti Alegre e nos povoados do Iate e Corumbazul neste Município de Buriti Alegre – GO. Incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, ao bom desempenho dos serviços, seguindo as características originais, de acordo com o projeto básico, e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, e a proposta da licitante contratada e a Ata da Sessão Pública do certame do Pregão Presencial, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.	R$ 22.950,00	R$ 27.028,83	R$ 17.810,89

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 - Urbanismo
03.16.15.452 - Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.075 – **Manutenção da Iluminação Publica**
2024 - **0196** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para custeio do Serviços de Iluminação Pública – COSIP

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

T-lux Engenharia e Soluções Tecnológicas Ltda
CNPJ n° 17.369.741/0001-47
LEONARDO FERREIRA FÉLIX
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:35946DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 072/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA - FMS

APOSTILAMENTO N° 01/2024.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 072/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 072/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **POSTO CAMPEÃO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.071.371/0001-90, estabelecido na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 642, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Alisson Mendonça de Freitas Silva, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 SSP/GO, CPF nº 914.168.331-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a supressão do valor do objeto, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 365/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido a supressão do valor do objeto, com efeito a partir da data da assinatura do presente apostilamento, cujo valor do litro do diesel será de **R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**, e o da gasolina será de **R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos)** correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – Sendo a supressão, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação do Produto	Valor Atual	Valor Após a Supressão	**Diferença do valor de Redução do Empenho**
42.912,753	Diesel S-10	R$ 6,13	R$ 5,60	**R$ 22.743,76**
62.616,524	Gasolina	R$ 5,75	R$ 5,59	**R$ 10.018,65**
			Total	**R$ 32.762,41**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10. 122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10. 122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0286 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 237 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) – Estados.

Para efeito de supressão na Secretaria de Saúde o valor será de R$ 32.392,01 (trinta e dois mil trezentos noventa e dois reais e um centavo).

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica
06.01.10.305.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.305.1038.2.132 – **Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica**
0340 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 237 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) – Estados.

Para efeito de supressão na Vigilância Epidemiológica o valor será de R$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso II, Letra "d", § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Posto Campeão Ltda
CNPJ nº 02.071.371/0001-90
Contratada
ALISSON MENDONÇA DE FREITAS SILVA
C.I. nº 1.893.105 SSP/GO, CPF nº 914.168.331-53
Procurador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3F4C0E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CDM – CENTRO DE DIAGNOSTICOS MORRINHOS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CDM – CENTRO DE DIAGNOSTICOS MORRINHOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 015/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **CDM – CENTRO DE DIAGNOSTICOS MORRINHOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.136.377/0001-66, sediada na Rua Senador Hermenegildo, nº 409, sala 13 e 14, Centro, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, neste representada pela a sua administradora a senhora **Ana Karolyne Morais**, portadora da carteira de identidade nº 5.794.108 - SSP/GO e CPF nº 035.590.621-01, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 375/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **27 de Fevereiro de 2024 e término em 26 de Fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Cdm – Centro de Diagnosticos Morrinhos Ltda
CNPJ nº 26.136.377/0001-66
ANA KAROLYNE MORAIS
C.I. n° 5.794.108 – SSP/GO – CPF nº 035.590.621-01
Administradora

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:54979413

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15064/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 3º, inciso XV, da IN 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, através do Presidente da CPL torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participaram do certame licitatório supramencionado.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção do Hospital Municipal Ramiro Ramos da Silva, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto de Engenharia e demais documentos anexos ao processo.

DA ANÁLISE DA CPL, constata:

Único interessado o licitante **BORGES CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.671.153/0001-61, sediada à Rua Manoel Valentins Rodrigues, nº 82, Setor Rio Formoso, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.370-180, foi devidamente habilitada na sessão e a proposta dentro do valor estimado, no valor de R$ 7.468.718,55 **(sete milhões quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, sagrando-se vencedor.

Buriti de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1C41B5C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15064/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

*** * *ADJUDICAÇÃO * * ***

Tendo em vista que depois de proferido o Demonstrativo de Análise da Comissão de Licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, Processo administrativo nº **15064/2023**, sendo que nenhum participante manifestou desejo de recurso contra o resultado final da licitação, adjudico a empresa vencedora da licitação, conforme Ata, Demonstrativo de Análise da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

BORGES CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.671.153/0001-61, sediada à Rua Manoel Valentins Rodrigues, nº 82, Setor Rio Formoso, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.370-180, foi devidamente habilitada na sessão e a proposta dentro do valor estimado, no valor de R$ 7.468.718,55 **(sete milhões quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, sagrando-se vencedor.

Buriti de Goiás - GO, aos 25 dias do mês janeiro de 2024.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Minicipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7BD418CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 15064/2023, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção do Hospital Municipal Ramiro Ramos da Silva, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto de Engenharia e demais documentos anexos ao processo.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023,** objetivando, a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção do Hospital Municipal Ramiro Ramos da Silva, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto de Engenharia e demais documentos anexos ao processo, para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

BORGES CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.671.153/0001-61 estabelecida na Rua Manoel Valentins Rodrigues, nº 82, Setor Rio Formoso, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.370-180, vencedora do item abaixo:

ITEM	NOME ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção do Hospital Municipal Ramiro Ramos da Silva, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto de Engenharia e demais documentos anexos ao processo.**	1	UNIDADE	R$ 7.468.718,550	**R$ 7.468.718,550**

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 7.468.718,550**

TOTAL DO CERTAME	**R$ 7.468.718,550**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 7.468.718,550** (Sete Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

05.01.1055.10.302.0028.4.4.90.51 - Ficha: 367.

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2B2A9EB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a **Concorrência Pública** n.º 001/2023, Processo Administrativo n° 15064/2023. O edital tem como escopo a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção do Hospital Municipal Ramiro Ramos da Silva, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto de Engenharia e demais documentos anexos ao processo.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:
Situação: ADJUDICADO
Adjudicado à empresa: **BORGES CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 46.671.153/0001-61.
Valor Total: R$ 7.468.718,55.

Buriti de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2024.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:05BB7F49

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.894/2024

Portaria nº 1.894/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
Considerando o relatório médico apresentado pelo interessado.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder ao Sr. **VALDINEI JOSE FERREIRA**, servidor municipal, inscrito no CPF nº 840.100.701-10, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, **Auxilio Doença**, uma vez que o servidor ficou incapacitado ao exercício de suas funções pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias, iniciando em 29 de dezembro de 2023 e findando em 11 de fevereiro de 2024**.**
Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pelo servidor, convalidado pela junta médica do município, no dia 19/01/2024.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/12/2023.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 25 dias de janeiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7CEA4A41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 015/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global, do tipo menor preço, para obras de pavimentação asfáltica no município de Buritinópolis/GO, para o exercício de 2024. Espécie: Tomada de Preços nº 006/2023; ***J3 & TAVARES LTDA, CNPJ:*** 15.156.756/0001-00, Valor: *R$ 2.022.407,95 (Dois milhões vinte dois mil quatrocentos e sete Reais e noventa e cinco centavos)*; Secretaria de Administração do Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 10/06/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:749EE6C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024 TOMADA DE PREÇOS 8.666/93 N.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o extrato do contrato ADM nº 004/2024, processo de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023. Contratada: **BD ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.904.259/0001-32. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Valor Total: **R$ 374.588,29 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais, vinte e nove centavos).** Vigência até dia 23/07/2024, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 23 de janeiro de 2024.

MARCELO BATISTA DE PAULA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D67D2D79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 023_/2024, "DECLARA DISPENSADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA D

PORTARIA Nº. 023_/2024,

"DECLARA DISPENSADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº004/2024, e considerando o que dispõe o caput do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda Empresa:**G+ NETWORK TELECOM LTDA, CNPJ Nº 03.222.642/0001-23**, com endereço à Rua Marajó, s/n, Qd.2 Lts. 1, Setor São José, São Luiz de Montes Belos-GO, CEP – 76.100-000, para fornecimento dos serviços de internet fibra óptica de 1GB, no exercício de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 24de janeiro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:C005C84A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 024/2024,

PORTARIA Nº. 024/2024,

"DECLARA DISPENSADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº006/2024, e considerando o que dispõe o caput do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda Empresa:**CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, CNPJ Nº 10.943.502/0002-90**, com endereço à Av.Flamboyant, nº 60, Qd.12 Lts. 04, Vila Nossa Senhora Aparecida, Ivolândia-GO, CEP – 76.130-000, para fornecimento de carteiras funcional parlamentares, no exercício de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 24de janeiro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:EFD6BDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº.025/2024,

PORTARIA Nº.025/2024,

"DECLARA INEXIGIBILIDADEDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 06/2024, e considerando o que dispõe o caput do art. 74da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa inexigibilidadede procedimento licitatório para contrataçãoda Empresa de telefonia **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 01.543.032/0001-04**, com endereço à Rua 2, nº 505, Qd A-37, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-80, para prestação de serviços fornecimento de energia elétrica, no exercício de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 24de janeiro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:C0BB60A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 026/2024,

PORTARIA Nº. 026/2024,

"DECLARA DISPENSADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº010/2024, e considerando o que dispõe o caput do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda Empresa:**CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, CNPJ Nº 10.943.502/0002-90**, com endereço à Av.Flamboyant, nº 60, Qd. 12 Lts. 04, Vila Nossa Senhora Aparecida, Ivolândia-GO, CEP – 76.130-000, para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, no exercício de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 24de janeiro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:9ED3825D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 427/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 427/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
"ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".
O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, § 3º, III, b, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 2º, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 609 de 29 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2024.
Art. 2º – Para cumprimento do art. 1º deste decreto, ficam estabelecidas as seguintes datas:
I - Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o dia 30 de Maio de 2024, obedecendo-se à seguinte ordem cronológica:
a) pagamento em parcela única, com desconto de 10%, até o dia 30 de Abril de 2024.
b) pagamento em parcela única, sem desconto, até o dia 30 de Maio de 2024.
II – Para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam estabelecidos os seguintes prazos:
pagamento do imposto até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do fato gerador.
III – Para outras prestações de serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao fato gerador;
IV – Para as taxas de licença e funcionamento, ficam estabelecidas as seguintes datas:
a) para pagamento das renovações e liberação de alvarás em parcela única, até o dia 30 de Janeiro de 2024.
b) para o primeiro lançamento o pagamento será efetuado no ato de liberação do alvará.
Art. 3º – Serão cobradas multas, juros e acrescida correção monetária após os vencimentos, na forma prevista na Legislação Vigente.
Art. 4º – O valor da Unidade Financeira Municipal (UFM) não sofrerá reajuste, de acordo com o acumulado do IGPM – ÍNDICES GERAL DE PREÇOS DE MERCADO de 2023.
Parágrafo Único – O valor da Unidade Financeira Municipal (UFM) para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 6,39 (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).
Art. 5º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 (um) dia do mês de Janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.
Cumpra-se,
Registre-se
e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dia do mês de Janeiro de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:82153F79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 428/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 428/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
"Regulamenta a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Microempreendedor Individual – MEI no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM Nº 59, de 12 de agosto de 2020.
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações correlatas definiram procedimentos próprios a serem observados nos três âmbitos de governo.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524 de 16 de novembro de 2010 que Institui no Município de Cachoeira de Goiás o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e ao Empreendedor Individual de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 128 de 19 de dezembro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º - O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
§ 1º - Considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.
§ 2º - No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.
Art. 2º - O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.
§ 1º - A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal.
§ 2º - Todo benefício previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.
§ 3º - O MEI é modalidade de microempresa.
Art. 4º - A tributação municipal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.
§ 1º - O MEI em atividade deverá protocolar requerimento perante a Superintendência de Arrecadação Tributária, solicitando a aplicação da alíquota mais favorável para aquela localidade.
§ 2º - Na abertura do cadastro do MEI a fiscalização deverá informar se a atividade está sendo realizada no mesmo local de residência do MEI, para lançamento da alíquota de IPTU mais favorável.
Art. 5º - Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.
§ 1º - Ficam reduzidos a 0 (zero) as taxas de expediente e certidão negativa.
§ 2º - O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.
Art. 6º - Fica autorizada a remissão dos débitos lançados no cadastro do MEI até 31 de dezembro de 2021, decorrentes dos valores referentes à ISS inadimplidos.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2022.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:512479AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 0224/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000236/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao Processo n° 1408/2023, a dispensa de licitação de serviço de profissional com formação em nutrição, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto se trata da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAAÇÃO EM NUTRIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS**, tendo como vencedora a empresa: **PATRICIA CAROLINE DE ANDRADE ALVES** - CNPJ 51.773.194/0001-07, Totalizando o Valor de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**
O contrato terá **vigência de 03 (três meses) a partir da data da assinatura do mesmo,** e foi publicado em 05 de setembro de 2023 no placar da prefeitura e/ou no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 25 JANEIRO DE 2024.

PAULA BEATRIZ DA SILVA
Chefe de Divisão Sec. de Compras e Licitação
Decreto N°1590/2024

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:F8D5E717

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade, Rua Joaquim Pereira da Silva, n. 670, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.616.934/0001-18. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 25/01/2024 17:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 31/01/2024 17:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro para Veículo Camionete Fiat Toro Placa SDF-3I18, que atende o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Estimado: R$ 5.669,61 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 25 de janeiro de 2024.

DAMILLA NÁBIA SOARES DA SILVA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Damilla Nabia Soares da Silva
Código Identificador:71760507

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS – GOIÁS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Damianópolis – Estado de Goiás, por intermédio da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio de sua Presidente, a Senhora Suzana Fernandes Marinho, designada pelo Decreto Municipal 468/2024 de 17 de janeiro de 2024, realizará o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, com a finalidade de selecionar pessoal para contratação em caráter de excepcional interesse público por tempo determinado nas funções: **I – Função Assistente Social; II – Função Avaliador; III – Função Auxiliar de Higiene e Alimentação; IV– Função Eletricista; V – Função Guarda municipal sem porte de arma; VI - Função Fiscal Tributário; VII – Função Gari; VIII - Função Mecânico; IX – Função Operador de maquinas leves; X - Função Operador de maquinas pesadas; XI – Função Pedreiro; XII– Função Pintor; XIII – Função Hidráulico**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Administração, as inscrições estarão abertas entre os dias 29/01/2024 a 30/01/2024. Informações no site www.damianopolis.go.gov.br, aba Processo Seletivo Simplificado, Damianópolis, Goiás 26 de janeiro de 2024.

SUZANA FERNANDES MARINHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E34E2BFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DISPENSA Nº 008/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **29/01/2024 ao dia 31/01/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 25 de janeiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:B119DA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 DISPENSA Nº 009/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **29/01/2024 ao dia 31/01/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para aquisição de um notebook para atender a Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de**

Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 25 de janeiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:8D06C3CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021
CONTRATANTE: FUNPREG
OBJETO: Prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria na realização de procedimentos licitatórios e assessoria jurídica previdenciária na esfera administrativa e judicial.
CONTRATADO: EMANUEL ASSESSORIA DO TRABALHO EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 57 e Art. 65, I da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.09.272.0999.2056.3.3.90.39.50 – MANUTENÇÃO DO FUNPREG

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A13CB042

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022
CONTRATANTE: FUNPREG
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de consultoria financeira das aplicações do FUNPREG.
CONTRATADO: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
VALOR ADITIVADO: R$ 1.213,08 (um mil duzentos e treze reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.09.272.0999.2056.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DO FUNPREG

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E89670E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: RODRIGO PEREIRA DA CUNHA 01611471192
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-administrativo junto ao departamento de licitações e contratos administrativos, especialmente o tocante a adequação dos trabalhos burocráticos do respectivo setor.**
VALOR: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 02/01/2024
Término: 31/12/2024
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).**
Goiatuba - GO, 02 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:DBD4B126

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: EVANDRO BARROS RIBEIRO 02203974141
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis.**
V**ALOR:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 02/01/2024
Término: 31/12/2024
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

GOIATUBA - GO, 02 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:96827BE5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2024

C**ONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
CONTRATADA: THIAGO PEREIRA DA SANTOS 04149664145
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de web site, contemplado necessidades de divulgação de conteúdo para a prestação de contas do legislativo, programação e informação de notícias,** conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
PRAZO: 04 (quatro) meses
Início: 02/01/2024
Término: 01/05/2024

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), sendo dividido em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**
GOIATUBA - GO, 02 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:9408C759

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2024,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para todas as unidades da rede municipal de ensino do Município de Inhumas – Goiás – Emenda Parlamentar Processo SEI: 202300006003747,** onde realizará sessão pública online, no dia **09 de fevereiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:29C198B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 082/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro De Preço Para Possível Contratação De Empresa Para Eventual aquisição de Dieta Enteral Destinados a Cumprimento de Mandados Judiciais, Para Atender A Rede De Saúde Pública De Inhumas De Goiás,,** onde realizará sessão pública online, no dia **09 de fevereiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 25 de janeiro de 2024

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:5B8FDC96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 087/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares, Para Atender Rede de saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Inhumas - Go,** onde realizará sessão pública online, no dia **16 de fevereiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:86BCB618

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 091/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS DESTINADOS A INSULINODEPENDENTES, PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS – GO.,** onde realizará sessão pública online, no dia **15 de fevereiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:5E91AC0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de retificação e agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 074/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS - GO,** onde realizará sessão pública online, no dia **15 de fevereiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:92F80F4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024000988**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2024,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EMPRESARIAIS E AGROPECUARIAS DO ESTADO DE GOIÁS (FACIEG)**, CNPJ N° 00.597.582/0001-35, com sede e domicílio na Rua 94, Nº 837, Edifício Rizzo Plazza Centro Empresarial, 7° andar, Setor Sul, Goiânia-GO, Cep 74083-060, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **MARCIO LUIS DA SILVA**, brasileiro , empresário, portador do CPF nº 845.651.281-87, no valor total de **R$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:33DADE03

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO PALÁCIO MUNICIPAL ENTRE RIOS- SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 067, DE 25 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional, das atividades administrativas no Palácio Municipal Entre Rios- Sede da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO, a necessidade de higienização e sanitização do prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, a fim de manter a saúde e bem-estar de todos, bem como o controle e proliferação de bactérias e doenças;

DECRETA:

Art. 1º- O horário de funcionamento das atividades administrativas no Palácio Municipal Entre Rios- Sede da Prefeitura Municipal, será até as **11h** no dia **26/01/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:8B089EED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 348/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO E A EMPRESA LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS - ME.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 348/2022, firmado **em 16 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa **LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.559.513/0001-40, estabelecida na Rua Corumbaíba, nº 262, quadra 20, lote 316-A, Jardim Novo horizonte II, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS,** portador da Cédula de Identidade nº 03684259160 SSP/GO e CPF (MF) nº 036.842.591-60, CREA 1018478752D-GO, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 348/2022, de 16 de junho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula terceiro e prorrogar o prazo da Clausula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 348/2022, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 01 (um) mês, terminando a vigência do contrato em 31 de janeiro de 2024.
DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor do presente termo é o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
Manutenção Secretaria Educação Ficha 662 – 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.39.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Lorrayne Venancio Lopes da Costa Dias – Me
CNPJ (MF) sob o nº 43.559.513/0001-40
Representado pelo Sr.
LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS
CPF (MF) nº 036.842.591-60
CREA 1018478752D-GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7F46551B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 918/2024

OBJETO: Aquisição de lâmpadas de farol para reposição imediata de estoque, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS CAIAPÓ
CNPJ Nº 03.329.046/0001-47
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.
Iporá, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D677D96F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II, §3ª DA LEI Nº 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público para ciência dos interessados a convocação para recebimento de propostas para o **Processo nº 1219/2024-CMT, Dispensa de Licitação nº 0/2024,** que tem como objeto a ***contratação de empresa para fazer reparo do aparelho de mamografia da marca VMI,*** de acordo com as descrições, especificações, quantidades e justificativa contida no Termo de Referência.
O Termo de Referência está disponível no sítio eletrônico: www.ipora.go.gov.br, podendo ser solicitado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000.
Os eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, oportunidade em que, atendendo às exigências, será escolhida a proposta mais vantajosa.
A proposta de preços deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e endereçada ao Departamento de Licitações, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000 ou deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite para recebimento das propostas.

Departamento de Licitações, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B995B38A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº1154 /2024.

OBJETO: Prestação de serviço para manutenção de ambulância Placa: SDF 8G36, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL
CNPJ Nº 08.576.825/0001-60
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 1.553,00 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.
Iporá, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8D02BAB0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 375/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 375/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O **TOP CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCACAO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TOP CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 51.758.011/0001-76, estabelecida na Rua Bartolomeu Bueno, n° 765, quadra 39, lote 660, CEP; 76.200-000, Centro, Iporá-GO, neste ato representado pelo Sr. WELINTON MARTINS DE OLIVIERA, portador da Cédula de Identidade nº. 5128971 DGPC/GO e CPF (MF) nº 021.080.791-14, DN: 06/06/1990, residente e domiciliada em Iporá – GO, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo rescisão é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo Art. 124, I, b da Lei de Licitações nº 14.133/21.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O presente termo de rescisão tem por finalidade a devolução de 01 (um) veículo, sendo este um VW/Gol MPI, motor 1.6, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, alarme, cor branca, ano de fabricação 2022 ano

modelo 2023, potência 84 CV, passando para o quantitativo de 02 (dois) veículos locado neste Município.
A devolução é válida a partir da data do dia 30/10/2023, a pedido da Secretaria de Administração.
Sendo assim, o valor mensal do contrato passa de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Terceira – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo rescisão.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 30 dia do mês de outubro do ano de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Top Car Comercio de Veiculos e Locacao Ltda
CNPJ 51.758.011/0001-76
Representado pelo Sr.
WELINTON MARTINS DE OLIVIERA
CPF (MF) nº. 021.080.791-14
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FE2E0EC1

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 285/2024.

OBJETO: Aquisição de sombrite para caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
CONTRATADO: REDE DA CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 11.480.846/0001-15
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.
Iporá, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2BA94443

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-031-2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 031/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS E FERRAGISTA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 26 de janeiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:D333D82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-032-2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 032/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru-GO, aos 26 de janeiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:F17016C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO JOEL ARCE

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 015/2023
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRA ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
JOEL DA SILVA ARCE 99267292153 CNP: 32.909.479/0001-70	ADM N° 025/2023	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR

Assinatura do Aditivo: 29/12/2023
Data Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Joel da Silva Arce – pela Contratada.

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 015/2023
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRA ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO

JOEL DA SILVA ARCE 99267292153 CNP: 32.909.479/0001-70	ADM N° 025/2023	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR

Assinatura do Aditivo: 29/12/2023
Data Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Joel da Silva Arce – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A8B153A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais),** para empreender viagem a cidade de **TANABI-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 11 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A85B3A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO THERMAS ADM

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de

comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **janeiro** de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:483A89F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADM THERMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	ADM 001/2024	R$ 269.580,00

Assinatura: 15/01/2024
Vigência: 15/01/2024 até 30/04/2024
ASSINATURAS: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF45A033

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais),** para empreender viagem a cidade de **TANABI-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 12 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 222,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3189A5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.625,90 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos),** para empreender viagem a cidade de **SÃO PAULO-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 13 a 16 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.4.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 560,00);
1.4.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 565,90);
1.4.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B8C8ACD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2024

PORTARIA Nº. 036/2024 LAGOA SANTA GO, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04,** no valor **R$ 510,25 (quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos)** referente à despesa com combustível do veículo SCM4D42 e pedágio na viagem feita a cidade de **SÃO PAULO-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 035/2024, realizada período de 13 a 16 de janeiro de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3426FAB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 332,71 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos),** para empreender viagem a cidade de **CAMPO GRANDE-MS** a fim de conduzir pacientes. **No dia 15 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 192,71).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9294A8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO/CAÇU-GO,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7175AAF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 08 e 12 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD744714

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **Nos período de 09 a 11 janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 450,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84A72330

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2024

PORTARIA Nº. 041/2024 LAGOA SANTA GO, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA** inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44,** no valor **R$ 27,91 (vinte e sete reais e noventa e um centavo)** referente à despesa com combustível do veículo PRT5449 na viagem feita a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 040/2024, realizada período de 09 a 11 de janeiro de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:707F1726

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 480,04 (quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **Nos período de 09 a 10 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 190,04).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14322E5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 524,33 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **Nos período de 10 a 11 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Básico conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 234,33).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AEA4950C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 15 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AB04F324

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem às cidades de **APARECIDA DO RIO DOCE-GO e QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 13 e 15 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2E710CBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS e CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 11, 12 e 15 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABB08C77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **RAIANE NUNES DOS SANTOS**, inscrita com o **CPF Nº 037.364.281-46**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de acompanhar paciente em emergência. **No dia 01 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E5BC9958

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **NATÁLIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671-06**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de acompanhar paciente em emergência. **No dia 10 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:996AD9A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024 LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 836.857.401-30**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de acompanhar paciente em emergência. **No dia 13 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:973D1B17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2023

PORTARIA N° 050/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIANIA-GO**, a fim de participar de reuniões na OVG, Alego, Amesgo e SEDS, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 15 a 17 de Janeiro de 2024,** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22 de setembro de 2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.01.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B504768F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024 LAGOA SANTA, 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **EMMANY MAYARA SILVA FERREIRA**, inscrita com o **CPF Nº 013.310.581-47**, no valor **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIANIA - GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na OVG, ALEGO, AMESGO e SEDS, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 15 a 17 de janeiro de 2024**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1280/2023** de **22 de Setembro de 2023:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 480,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D1E61E94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024 LAGOA SANTA, 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 885,37 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir prefeita e chefe de gabinete para participar se reuniões de interesse do município. **No período de 15 a 17 de janeiro de 2024,** a serviço do **GABINETE DA PREFEITA,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 243,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 222,37).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A4521806

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024 EM, 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, Sr. JOSÉ RICARDO ARANHA FERRACINI ROZAL, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.487.371-00, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias de mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.01.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65548BA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **APARECIDO FARIA DA ROCHA**, inscrito com o **CPF Nº 031.125.248-61**, no valor **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ARAÇU-GO,** a fim buscar milho na Emater de Araçu para plantio de lavoura nos Assentamentos Sete de Setembro, Primeiro de Maio e Ícaro. **No período de 24 a 25 de janeiro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C38EAA8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ARAÇU-GO,** a fim buscar milho na Emater de Araçu para plantio de lavoura nos Assentamentos Sete de Setembro, Primeiro de Maio e Ícaro. **No período de 24 a 25 de janeiro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3B1131F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15**, no valor **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município em reunião na Secretaria Municipal e Meio Ambiente de Caçu GO**, no período de 18 a 19 de janeiro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Alimentação: 03 unidades (R$ 180,00);
1.1.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C5E268FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem às cidades de **JALES-SP / CASSILÂNDIA-MS / QUIRINÓPOLIS-GO / PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 16, 17, 18 e 23 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00773FD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais),** para empreender viagem às cidades de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **Nos período de 18 a 19 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 120,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 147,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:61346C14

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 16 a 20 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 09 unidades (R$ 630,00);
1.2.2 – Hospedagem: 04 unidades (R$ 600,00);
1.2.3 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 360,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:11E4B6D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO / PARANAÍBA-MS / CAÇU-GO /** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 16, 18 e 19 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:104777B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO / PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 16 e 21 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4144E304

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 160,00 (cento e sessenta reais),** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS / FERNANDÓPOLIS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 17 e 18 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 160,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0824B2FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 610,00 (seiscentos e dez reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **Nos período de 17 a 18 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 150,00);
1.2.4 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:453EB6D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS E QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 22 a 23 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F336DC8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS / CASSILÂNDIA-MS / QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 19, 20, 22 e 24 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCCF2F5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 489,40 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reunião e Assembleia do COSEMS/CONASEMS, **no período de 17 a 18 de janeiro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.3.1 – Alimentação: 04 unidades (R$ 320,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 169,40).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0A9E065A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ISMAEL DE ANDRADE NETO**, inscrito com o **CPF Nº 023.548.811-93**, no valor **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reunião e Assembleia do COSEMS/CONASEMS, **no período de 17 a 18 de janeiro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B0E497D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 932,51 (novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e um centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir vice prefeita para participar se reuniões de interesse do município. **No período de 22 a 24 de janeiro de 2024,** a serviço do **GABINETE DA PREFEITA,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 212,51).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:601F76D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069/2024

PORTARIA N° 069/2024 25 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à Amesgo, Alego e Retomada, para a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 22 a 24 de janeiro de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:98216984

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/2024

PORTARIA N° 070/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281/2023 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 069/2024. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 22 a 24 de janeiro de 2024**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22** de **Setembro** de **2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.01.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2BB120A8

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO THERMAS FMAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa

neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **janeiro** de **2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA95914C

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO THERMAS FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMAS 005/2024	R$ 11.508,00

Assinatura: 15/01/2024
Vigência: 15/01/2024 até 30/04/2024
ASSINATURAS: Célia Maria Moraes - Gestora do FMAS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:99B36C6C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO BRUNO FME 019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – O Sr. **BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, inscrito na CI RG nº 5903351 SSP GO, e do CPF nº 040.162.821-36, residente e domiciliado na Rua Três, Distrito de São João do Aporé, Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Professor do Ensino Fundamental I.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de professor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de Professor do Ensino Fundamental I e Tutor da UEG – Curso de Pedagogia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22F4F7E5

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO BRUNO FME 019

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°079/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES CPF nº 040.162.821-36	FME N°: 019/2024	R$ 14.950,00

Assinatura do Contrato: 25/01/2024
Vigência dos Contratos: 25/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Bruno de Carvalho Rodrigues – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8EA2D2F1

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO JULIANA FME 020

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°080/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JULIANA BARBARA MENDES COSTA CPF nº 430.941.688-84	FME N°: 020/2024	R$ 29.900,00

Assinatura do contrato: 25/01/2024
Vigência dos Contratos: 25/01/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Juliana Barbara Mendes Costa – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5945E701

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO JULIANA FME 020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***JULIANA BARBARA MENDES COSTA****, brasileira, inscrita da CI RG nº 49.106.409-3 2ª VIA SSP- SP, e do CPF nº 430.941.688-84, residente e domiciliada na Avenida Doralice Ferraz Da Costa, QD 54 LT 13, Bairro Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Professor na Educação Infantil;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de professor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de Professor na Educação Infantil, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***25*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024****.*

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE89A76A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO THERMAS FME

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*

No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **janeiro** de **2024.

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FME

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4347662D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO THERMAS FME

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FME n. 005/2024	R$ 107.140,00

Assinatura: 15/01/2024
Vigência: 15/01/2024 até 30/04/2024
ASSINATURAS: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestora do FME. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A0E4F96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO THERMAS FMS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
***a) –** a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

***b) –** a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***c) –** a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

***d) –** contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

***e) –** torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***f) –** o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.

Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **janeiro** de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C476340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMSTHERMAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMS 001/2024	R$ 103.440,00

Assinatura: 15/01/2024
Vigência: 15/01/2024 até 30/04/2024
ASSINATURAS: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:32DA009A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCESSO Nº 5277/2023

Na publicação realizada neste site, no dia 18 de janeiro de 2024 – na publicação do aviso de dispensa de licitação, com número de processo 5277/2023, edição 3031 e código identificador: 0099C0A2.

Onde se lê: Decreto n°11.317/2022.

Leia se: Decreto n°11.871/2023.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DA13B5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

VALOR: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
Processo nº 6396/2023
CONTRATO: Nº 165/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) a empresa **OGG CLAITON FERREIRA DE ALMEIDA 00636404145 (**CNPJ n.º 46.599.950/0001-85).
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 28/2023.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA(BASCULANTE) TERCEIRO EIXO, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BD9CE0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

VALOR: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Processo nº 6257/2023
CONTRATO: Nº 162/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) a empresa **DIOGO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA EIRELI (**CNPJ n.º **42.179.773/0001-27**).
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 22/2023.

OBJETO:
Aquisição de Mata-Burros para atender as demandas da Zona Rural conforme a LEI Nº 1324 de 08 de dezembro de 2022 (PROGRAMA MATA-BURRO PORTEIRA ABERTA), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Comercio, conforme Oficio da mesma. Para o período de até 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FD7CB210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Município de Municipal de Montes Claros de Goiás (FME)

O Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no aviso do "EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" publicado no Diario Municipal/AGM no dia 10/01/2024, Edição 3025, sob o Código Identificador: 10EADD2C, onde se lê: Decreto nº 11.317/2022, Leia -se: DECRETO 11.871/2023**,** vem a presente Agente de Contratação publicar a presente ERRATA para que aponte a numeração correta do decreto,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:52D02D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/2023 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referencia, para conhecimento dos interessados a aquisição Trator Cortador de Grama, para atender a Secretaria Municipal de Esporte.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 31 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:15B9ACA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 249/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666, inciso II, Art. 65, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**249/2023**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**PANIFICADORA PÃO E PÃES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 03.455.011/0001-54.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA.
Valor Global:	R$ 49.220,39
Prazo de vigência	DE 29/08/2023 ATÉ 29/08/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.07
Data da publicação:	24/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 65, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:87F5D84D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 07/2024

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 07**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de móveis**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **31/01/2024** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 25/01/2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A0191D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 01-2021 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**01/2021.**
Nº do Aditivo	**3º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**TERSECOM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 04.212.487/0001-27.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL.
Valor:	R$ 425.042,02
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2023 até 31/12/2024
Data da publicação:	25/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A8380B5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 050 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo de auxiliar de farmácia, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora pública municipal **Srª: Viviane Pereira Vaz da Cunha Miranda**, no cargo de auxiliar de farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu do Norte, a partir do dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Exoneração realizada a pedido da servidora por meio de requerimento, processo de nº 2/2024 do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 25 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:7A7637B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 051 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a ausência de candidato(a) convocado(a) para apresentação dos documentos exigidos no item 3 do Edital nº 001/2019.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o(a) candidato(a) abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 156 de 09 de junho de 2022, **DECLARADO DESISTENTE** por meio da Declaração de desistência de vaga, protocolo: processo de nº 11/2024 de 17 de janeiro de 2024, tendo em vista o não atendimento da convocação efetivada pelo Decreto nº 005 de 09 de janeiro de 2024.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
3º	87815	BRUNNA GONÇALVES DE JESUS DOURADO	51,0	**Aprovado / Classificado**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº 005/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:166062E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 018/2024 para "**Prestação de serviços de divulgação volante**.", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com ou telefone 64 93300-9093*,**até às 23h59 do dia 30/01/2024**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 25 de janeiro de 2024.

ANA MARCELA SILVA BRITO,
Controle Interno.

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:452F7360

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

ERRATA 01

O Município de Mossâmedes, Estado de Goiás, torna público ERRATA no decreto n. 004/2023 de 05 de janeiro de 2024, cujo texto passará vigorar com a seguinte redação:

"DECRETO N. 004/2024

"*Dispõe sobre retificação do decreto n. 004/2023, datado de 05/01/2024, e dá outras providências."*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante n. 473, do STF, estabelece o seguinte texto:
*"A administração **pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ano do decreto n. 004/2023 para 004/2024, de mesma data.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 25 de janeiro de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5B0E8581

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2024

A Prefeitura Municipal de Mossâmedes torna público, para conhecimento dos interessados que por conveniência da Administração Municipal está REVOGADA a Dispensa de Licitação nº28/2024 tendo como objeto: contratação dos serviços de engenharia na fiscalização e acompanhamento em todas as etapas das obras da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Goiás. Aos 24 de Janeiro de 2024.

NARA DA SILVA MOREIRA ANDRADE.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BFAB4833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR

PROCESSO Nº260/2024– LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 A Prefeitura Municipal de Nazário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Executivo, pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração projeto básico de arquitetura, conforme especificações técnicas, para prestação de serviços de construção de ponte de concreto, com um vão de 12,60 mts de comprimento;5,00 mts de largura; com altura total de 3,74 mts, no córrego buriti na estrada de acesso ao condomínio de chácaras Rio dos Boisno Município de Nazário**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2024 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F7154581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DROGARIA MENDONÇA E PAULINO LTDA, SUPERA MED HOSPITALAR LTDA, NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, remanescentes para doação em atendimento a secretaria de Saúde do município de Nazário/GO
Valor Total: R$ 1.222.085,76
Vigência: 25/01/2024 à 25/01/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7189082E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, referente a contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 110.836,00 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e seis reais).
CONTRATADO: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA**,** CNPJ nº 01.442.086/0001-75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5DDB1BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, referente a contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 19.476,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
CONTRATADO: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA**,** CNPJ nº 01.442.086/0001-75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:20E1C299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023, referente a contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 469.147,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais).
CONTRATADO: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA**,** CNPJ nº 01.442.086/0001-75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:35037C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023, referente a contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Educação do Município de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 28.422,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
CONTRATADO: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA**,** CNPJ nº 01.442.086/0001-75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:359D3062

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 644/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **31/01/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **26/01/2024 A 30/01/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FB85BE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços 02/2023
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 7639/2023
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE NOVO BRASIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EDITAL E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: LUCAS PACHECO DE MACEDO NETO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.212.793/0001-06- valor R$ 338.029,77 (Trezentos e trinta e oito mil e vinte e nove reais e setenta

e sete centavos) relacionado ao item: 1/1. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93.

Novo Brasil- Goiás – 19 de janeiro de 2024.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2E5096C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 665/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VOLVO VM260, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **31/01/2024, AS 10:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **26/01/2024 A 30/01/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:81FCB40B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)

N° 001/2024
PROCESSO Nº 007/2024
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 094/2023, de 14 de abril de 2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
001/2024	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Admissional e Demissional para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2024.	007/2024	01/02/2024 09:00 hs	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos25 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 094/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:D8FF33C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)

N° 003/2024
PROCESSO Nº 005/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 094/2023, de 14 de abril de 2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
003/2024	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de lavagem, limpeza, higienização completa e aplicação cera automotiva para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, no exercício de 2024.	005/2024	02/02/2024 09:00 hs	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos25 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 094/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:13CC6FA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO 001/2024, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0130/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: FIBER SOLUTION TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ. 30.788.959/0001-02. **VALOR**: R$ 15.600,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 24 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.1002.2.001-3.3.90.39.58. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – UFIBER SOLUTION TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ. 30.788.959/0001-02 – FABRICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:BD4EE47E

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Processo nº 625/2024 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 93,95 (Noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.303-44.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0C1F8D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, torna público o **"EDITAL COMPLEMENTAR N. 02 – HOMOLOGA A INSCRIÇÃO *SUB JUDICE* E DISPONIBILIZA O LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CANDIDATO COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO 436848".** O Edital Complementar estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br. Palmeiras de Goiás, 25/01/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BF2B6521

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/PMP/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **PALMI FARMA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 08.421.889/0001-92. **OBJETO**: Aquisição de INSULINAS e tiras de glicemia, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA**: a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **VALOR**: **R$ 127.693,60 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.000 – Ficha: 0331.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BEBE1FFC

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/PMP/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES – EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.932.913/0001-00. **OBJETO**: Aquisição de INSULINAS e tiras de glicemia, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA**: a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **VALOR**: **R$ 132.018,80 (cento e trinta e dois mil, dezoito reais e oitenta centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.000 – Ficha: 0331.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:260BBA49

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis;

Prestadores de Serviços:
18.255.533 AILTON CESAR LEMES DE DEUS,
CNPJ sob o nº 18.255.533/0001-80;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesa com Cadeiras, Mesa Tampão e Talheres para realização de eventos diversos no exercício de 2024 que serão promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Palminópolis, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor global: R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária nº. 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.39.23; Fonte: 100; Ficha: 0054.000.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5E253F69

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal;

Contratados:
PAULO ALVES DA COSTA, CNPJ: 14.542.961/0001-32;

Objeto: A presente licitação tem por objeto: Eventual, Futura e Parcelada, Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica em geral de veículos e máquinas pesadas de toda a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Período: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor global: R$ 69.265,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.4.4.90.39.05; **fonte:** 100
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A8FF8593

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA: INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.821.447/0001-21, com sede Av. Domingos Lemes do Prado, n. 47, Setor Criméia Oeste – Goiânia/GO, legalmente aqui representada pelo Senhor Antônio César Carilli Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 1154992-1982737 2ª Via – SSP/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 547.583.781-34, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido na **TOMADA DE PREÇO n.º 003/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 081/2023, firmado em 15/05/2023, mediante processo de Tomada de Preço nº 004/2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 57, II, alínead da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 15/11/2023, findando-se em 15/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor será inalterado, sendo **R$ 677.983,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.29.15.452.0023.1.098-4.4.90.51.00 – Obras, Instalações, Equipamentos e Praças Públicas – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 15 de Novembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCOS LTDA
00.821.447/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6915F9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - 2ª SESSÃO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Às 07h30min do dia 25 de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro (25/01/2024), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente, Sr. João Albino Klemman, e demais membros presentes: Marcos Freitas Barbosa e Leider Araújo da Silva, deram início à sessão, para julgamento dos documentos de habilitação de todas as empresas participantes da **Tomada de Preço nº. 010/2023**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para visando à execução de obras e serviços de engenharia civil, de REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS NA AV. MOISES MORAIS DE CARVALHO, que será realizada em diversas ruas de Perolândia, no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela LC 123/06 e legislação complementar, e pelo presente edital e seus anexos.

1 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise técnica referente à capacidade técnica operacional e profissional das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de habilitação (ENVELOPE N° 01) das licitantes credenciadas, seguindo para o julgamento dos mesmos.

2 – CONSIDERAÇÕES

Após análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa participante a Comissão Permanente de Licitação fez as seguintes considerações:

MOARES & ALVES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.689.508/0001-80 – Micro Empresa.

Baseada na documentação apresentada a esta assessoria, prestamos as segiuntes informações, de acordo com as exigências do edital da TP Nº 010/2023:

ITEM 7.2 do Edital: Habiltiada com restrição
ITEM 7.3.1. do Edital: Habilitada
ITEM 7.3.2. do Edital: Habilitada.

ITEM 7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – HABILITADA COM RESTRIÇÃO – CERTIDÃO VENCIDA EM 13/01/2024, (por ser uma MICROEMPRESA, esta possui o benefício de apresentar a certidão regularizada, caso sagre vencedora do certame de acordo com os prazos previstos no edital da TP Nº10/2023 e LC Nº123/06);
ITEM 7.3.3. do Edital: deve ser analisada pela área técnica de engenharia e seu resultado repassaado à Comissão Permenanente de Licitação, para fins de complementação do julgamento quanto à habilitação da licitante.
ITEM 7.3.4. do Edital: Habilitada
ITEM 7.4. do Edital: Habilitada
ITEM 7.5. do Edital: Habilitada

Sendo assim considera-se que a licitante apresentou toda a documentação de habilitação de acordo com as exigências previstas em edital.

GSS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.875.009/0001-93 – Micro Empresa.

Baseada na documentação apresentada a esta assessoria, prestamos as segiuntes informações, de acordo com as exigências do edital da TP Nº 010/2023:

ITEM 7.2 do Edital: Habiltiada
ITEM 7.3.1. do Edital: Habilitada
ITEM 7.3.2. do Edital: Habilitada com Restrição (o item 7.3.2.2. – CND FEDERAL está vencida desde o dia 22/10/2023, mas por ser uma MICROEMPRESA, esta possui o benefício de apresentar a certidão regularizada, caso sagre vencedora do certame de acordo com os prazos previstos no edital da TP Nº10/2023 e LC Nº123/06).
ITEM 7.3.3. do Edital: deve ser analisada pela área técnica de engenharia e seu resultado repassaado à Comissão Permenanente de Licitação, para fins de complementação do julgmaneto quanto à habilitação da licitante.
ITEM 7.3.4. do Edital: Habilitada
ITEM 7.4. do Edital: Habilitada
ITEM 7.5. do Edital: Habilitada

- DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS

A empresa licitante **MOARES & ALVES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.689.508/0001-80 – Micro Empresa,** foi considerada **HABILITADA** pois apresentou toda documentação de acordo com as exigências previstas em edital.

A empresa licitante **GSS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.875.009/0001-93 – Micro Empresa,** foi considerada **HABILITADA** pois apresentou toda documentação de acordo com as exigências previstas em edital

4. DA RENÚNCIA QUANTO AO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Não houve manifestação expressa da empresa participante sobre a renúncia do seu direito de interpor recurso quanto ao julgamento das documentações de habilitação.

O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, do qual correrá o prazo previsto no artigo 109, I, a da Lei 8.666/93.

O envelope de proposta da empresa licitante fica sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e se manterá invioláveis e imaculados até que seja realizada a sessão de abertura dos envelopes de proposta para análise e julgamento de acordo com as exigências previstas no correspondente edital. A data e horário da sessão de abertura, análise julgamento das documentações contidas nos envelopes de propostas da empresa considerada **HABILITADA**, será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

MARCOS FREITAS BARBOSA
Membro da CPL

LEIDER ARAUJO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:714EDF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2024

Contratada: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Seguro de Passageiros dos Veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde do Município, atendendo as exigências do Art. 29, da Lei Estadual de n°. 18.673/2014.

Assinatura: 23/01/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Dotação Orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 23/01/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 23 de Janeiro de 2024.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E5710C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação avisa a todos os interessados que fará a abertura dos envelopes de Propostas da **Tomada de Preço nº. 011/2023**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para Execução de obras visando à execução de obras e serviços de engenharia civil, de Construção do vestiário, localizado no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo. Este aviso se dá em cumprimento à publicidade necessária aos atos públicos.
Abertura: 30 de Janeiro de 2024, às 08h00min.
Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua José Alves vilela, S/N – Setor Centro.

Site: www.perolandia.go.gov.br

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:71CF7CDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, DE 03 DE JANEIRO 2024.

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com a STEPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de contratação de profissional especializado na execução de serviços jurídicos técnicos especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica técnica de consultoria, assessoria jurídica no ano de 2024, junto a : Superintendência de Recursos Humanos para o Município de Piranhas; acompanhamento de processos judiciais em 1º (primeiro) grau de jurisdição (da inicial ou defesa até a sentença e ainda, na face de cumprimento de sentença); assessoria e Consultoria ao Município de Piranhas, Secretarias e os respectivos fundos, especializado nas áreas de direito fiscal e tributário, nas seguintes especificações:

a) Assessoria e consultoria administrativa para a Superintendência de Recursos Humanos, através de emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Cargos e Salários (Plano de Carreira) e aos contratos temporários, direitos e vantagens, avaliação de estágio probatório, processo disciplinar e outros assuntos inerentes aos servidores;

b) Manifestações judiciais em processos que tramitem em 1º grau de jurisdição, tais como petições iniciais, contestações, impugnações, interlocutórias, cumprimento de sentença e todas as atividades correlatas com este tipo de atuação em demandas judiciais;

c) Assessoria e Consultoria ao Município de Piranhas, Secretarias e os respectivos fundos, especializado nas áreas de direito fiscal e tributário, orçamento e gestão pública e confeccionando pareceres jurídicos, podendo realizar consultas por e-mail, verbais ou por telefone, e ainda, orientação quanto ao cumprimento das normas relativas à assessoria e consultoria em planejamento tributário e fiscal, bem ainda assessoramento técnico-jurídico ao gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos com relação a esta matéria.

CONSIDERANDO que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo contratado, trazem benefícios satisfatórios, bem como haja necessidade da continuidade dos serviços jurídicos realizados pela Prefeitura.

CONSIDERANDO que a profissional em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados.
*Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, **qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"** (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

*"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. **NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***
.....
*"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, **fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.** Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
***Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa".** (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*
.....
"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
*Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam(**ou, pelo menos, dificultam , e muito**) a sua comparação com outros.*

*E isto acontece porque **É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***
.....
Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

*Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas **ATIVIDADES PREGRESSAS** e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
*Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, SUBJETIVAMENTE, **com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,** escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*
.....
*Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, **estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração,...***
.....
*"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, **o grau de confiança depositado** na*

*especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação , **deposite maior grau de confiança."** (in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela profissional em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do valor de mercado.***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para contratação da profissional **STEPHAINE BARCELLOS DOS SANTOS**, na contratação de profissional especializado na execução de serviços jurídicos técnicos especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica técnica de consultoria, assessoria jurídica no ano de 2024, junto a : Superintendência de Recursos Humanos para o Município de Piranhas; acompanhamento de processos judiciais em 1º (primeiro) grau de jurisdição (da inicial ou defesa até a sentença e ainda, na face de cumprimento de sentença); assessoria e Consultoria ao Município de Piranhas, Secretarias e os respectivos fundos, especializado nas áreas de direito fiscal e tributário, nas seguintes especificações:

a) Assessoria e consultoria administrativa para a Superintendência de Recursos Humanos, através de emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Cargos e Salários (Plano de Carreira) e aos contratos temporários, direitos e vantagens, avaliação de estágio probatório, processo disciplinar e outros assuntos inerentes aos servidores;

b) Manifestações judiciais em processos que tramitem em 1º grau de jurisdição, tais como petições iniciais, contestações, impugnações, interlocutórias, cumprimento de sentença e todas as atividades correlatas com este tipo de atuação em demandas judiciais;

c) Assessoria e Consultoria ao Município de Piranhas, Secretarias e os respectivos fundos, especializado nas áreas de direito fiscal e tributário, orçamento e gestão pública e confeccionando pareceres jurídicos, podendo realizar consultas por e-mail, verbais ou por telefone, e ainda, orientação quanto ao cumprimento das normas relativas à assessoria e consultoria em planejamento tributário e fiscal, bem ainda assessoramento técnico-jurídico ao gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos com relação a esta matéria.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8E74B2FA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADA: STÉPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS.
OBJETO: Contratação de profissional especializado na execução de serviços jurídicos técnicos especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica técnica de consultoria e assessoria jurídica junto a Superintendência de Recursos Humanos para o Município de Piranhas e acompanhamento de processos em 1º grau de jurisdição e assessoria e Consultoria ao Município de Piranhas, Secretarias e os respectivos fundos, especializado nas áreas de direito fiscal e tributário, durante o ano de 2024, nas seguintes especificações do objeto:

a) Assessoria e consultoria administrativa para a Superintendência de Recursos Humanos, através de emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Cargos e Salários (Plano de Carreira) e aos contratos temporários, direitos e vantagens, avaliação de estágio probatório, processo disciplinar e outros assuntos inerentes aos servidores;

b) Manifestações judiciais em processos que tramitam em 1º grau de jurisdição, tais como petições iniciais, contestações, impugnações, interlocutórias, cumprimento de sentença e todas as atividades correlatas com este tipo de atuação em demandas judiciais;

c) Assessoria e Consultoria ao Município de Piranhas, Secretarias e os respectivos fundos, especializado nas áreas de direito fiscal e tributário, orçamento e gestão pública e confeccionando pareceres jurídicos, podendo realizar consultas por e-mail, verbais ou por telefone, e ainda, orientação quanto ao cumprimento das normas relativas à assessoria e consultoria em planejamento tributário e fiscal, bem ainda assessoramento técnico-jurídico ao gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos com relação a esta matéria.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, 03 de janeiro de 2024.

MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8598CE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**GABISLEIA ALVES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, **MERENDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG 14216990 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 651.218.481-53, residente e domiciliada a Rua: 03, Quadra: 02, Lote: 05, s/nº, Setor Morada Nova, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **MERENDEIRA** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.984,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**
Data da assinatura:	24/01/2024
Prazo de vigência:	**24/01/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **GABISLEIA ALVES DOS SANTOS** CPF sob o nº. 651.218.481-53 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:94477AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ADRIANA QUEIROZ DE FREITAS,** brasileira, solteira, **MERENDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG 4409615 – DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 021.496.811-10, residente e domiciliada a Avenida: Ministro João Alberto, Quadra: 09, Lote: 06, nº 566, Setor Vila Operária, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **MERENDEIRA** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.984,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**
Data da assinatura:	24/01/2024
Prazo de vigência:	**24/01/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **ADRIANA QUEIROZ DE FREITAS** CPF sob o nº. 021.496.811-10 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CC026DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ORDANY DE OLIVEIRA SANTOS SILVA,** brasileira, divorciada, **PORTEIRO SERVENTE**, portadora da cédula de identidade RG 5491843 – SPTC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 751.293.101-87, residente e domiciliada a Rua: 11 de novembro, Quadra: 07, Lote: 0, s/nº, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **PORTEIRO SERVENTE** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.984,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**
Data da assinatura:	24/01/2024
Prazo de vigência:	**24/01/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **ORDANY DE OLIVEIRA SANTOS SILVA** CPF sob o nº. 751.293.101-87 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B382CBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**PATRICIA APARECIDA MARTINS,** brasileira, solteira, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 3915233 – PC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 000.745.671-95, residente e domiciliada a Avenida: Ministro João Alberto, Quadra: 21, Lote: 36, nº 74, Setor Centro, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.984,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**
Data da assinatura:	24/01/2024
Prazo de vigência:	**24/01/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **PATRICIA APARECIDA MARTINS** CPF sob o nº. 000.745.671-95 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:078CEE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**DANYELA ROBERTO OLIVEIRA,** brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 5813812 – PC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 047.164.051-41, residente e domiciliada a Rua: Hermínio Barbosa, Quadra: 05, Lote: 17, Setor Residencial Marques, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.984,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**
Data da assinatura:	24/01/2024
Prazo de vigência:	**24/01/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **DANYELA ROBERTO OLIVEIRA** CPF sob o nº. 047.164.051-41 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F6912577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**FRANCY ALVES MELO,** brasileira, solteira, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 6164541 – SSP/GO e

	inscrita no CPF sob o nº. 037.541.051-16, residente e domiciliada a Rua: José Elias da Silva, Quadra: 13, Lote: 0, s/nº, Setor Centro, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.984,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**
Data da assinatura:	25/01/2024
Prazo de vigência:	**29/01/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **FRANCY ALVES MELO** CPF sob o nº. 037.541.051-16 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4568DAF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

O Fundo Municipal de Educação, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 10387/2023, Pregão Eletrônico 038/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de materiais de construção para atender às demandas dos diversos setores pertencentes a Prefeitura de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedoras do processo licitatório a seguintes empresas: **a) DIVERSA PORANGATU CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, CNPJ: 32.810.766/0001-28 - Item 01: R$ 37,00; Item 02: R$ 37,00; Item 03: R$ 10,00; Item 04: R$ 6,00; Item 05: R$ 44,00; Item 06: R$ 44,00; Item 07: R$ 1,10; Item 08: R$ 1,10; Item 13: R$ 2,10; Item 14: R$ 2,10; Item 15: R$ 12,00; Item 16: R$ 52,80; Item 17: R$ 141,00; Item 18: R$ 141,00; Item 19: R$ 54,80; Item 20: R$ 26,10; Item 21: R$ 64,60; Item 22: R$ 67,50; Item 23: R$ 13,30; Item 24: R$ 11,80; Item 25: R$ 15,50; Item 26: R$ 106,00; Item 27: R$ 106,00; Item 28: R$ 90,00; Item 29: R$ 57,90; Item 30: R$ 37,10; Item 31: R$ 0,09; Item 32: R$ 0,40; Item 33: R$ 2,00; Item 34: R$ 68,00; Item 35: R$ 60,00; Item 36: R$ 1,90; Item 37: R$ 17,90; Item 38: R$ 27,00; Item 39: R$ 35,70; Item 40: R$ 149,90; Item 41: R$ 74,50; Item 42: R$ 14,40; Item 43: R$ 24,90; Item 44: R$ 9,40; Item 45: R$ 13,90; Item 46: R$ 2,10; Item 47: R$ 1,40; Item 48: R$ 1,90; Item 49: R$ 99,00; Item 50: R$ 6,60; Item 51: R$ 179,00; Item 52; R$ 99,00; Item 53: R$ 139,00; Item 54: R$ 69,00; Item 55: R$ 13,00; Item 56: R$ 46,00; Item 57: R$ 124,90; Item 58: R$ 65,00; Item 59: R$ 119,00; Item 60: R$ 494,00; Item 61: R$ 495,00; Item 62: R$ 152,00; Item 63: R$ 0,44; Item 64: R$ 0,44; Item 65: R$ 499,00; Item 66: 22,60; **b) DEPÓSITO REIS PORANGATU LTDA**, CNPJ: 42.744.874/0001-01 - Item 09: R$ 179,00; Item 10: R$ 179,00; Item 11: R$ 179,00; Item 12: R$ 179,00; **c) EXCELLENCE COLORS LTDA**, CNPJ: 29.024.588/0001-03- Item 67: R$ 185,00**.**

Porangatu (GO), 08 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIO TOLEDO LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C72E2E30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO	314/2023
CONTRATANTE	FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ 06.134.339/0001-67
CONTRATADA	GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 11.451.081/0001-62
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.018/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA EXERCÍCIOS DE 2023 E OS DEMONSTRATIVOS TRIMESTRAIS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.01.09.272.06.09.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
SIGNATÁRIOS	**ADRIANA ROSA DE MESQUITA / JULIO ANDRE LARANJO**
DATA DE ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023

ADRIANA ROSA DE MESQUITA
Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7CE850FB

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2022

PROCESSO	311/2023
CONTRATANTE	FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ 06.134.339/0001-67
CONTRATADA	ROCHA CONTABILPREV-GESTAO CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA CNPJ 23.758.569/0001-16
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.093/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REGIME DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE POSSE – GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.001.09.272.06.09.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)
SIGNATÁRIOS	**ADRIANA ROSA DE MESQUITA / IVANILTO RODRIGUES ROCHA**
DATA DE ASSINATURA	14 de dezembro de 2023

Posse/Go, 14 de dezembro de 2023

ADRIANA ROSA DE MESQUITA
Gestora do Fundo de Previdência Social

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:C87F211E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 072/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.072/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARIA DANILA SANTANA PEREIRA CPF 022.036.541-55
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de

	serviço de enfermeira de urgência e emergência hospitalar para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MARIA DANILA SANTANA PEREIRA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo de Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:893AE241

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº082/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.082/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MIKAELLY THAYANNE ROSARIO CPF 035.539.091-45
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Auxiliar em saúde bucal para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MIKAELLY THAYANNE ROSARIO**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:03FC3FD3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 085/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.085/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	FABIANA KARLA DIAS MARQUES SOARES CPF 022.806.381-77
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Auxiliar em saúde bucal para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / FABIANA KARLA DIAS MARQUES SOARES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:EC2EB793

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 087/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.087/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ELIANE FERREIRA DA HORA CPF 010.689.561-35
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ELIANE FERREIRA DA HORA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:9FA9CD00

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 088/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.088/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARIA JOSE MEIRA DOS SANTOS CPF 945.272.961-91
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MARIA JOSE MEIRA DOS SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:DDB5A0EC

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 090/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.090/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS CPF 910.744.871-68
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E1EE03D7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 093/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.093/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	FATIMA APARECIDA DA CUNHA CPF 413.807.461-91
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / FATIMA APARECIDA DA CUNHA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5CC1F213

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 094/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.094/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	SOLANGE RODRIGUES DE MELO CPF 075.621.121-26
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / SOLANGE RODRIGUES DE MELO**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0733836C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 096/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.096/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	IARA VALERY DE ARAUJO DE SOUSA CPF 057.504.411-05
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / IARA VALERY DE ARAUJO DE SOUSA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:469B63E7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 097/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.097/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	TAYNARA DIAS OLIVEIRA CPF 079.555.525-39
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / TAYNARA DIAS OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:535D647F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 098/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.098/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67

CONTRATADA	LILIANE FERREIRA DE SOUSA CPF 704.155.131-89
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LILIANE FERREIRA DE SOUSA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:EAA49455

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 099/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.099/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	DEUZENIR CALVALCANTE SATELES DE SOUSA CPF 895.350.731-68
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / DEUZENIR CALVALCANTE SATELES DE SOUSA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:EA721104

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 100/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.100/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	POLIANA MOREIRA SODRE CPF 878.502.731-68
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / POLIANA MOREIRA SODRE**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:6B9343F3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 101/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.101/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	NELMA ANTONIO DE ALMEIDA FREITAS CPF 009.363.741-10
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / NELMA ANTONIO DE ALMEIDA FREITAS**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:C8755D77

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 103/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.103/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ELANE SILVA DOS SANTOS CPF 296.591.998-80
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de e técnico em Radiologia – Hospital para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ELANE SILVA DOS SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7CB9F6F3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 104/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.104/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ALINE DE SOUSA GOMES CPF 040.747.821-38
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de e técnico em Radiologia – Hospital para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ALINE DE SOUSA GOMES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:DAA1F73F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 105/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.105/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	KASSIA ARIELE RODRIGUES DE CARVALHO CPF 018.082.151-25
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de e técnico em Radiologia – Hospital para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / KASSIA ARIELE RODRIGUES DE CARVALHO**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:28F181E1

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 106/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.106/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JOSIENE MARINHO FERREIRA CPF 021.368.891-33
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de e técnico em Radiologia – Hospital para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JOSIENE MARINHO FERREIRA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0279BF85

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 107/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.107/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	LORENA DANTAS DO NASCIMENTO CPF 112.095.416-96
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de e técnico em enfermagem– Hospital para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LORENA DANTAS DO NASCIMENTO**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A0058F6E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 108/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.108/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	AMANDA HELLEN SOARES ALVES CPF 040.177.551-86
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de médico veterinário para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 45.600,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.304.0510.2.032.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / AMANDA HELLEN SOARES ALVES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:88340650

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 115/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.115/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	IZABEL ORNELLAS ALVES DE ARAUJO SIMABUKO CPF 765.504.191-15
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Fonoaudióloga – Hospital para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 30.000,00(vinte e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / IZABEL ORNELLAS ALVES DE ARAUJO SIMABUKO**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D5BD5692

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 116/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.116/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUSA CPF 418.711.625-72
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de técnico em enfermagem Hospital para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUSA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:B8C279AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO ADITIVO

AVISO DE RESULTADO
TERMO ADITIVO N° 01/2024
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de tempo do contrato n°008/2023, onde se prorroga por mais 12(doze) meses iniciando em janeiro a dezembro do ano de 2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 37.615.788/0001-50
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AC6097C2

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
REAJUTE DE VALOR

AVISO DE RESULTADO
APOSTILAMENTO REAJUSTE DE VALORES
OBJETO: Reajuste do valor contratual do contrato 008/2023, com base no INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12meses (3,71%).
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 37.615.788/0001-50
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 13.851,11 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e onze centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:16D2060C

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO ADITIVO

AVISO DE RESULTADO
TERMO ADITIVO
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato número 01/2023, com a prorrogação de mais 12(doze) meses sendo de janeiro á dezembro de 2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADA: L&L CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL – EIRELI - ME
CNPJ: 21.521.446/0001-31
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6BA478F8

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
APOSTILAMENTO - CORREÇÃO DE VALORES

AVISO DE RESULTADO
APOSTILAMENTO – REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: Reajuste do valor contratual do contrato 01/2023, com base no INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12(doze) meses (3,71%).
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADA: L&L CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL – EIRELI - ME
CNPJ: 21.521.446/0001-31
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 49.779,36 (quarenta e nove setecentos e setenta e nove mil trinta e seis reais). Nos parâmetros da

Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:011B5488

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO ADITIVO

AVISO DE RESULTADO
TERMO ADITIVO
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato número 04/2023, com a prorrogação de mais 12(doze) meses sendo de janeiro á dezembro de 2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADA: DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 37.127.098/0001-52
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:BE9F0F3A

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
APOSTILAMENTO - CORREÇÃO DE VALORES

AVISO DE RESULTADO
APOSTILAMENTO – REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: Reajuste do valor contratual do contrato 04/2023, com base no INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12(doze) meses (3,71%).
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADA: DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 37.127.098/0001-52
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 13.440,43 (treze e quatrocentos e quarenta mil e quarenta e três centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C627C2C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 12

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 12/2024.
Processo Administrativo nº 5308/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de tarifa bancaria (banco do Brasil).
CONTRATADO: Banco do Brasil SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AB6A63C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 11

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 11/2024.
Processo Administrativo nº 5304/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de tarifa bancaria (caixa economica).
CONTRATADO: Caixa Economica Federal
CNPJ: 07.121.494/0001-01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 26 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A00C35FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 10

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 10/2024.
Processo Administrativo nº 106/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
CONTRATADO: Andreia Campos Barbosa
CNPJ: 20.807.416/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7B4E9C2B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 09

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 09/2024.
Processo Administrativo nº 5312/2023.
OBJETO: Aquisição de enxoval de bebê.
CONTRATADO: Cantinho da Criança de Brinquedo LTDA
CNPJ: 11.551.898/0001-02
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 16.992,50 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:160B76E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 08

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 08/2024.
Processo Administrativo nº 4591/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado.
CONTRATADO: Nabio Frederico Cordeiro
CNPJ: 35.260.772/0001-47
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 26 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4D17000F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 07

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 07/2024.
Processo Administrativo nº 4987/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das unidades.
CONTRATADO: Leda Martins da Costa
CNPJ: 07.187.387/0001-86
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 2.838,75 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 26 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4B0AC88E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 11

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 11/2024.
Processo Administrativo nº 5176/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de tarifa bancaria (banco do Brasil).
CONTRATADO: Banco do Brasil SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 5.309,16 (cinco mil trezentos e nove reais e dezesseis centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5BA8D6B0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 06

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 06/2024.
Processo Administrativo nº 4817/2023.
Contrato n° 07/2024
OBJETO: Prestação de serviço para projeto de aulas de Karatê.
CONTRATADO: Lucas Carvalho dos Santos
CNPJ: 44.426.790/0001-47
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E81856C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 7032/ 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO, através da Presidente da Comissão de licitaçoes e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que, visando a realização da Tomada de Preços 004/2023 tendo em vista ser deserta foi republicada o presente certame na forma que segue:

FICA REPUBLICADA PARA DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA AS 09:30 HRS.

Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, aos dezoitos (24) dias do mês de janeiro (01) de 2024.

SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:940A321B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 086

PORTARIA Nº 086/2024 Santa Fé de Goiás, 25 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Janeiro de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:96A0AE88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 087

PORTARIA Nº 087/2024 Santa Fé de Goiás, 25 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:81BB07E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 088

PORTARIA Nº 088/2024 Santa Fé de Goiás, 25 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:69E6E469

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 089

PORTARIA Nº 089/2024 Santa Fé de Goiás, 25 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 25 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CE1ACB87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 090

PORTARIA Nº 090/2024 Santa Fé de Goiás, 25 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. VALDINEZIO DE JESUS RIBEIRO, portador do CPF nº 965.703.181-87, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, empreendeu viagem no dia 25 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8B78CA3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 091

PORTARIA Nº 091/2024 Santa Fé de Goiás, 25 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. NILVANIA NUNES FERREIRA, portador do CPF nº 958.334.391-91, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 25 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para curso de capacitação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E0D8E898

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 092

PORTARIA Nº 092/2024 Santa Fé de Goiás, 25 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. SANDRA FRANCISCA PEREIRA, portador do CPF nº 024.188.831-08, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 25 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para curso de capacitação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5718EECF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 093

PORTARIA Nº 093/2024 Santa Fé de Goiás, 25 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D8020B09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de serviços bancários e dá outras providências."

O GESTOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada, com concessão pública exclusiva para a distribuição e o fornecimento de água potável, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

Considerando o requerimento da Secretária Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento;
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a inexigível de procedimento licitatório a contratação da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA/MT),** pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/3431-41, estabelecida na Rua Sílvio José de Castro Maia, n. 643, Centro, CEP 78.780-000, Alto Araguaia/MT, com numerário de empenho estimativo para o exercício financeiro de 2024, correspondente a liquidação e pagamento de despesas de tarifas e manutenção de conta bancária, única, junto a Caixa Econômica Federal, para a execução financeira desta Casa, no valor global estimativo de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referentes ao exercício financeiro vigente, de janeiro a dezembro, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 04/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.81 – Ficha Orçamentária n. 11.

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, com a devida publicação do extrato da nota de empenho, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até 31.12.2024 ou até a tomada de todos os serviços contratados.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 24 de janeiro de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:3D4B723D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 079/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **PAULO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF: 765.874.791-20, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº. 1.113/2024, tendo como objeto, prestação de serviços relativos a atos do Cartório de Serviços de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das pessoas Jurídicas, Civil das pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, para atendimento do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 deJaneiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:6D4046DD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 080/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL,** portadora do CPF: 042.870.731-93, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº.1.210/2024, tendo como objeto a locação de Imóvel destinado a continuidade do projeto Aprender Brincando.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:0F9CABEB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 081/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL**, portadora do CPF:042.870.731-93, como fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1.190/2024, tendo como objeto a Locação de Imóvel destinado a extensão do CMEI THAYS DE SOUSA RIBEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:0EEE46F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 082/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **DANIELLA DIAS DA COSTA**, portadora do CPF: 875.069.551-72, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1234/2024 e, tendo como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbo com fornecimento de material e mão de obra do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:4F3278FB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO
Termo de Apostilamento nº. 007/2024 - 2º (Segundo) Aditivo Contrato nº.09.09.29.001/2021, Processo 1DOC nº.15.685/2023, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 09.097.711/0001-09, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, como CONTRATANTE, que resolve modificar unilateralmente o 2º Aditivo do contrato supracitado, firmado com a empresa **CIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.30.536.039/0001-99, como CONTRATADA, **para aplicar o reajuste** do valor do contrato nº. 09.09.29.001/2021, **conforme o índice INPC (Índice Nacional ao Preços ao Consumidor) acumulado de janeiro/2023 a dezembro/2023, que é de 3,706990%**, contrato este que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais, visando a melhoria do sistema de segurança da Secretaria Municipal de Saúde e de seus órgãos. O serviço engloba a ampliação e a modernização do sistema de vigilância eletrônica, alarme perimetral e a implantação de controle de acesso, com manutenção preventiva e corretiva Além deste sistema será registrado preços para aquisição de iluminação externa, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº.202/2020,

Pregão Presencial nº.071/2020, Processo nº.2019.028.532, da cidade de Aparecida de Goiânia/GO; **VALOR**: O valor correspondente ao reajuste é de R**$53.761,70 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** aproximadamente, **passando de R$ 622.080,00** (seiscentos e vinte e dois mil e oitenta reais) **para R$645.140,40** (seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta reais e quarenta centavos) o valor total do contrato; **VIGÊNCIA**: Este Termo tem sua **vigência a partir de 23 de janeiro de 2024 (23/01/2024)**; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº.010901.10.122.4100.2016.0000.3.3.90.39.14 - Fonte (102), Ficha nº.422 – FMS.

Senador Canedo/GO, 23 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF.318.xxx.xxx-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:9C2F2834

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20.02.01.001/2018. PROCESSO: 1000009855/2022.

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC e a empresa ASCED – CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, nas condições e cláusulas a seguir.

INDENIZANTE: O**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, estado de Goiás, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. VICTOR ALVES PELLOZO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 957.XXX.XXX-91, nomeado pelo Decreto nº: 1.171/2022, de 01/04/2022, residente nesse município.

INDENIZADO: **ASCED – CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.405.296/0001-20, com sua sede a 2ª Avenida, Quadra 1B, Lote 42, 5º Andar, Sala 09, Condomínio Cidade Empresarial, Edifício Atlanta Business Center, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP. 74.985-125, telefone (62) 3587-2362, neste ato representada na forma do contrato social por NIVALDO DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº: 282.XXX.XXX-91, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC em benefício do INDENIZADO, em razão da prestação de serviço de locação e manutenção do software de sistema de matrícula via internet, sem cobertura contratual, **referente ao período de 03/03/2021 à 16/11/2021, o que totaliza 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias de gozo do serviço**, onde a fornecedora ASCED – CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, permaneceu atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo – FMEC na locação e manutenção do software de sistema de matrícula via internet, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO*
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a locação de software de sistema de matrícula via internet sendo este de modo responsivo, a empresa disponibilizará a implantação, manutenção e o treinamento dos funcionários do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 47.788,83 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos**), referente à prestação de serviço de locação e manutenção do software de sistema de matrícula via internet no período de **03/03/2021 à 16/11/2021, o que totaliza 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias de gozo do serviço,** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000009855/2022.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **20.01.20.01.361.4100.4165.3.3.90.93.(101) ficha 0705.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 19 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Indenizante

ASCED – Cursos e Assessoria Educacional LTDA
CNPJ/MF: 00.405.296/0001-20
NIVALDO DA SILVA
CPF/MF: 282..XXX.XXX-91
Representante Legal
Indenizado

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:8F1D5790

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20.04.01.001/2021. PROCESSO: 1000009853/2022.

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC e a empresa ASCED – CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, nas condições e cláusulas a seguir.

INDENIZANTE: O**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, estado de Goiás, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. VICTOR ALVES PELLOZO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 957.XXX.XXX-91, nomeado pelo Decreto nº: 1.171/2022, de 01/04/2022, residente nesse município.

INDENIZADO: **ASCED – CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.405.296/0001-20, com sua sede a 2ª Avenida, Quadra 1B, Lote 42, 5º Andar, Sala 09, Condomínio Cidade Empresarial, Edifício Atlanta Business Center, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP. 74.985-125, telefone (62) 3587-2362, neste ato representada na forma do contrato social por NIVALDO DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº: 282.XXX.XXX-91, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC em benefício do INDENIZADO, em razão da prestação de serviço de locação e manutenção do software de Gestão Educacional (GEMUL) e matrícula informatizada, sem cobertura contratual, **referente ao período de 04/04/2021 à 16/11/2021, o que totaliza 227 (duzentos e vinte e sete) dias de gozo do serviço**, onde a fornecedora ASCED – CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, permaneceu atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo – FMEC na locação e manutenção do software Gestão Educacional – GEMUL, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEGUNDA –DO OBJETO*
2.1. Por força deste contrato, a CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal nº.8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, conforme consta no Termo de Referência, constante do processo administrativo nº.73/2021, referente a Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços de Locação, Implantação e Manutenção de Software de Sistema de Gerenciamento Educacional, para atender o Fundo Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, no exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais**), referente à prestação de serviço de locação e manutenção do software de Gestão Educacional (GEMUL) e matrícula informatizada no período de **04/04/2021 à 16/11/2021, o que totaliza 227 (duzentos e vinte e sete) dias de gozo do serviço,** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000009853/2022.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **20.01.20.01.361.4100.4165.3.3.90.93. (101) ficha: 0705.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 19 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Indenizante

ASCED – Cursos e Assessoria Educacional LTDA
CNPJ/MF: 00.405.296/0001-20
NIVALDO DA SILVA
CPF/MF: 282.XXX.XXX-91
Representante Legal
Indenizado

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:4E19E96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2024

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO A DEFESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, COM ÊNFASE NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. **219/2024**, Contratação de serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-Administrativo para a Área de Licitações e Contratos, bem como a defesa dos órgãos da administração pública direta e indireta perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com ênfase na área de Licitações, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida contratação visa à efetividade e celeridade aos procedimentos em que há necessidade de providência de natureza técnico jurídica, sob ângulo também dos primados da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa Leonardo Rocha- Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº. 17.707.771/0001-16, Contratação de serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-Administrativo para a Área de Licitações e Contratos, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 1916/2021

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:3E668120

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 146 24 EXO BRUNO AUGUSTO SOARES MEDEIROS ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SEMAD

DECRETO N. 146, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 018/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BRUNO AUGUSTO SOARES MEDEIROS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 010.563.021-78, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII - Símbolo DAM 7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1249FDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 147 24 EXO E NOM ALICE ARAUJO DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SEMAD

DECRETO N. 147, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nrs.º 019/2024 e 020/2024 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALICE ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 943.705.591-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII - Símbolo DAM 7 , vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1B3DE6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 176 24 TORNA SEM EFEITO DEC 139 24 DISPOSIÇÃO ELIETE QUIRINO BARROS PAIXAO

DECRETO N.º 176, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 139, de 23 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 139, de 23 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 24/01/2024, Edição 3035.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DFEE05DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 149 24 EXO E NOM KARSON HONORIO DA SILVA ASSESSOR TEC IX DAM 9 SEHAB

DECRETO N.º 149, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração, nomeação em cargo de provimento em comissão e destituição e designação de função, de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KARSON HONORIO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 826.032.001-00, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM-9 e distituído (a) da função de Diretor (a) II de Administração do Paço Municipal, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM-9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3F7B05B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 175 24 EXO E NOM ALAISIA SILVA DE QUEIROZ ASSESSOR TEC II DAM 2 SEMAD

DECRETO N.º 175, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALAISIA SILVA DE QUEIROZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 072.352.025-99, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.326, de 13 de dezembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 15/12/2023, Edição 3009, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9E2DEAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 150 24 DESTITUI FCAE 7 FERNANDA KASSIE DE SOUSA CUNHA SEC GERAL ESC MARCOS A MASC SEMEC

DECRETO N.º 150, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação Processo Administrativo n.º 1.117/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Secretário (a) Geral da Escola Marcos Antonio Monteiro Mascarenhas, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 079, de 03 de janeiro de 2023, o (a) servidor (a) efetivo (a) FERNANDA KASSIE DE SOUSA CUNHA, portador (a) da matrícula n.º 51.954, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica o (a) servidor (a) destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VII, equivalente a FCAE-7 (sete).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E2076041

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 174 24 NOM DJALMA SOARES DE SIQUEIRA ASSESSOR TECNICO III DAM 3 SMS

DECRETO N.º 174, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 16.421/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DJALMA SOARES DE SIQUEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 807.778.301-59, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D0AF8973

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 151 24 DESIGNA FCAE 7 SILMARA PEREIRA CAMARA SEC GERAL ESC MARCOS A M MASC SEMEC

DECRETO N.º 151, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.117/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) SILMARA PEREIRA CAMARA, portador (a) da matricula n.º 69.920, para exercer a função de Secretário (a) Geral da Escola Marcos Antonio Mascarenhas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação VII (Gratificação de Função), FCAE-7 (sete).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6FDF52C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 173 24 EXO ANA MARIA DOS REIS BRITO ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 173, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.968/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANA MARIA DOS REIS BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 084.353.025-12, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2981976D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 152 24 NOM ROSANGELA BEATRIZ DE CARVALHO E SILVA ASSESSOR TEC VI DAM 6 SEFAZ

DECRETO Nº 152, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ROSÂNGELA BEATRIZ DE CARVALHO E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 904.972.521-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CD36A5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 172 24 EXO VINICIUS JARLES MACEDO ASSESSOR TÉCNICO II DAM-2 AMMA

DECRETO N.º 172, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 449/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VINICIUS JARLES MACEDO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.976.291-19, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Simbolo DAM-2, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:32BE6991

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 171 24 EXO JOSE ROSILDO DOS SANTOS JUNIOR ASSESSOR TEC I DAM 1 AMMA

DECRETO N.º 171, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOSE ROSILDO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 707.505.201-24, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8890C7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 170 24 CONCESSÃO LICENÇA MANDATO CLASSISTA SINDICANEDO HAGAMENON ALMEIDA DOS REIS

DECRETO N.º 170, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre licença para desempenho de mandato classista do (a) servidor (a) efetivo (a) Hagamenon Almeida dos Reis.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida na ata da Assembleia Geral da FESSPUMG que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao (a) servidor (a) efetivo (a) HAGAMENON ALMEIDA DOS REIS, portador (a) da matricula n.º 13.403, para o desempenho de mandato classista.

Art. 2º A licença é vigente pelo período de 30 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2028, conforme consta na Ata da Assembleia Geral da Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás – FESSPUMG, filiada à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CPSB, realizada no dia 30 de novembro de 2023, protocolizada em 05/01/2024, sob o n.º 1734789 e registrada e digitalizada em 11/01/2024 pelo Cartório 1º Protesto, Registro de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Goiânia/Goiás.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D6352487

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 155 24 PROGRESSAO QUEZIA LUAMA LIMA SEMEC

DECRETO N.º 155, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 4.624/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) QUEZIA LUAMA LIMA, portadora da matricula n.º 65.926, inscrita no CPF sob o n.º 037.119.121-17, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:230B11BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 169 24 NOM REINALDO FRANCISCO DA SILVA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 169, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) REINALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 706.838.401-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:51AF2A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 168 24 DESIGNA FCAE 4 ROSA EDIR DE PAULA SILVA SEC GERAL CMEI APRENDER BRINCANDO SEMEC

DECRETO N.º 168, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos ns.º 743/2024 e 158/2024 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o (a) servidor (a) efetivo (a) ROSA EDIR DE PAULA SILVA, portador (a) da matricula n.º 13.463, para exercer a função de Secretário (a) Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação IV (Gratificação de Função), equivalente a FCAE - 4 (quatro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:37A73EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 157 24 PROGRESSAO RAFAELA ALMEIDA DO NASCIMENTO SEMEC

DECRETO N.º 157, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 736/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) RAFAELA ALMEIDA DO NASCIMENTO, portador (a) da matricula n.º 65.750, inscrito no CPF sob o n.º 002.554.071-81, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Ciências para o nível de Profissional da Educação 2 – Ciências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3ED8C149

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 167 24 DESIGNA FCAE 6 GARDENY DE OLLIVEIRA BRITO VIEIRA SEC GERAL CMEI PADRE JOSÉ SEMEC

DECRETO N.º 167, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5º, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 158/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) GARDENY DE OLIVEIRA BRITO VIEIRA, portador (a) da matricula n.º 69.599, para exercer a função de Secretário (a) Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Padre José, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação VI (Gratificação de Função), FCAE-6 (seis).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5E333357

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 166 24 DESTITUI FCAE 6 ROSA EDIR DE PAULA SILVA SEC GERAL CMEI PADRE JOSÉ SEMEC

DECRETO N.º 166, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação Processo Administrativo n.º 158/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Secretário (a) Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Padre José, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 3.417, de 1º de setembro de 2020, o (a) servidor (a) efetivo (a) ROSA EDIR DE PAULA SILVA, portador (a) da matrícula n.º 13.463, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica o (a) servidor (a) destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VI, equivalente a FCAE-6 (seis).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5F6951C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 165 024 TORNA SEM EFEITO DEC 104 24 ROSA EDIR DE PAULA SILVA SEMEC

DECRETO N.º 165, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 104, de 16 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos ns.º 158/2024 e 743/2024 que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 104, de 16 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 22/01/2024, Edição 3033.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E1C1C376

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 164 24 EXO POR FALECIMENTO YSAIAS BATISTA DA SILVA ASS TÉC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO N.º 164, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 938/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) por falecimento YSAIAS BATISTA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 896.666.661-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 18 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:27150A21

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 162 24 NOM AUANY ITTALY MAIA DA COSTA ASSESSOR TEC I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 162, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 382/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) AUANY ITTALY MAIA DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 092.073.461-84, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:692E29F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 163 24 DESIGNA FC 6 JENNIFER FABIANA DA SILVA ALVES SITEG

DECRETO N.º 163, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 584/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada VI, equivalente a FC - 6 (seis) ao servidor (a) efetivo (a) JENNIFER FABIANA DA SILVA ALVES, portador (a) da matricula n.º 70.015, titular do cargo de Auxiliar Operacional – AUO U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:798907D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 282/24

DECRETO Nº 282/24 DE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000022701/2023,** para a aprovação do **Remembramento** dos lotes n. 06 e n. 07, ambos da quadra 39, situado na Rua M-20, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE CRISTO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **COSTA E OLIVEIRA NEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n. 22.905.292/0001-44, requer o remembramento dos lotes n. 06 e n. 07, ambos da quadra 39, situado na Rua M-20, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE CRISTO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 063/2023 e Parecer Jurídico 01/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes n. 06 e n. 07, ambos da quadra 39, situado na Rua M-20, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE CRISTO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 06/07, com área de 460,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C359E0CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024 - 2028

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, às 09:00 horas, no auditório do SENAC, no Município de Trindade, Goiás, foi realizada Solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Trindade eleitos no Processo de Escolha Unificado ocorrido em 1º de outubro de 2023, conforme previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), da Lei Municipal n. 1.880/2019 com alterações, a resolução n. 231/2022, e do Edital n. 02/2023, publicado e regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Trindade-GO. Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), após a composição da Mesa Diretiva dos Trabalhos e Execução do Hino Nacional, a Sessão Solene de Posse foi aberta pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, senhora Diuzlâiny Siqueira Dias Silva e pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Trindade Mardem Gabriel Alves de Aguiar Júnior, oportunidade em que saldaram os componentes da Mesa Diretiva, os Conselheiros Tutelares a serem empossados, as demais autoridades e convidados presentes tanto das esferas estadual e municipal, quanto a sociedade civil e organizações não governamentais. Ato contínuo fizeram uso da palavra diversas autoridades presentes e todos foram unânimes em enaltecer o trabalho a ser desenvolvido pelos Conselheiros Tutelares empossados, os quais deverão desempenhar junto às suas comunidades que depositaram por meio do voto a esperança de que realmente as crianças e adolescentes de Trindade, Goiás, terão seus direitos fundamentais à vida e à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho, entre outros, assegurados com absoluta prioridade pela Família, Comunidade, Sociedade em Geral e Poder Público, conforme dispõe o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Trindade, Mardem Gabriel Alves de Aguiar Júnior, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Diuzlâiny Siqueira Dias Silva e a Secretária Municipal Assistência Social,
convidaram a Conselheira Tutelar pelo critério de maior número de votos, senhora Karla Núbia da Silva Rodrigues, para proferir com os demais pares o Juramento, conforme a seguir expresso: *"PROMETO,*

cumprir fielmente o mandato a mim confiado, consciente de que fomos escolhidas e escolhidos pela população goianiense para no exercício das funções de Conselheira (o) Tutelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito das nossas competências, os direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, prescritos na Constituição Federal e nas leis municipal, estadual e federal, tratados e convenções internacionais vigentes, bem como, sustentar e fortalecer a autonomia das decisões do Conselho Tutelar. PROMETO, velar pela dignidade, respeito e liberdade, das crianças e adolescentes, pondo as a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor." TODOS (AS): (com o braço direito estendido, respondem:) ASSIM EU PROMETO." Ato continuo, deram Posse às Conselheiras e Conselheiros Tutelares das Regiões Central e Leste para mandato de 4 (quatro) anos, conforme prescreve a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal n.º 1.880 de 05 de abril de 2019 e suas alterações, Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Trindade, Goiás e suas Resoluções, expedidas pelo CMDCA, Órgão Responsável pelo Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares deste Município, sob a Fiscalização do Ministério Público do Estado de Goiás, para mandato de 4 (quatro) anos, ou seja, de dez de janeiro do ano de dois e vinte e quatro a nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e oito (10/01/2024 a 09/01/2028). Após foi realizada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, pelo CMDCA e pela Secretária de Assistência Social a entrega dos Certificados de Diplomação aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, bem como os Certificados de Posse dos conselheiros e conselheiras titulares, estando o Conselho Tutelar de Trindade-GO assim constituído, por ordem alfabética:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Divino Sidney Alves (região leste)
Francielle da Luz Garcia Kojima (região leste)
Gregory Ribeiro da Silva (região leste)
Isabel Alves da Rocha (região central)
Karla Núbia da Silva Rodrigues (região central)
Kelson Antunes Campos (região central) - *Ausente*
Luís Marcos da Silva (região central)
Priscila Marçal de Oliveira Sousa (região leste)
Thais Messias dos Santos (região central)
Valdivina Sintra (região central)
Viviane Vanessa dos Santos (região leste)
Fabrício Rodrigues de Carvalho (região leste)

Membros suplentes do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Carlos Alberto Alves Mendes (região leste)
Keila Patrícia Vinhal (região central)
Kelly Felipe Vasques (região leste)
Maria do Carmo Pereira Sol (região central)
Rone Moreira de Jesus (região leste)

Ao final, após os agradecimentos, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Dra. Diuzlâiny Siqueira Dias Silva e o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Trindade-Go, Mardem Gabriel Alves de Aguiar Júnior, declararam encerrada a Solenidade de Posse das Conselheiras e Conselheiros Tutelares do Município de Trindade-Go, determinando que o Presente Termo de Posse, será datado e assinado pelas Conselheiras e pelos Conselheiros Tutelares empossadas (os) e pelos membros da Mesa Diretiva da Solenidade. Tendo a presente solenidade sido encerrada às 10:30 horas, e eu (Lorraine Pereira dos Santos), servidor da Prefeitura Municipal de Trindade-GO, a redigi. Trindade, Goiás, aos dez dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

Inserir todos os candidatos habilitados que receberam votos no dia da eleição, uma vez que todos são considerados suplentes, não apenas os 5 mais bem votados depois dos 5 eleitos.

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Nome Conselheiro Tutelar

Prefeito Municipal

Presidente do CMDCA

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C14E8473

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO LESTE GREGORY RIBEIRO DA SILVA GESTÃO 2024 - 2028

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, às 15:00 horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade, Goiás, tendo em vista a determinação da Decisão Judicial proferida nos Autos do Agravo de Instrumento protocolado sob o nº 5856067-73.2023.8.09.0149, pela Desembargadora Relatora Juliana Pereira Diniz Prudente, que deferiu, em parte, a tutela provisória recursal para atribuir o efeito suspensivo a decisão de 1º Grau agravada até o julgamento do recurso e autorizar a NOMEAÇÃO E POSSE do agravante, sendo assim, foi realizada Solenidade de Posse do Conselheiro Tutelar da Região Leste do Município de Trindade, senhor GREGORY RIBEIRO DA SILVA eleito no Processo de Escolha Unificado ocorrido em 1º de outubro de 2023, conforme previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), da Lei Municipal n. 1.880/2019 com alterações, a resolução n. 231/2022, e do Edital n. 02/2023, publicado e regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Trindade-GO. Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), após a composição da Mesa Diretiva dos Trabalhos e Execução do Hino Nacional, a Sessão Solene de Posse foi aberta pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, senhora Diuzlâiny Siqueira Dias Silva e pela Ilustríssima Secretária de Assistência Social Rouane Azevedo, oportunidade em que saldaram os componentes da Mesa Diretiva, Dra. Débora Vidal, representante da Defensoria Pública, Dra. Léria Vinhal, representante da OAB Subseção de Trindade, o Vereador Raimundo Neto, representante da Câmara Municipal e o Conselheiro Tutelar a ser empossado, as demais autoridades e convidados presentes tanto das esferas estadual e

municipal, quanto a sociedade civil e organizações não governamentais. Ato contínuo fizeram uso da palavra as autoridades presentes e todos foram unânimes em enaltecer o trabalho a ser desenvolvido pelo Conselheiro Tutelar empossado, o qual deverá desempenhar junto à sua comunidade que depositou por meio do voto a esperança de que realmente as crianças e adolescentes de Trindade, Goiás, terão seus direitos fundamentais à vida e à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho, entre outros, assegurados com absoluta prioridade pela Família, Comunidade, Sociedade em Geral e Poder Público, conforme dispõe o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Na sequência, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Diuzlâiny Siqueira Dias Silva e a Secretária Municipal Assistência Social Rouane Azevedo, convidaram o Conselheiro Tutelar senhor Gregory Ribeiro da Silva, para proferir o Juramento, conforme a seguir expresso: *"PROMETO, cumprir fielmente o mandato a mim confiado, consciente de que fomos escolhidas e escolhidos pela população goianiense para no exercício das funções de Conselheira (o) Tutelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito das nossas competências, os direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, prescritos na Constituição Federal e nas leis municipal, estadual e federal, tratados e convenções internacionais vigentes, bem como, sustentar e fortalecer a autonomia das decisões do Conselho Tutelar. PROMETO, velar pela dignidade, respeito e liberdade, das crianças e adolescentes, pondo as a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor." (com o braço direito estendido, responder:) "ASSIM EU PROMETO."* Ato continuo, deram Posse ao Conselheiro Tutelar da Região Leste para mandato de 4 (quatro) anos, conforme prescreve a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal n.º 1.880 de 05 de abril de 2019 e suas alterações, Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Trindade, Goiás e suas Resoluções, expedidas pelo CMDCA, Órgão Responsável pelo Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares deste Município, sob a Fiscalização do Ministério Público do Estado de Goiás, para mandato de 4 (quatro) anos, ou seja, de dez de janeiro do ano de dois e vinte e quatro a nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e oito (10/01/2024 a 09/01/2028). Após foi realizada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, pelo CMDCA e pela Secretária de Assistência Social a entrega dos Certificado de POSSE ao conselheiro titular eleito, Gregory Ribeiro da Silva, ficando o Conselho Tutelar da Região Leste de Trindade-GO assim constituído, por ordem alfabética:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Divino Sidney Alves
Francielle da Luz Garcia Kojima
Gregory Ribeiro da Silva
Priscila Marçal de Oliveira Sousa
Viviane Vanessa dos Santos
Membros suplentes[1] do Conselho Tutelar da Região Leste para a gestão 2024-2028
Carlos Alberto Alves Mendes
Fabrício Rodrigues de Carvalho
Kelly Felipe Vasques
Rone Moreira de Jesus
Ao final, após os agradecimentos, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Dra. Diuzlâiny Siqueira Dias Silva, a Ilustríssima Secretária de Assistência Social Rouane Azevedo, declararam encerrada a Solenidade de Posse do Conselheiro Tutelar Gregory Ribeiro da Silva, determinando que o Presente Termo de Posse, será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar empossado e pelos membros da Mesa Diretiva da Solenidade e do Conselho de Direito. Tendo a presente solenidade sido encerrada às 16:08 horas, e eu Thiago Teles Gomes Silva, servidor da Prefeitura Municipal de Trindade-GO, a redigi. Trindade, Goiás, aos onze dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente do CMDCA/TRIN

DEFENSORA PÚBLICA
Inserir todos os candidatos habilitados que receberam votos no dia da eleição, uma vez que todos são considerados suplentes, não apenas os 5 mais bem votados depois dos 5 eleitos.

Conselheiros de Direito

Representante da Câmara Municipal

Conselheiros Tutelares

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:395F9CAC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024-2028

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00 horas, no auditório do SENAC, do Município de Trindade-GO, o Excelentíssimo Prefeito(a) Municipal, Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade-Go, Dra. Diuzlâiny Siqueira Dias Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990; pela Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 1.880/2019, com suas alterações, reiterando o resultado das eleições ocorridas no dia 01 de outubro do ano de 2023, no processo de escolha conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de Goiás, DECLARAM empossados por meio do presente TERMO DE POSSE os seguintes Conselheiros Tutelares abaixo descritos para o mandato de 04 (quatro) anos, os quais se comprometeram a dar fiel cumprimento em suas funções nos seguintes termos: *"Nós Conselheiros Tutelares de Trindade-GO, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, nos comprometemos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."* O presente Termo de Posse segue datado e assinado pelo Excelentíssimo Prefeito, pela Presidente do CMDCA/TRIN e pelos membros do Conselho Tutelar eleitos. Trindade, 10 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal

Presidente do CMDCA/TRIN

Conselheiros Tutelares titulares eleitos e empossados para gestão de 2024/2028 na data de hoje:

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F27BCC71

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024-2028

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 15:00 horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade, Goiás, tendo em vista a determinação da Decisão Judicial proferida nos Autos do Agravo de Instrumento protocolado sob o nº 5856067-73.2023.8.09.0149, pela Desembargadora Relatora Juliana Pereira Diniz Prudente, que deferiu, em parte, a tutela provisória recursal para atribuir o efeito suspensivo a decisão de 1º Grau agravada até o julgamento do recurso e autorizar a NOMEAÇÃO E POSSE do agravante, sendo assim, a Ilustríssima Secretária Municipal, Rouane Azevedo e a Presidente do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade-Go, Dra. Diuzlâiny Siqueira Dias Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990; pela Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 1.880/2019, com suas alterações, reiterando o resultado das eleições ocorridas no dia 01 de outubro do ano de 2023, no processo de escolha conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de Goiás, DECLARAM empossado por meio do presente TERMO DE POSSE o Conselheiro Tutelar abaixo descritos para o mandato de 04 (quatro) anos, o qual se comprometeu a dar fiel cumprimento em suas funções nos seguintes termos: *"Nós Conselheiros Tutelares de Trindade-GO, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, nos comprometemos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."* O presente Termo de Posse segue datado e assinado pela Ilustríssima Secretária Rouane Azevedo, pela Presidente do CMDCA/TRIN e pelos membros do Conselho de Direito e pelo Conselheiro Tutelar eleito, Gregory Ribeiro da Silva. Trindade, 11 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente do CMDCA/TRIN
Conselheiros de Direito

Conselheiro Tutelar Titular eleito e empossados para a gestão de 2024/2028 na data de hoje:

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6AAF75BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 053/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 053/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 00533/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JORCELANIA LUCIA DA SILVA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 05.01.2024.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:31540ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria de Fomento que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado, Obras Sociais Casa de Fraternidade Irmã Scheilla – OSCAFIS, na forma e condições seguintes:

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, sito à Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75380-000, representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, Senhor **LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO**, brasileiro, casado, superior completo, portador da CI/RG: 5362021 – SSP/GO e do CPF: 008.277.741-17, doravante denominada **CONCEDENTE.**
CONVENENTE:
Obras Sociais Casa da Fraternidade Irmã Scheilla - OSCAFIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.907/0001-14, com sede localizada na Rua Ibirapuera nº 415 Qd 41 Lt 06 Jardim Marista, Trindade, Goiás, CEP: 75.388-414, neste ato por seu representante legal, Senhora **Faialda Maria dos Santos Borges**, portador do RG nº 851130 SSP/GO e CPF nº 712.075.701-68, doravante denominada **CONVENENTE**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código Civil Brasileiro e Lei n.º 8.666/93, tudo em conformidade com os autos n.º 4518/2023.
DO OBJETO
A presente Parceria de Fomento tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o **MUNICIPIO DE TRINDADE** e as **Obras Sociais Casa da Fraternidade Irmã Scheilla,** visando através de emenda o custeio de recursos humanos, de materiais de consumo, didáticos, pedagógicos para as 120 (cento e vinte) crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade.
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Criação de comissão para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria;
Ficará a cargo do gestor do Termo de Parceria indicar os membros da comissão;
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta PARCERIA de FOMENTO, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
Repassar os recursos financeiros nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
Prestar o apoio necessário à **Obras Sociais Casa da Fraternidade Irmã Scheilla -OSCAFIS** para que seja alcançado o objeto desta PARCERIA de FOMENTO em toda sua extensão;
Ficará o município a cargo de executar a prestação de contas.

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OSCAFIS:
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICIPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução.
Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO,** elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto desta **PARCERIA DE FOMENTO**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura do Município de Trindade, 30 (trinta) dias após aplicação do plano de trabalho pela **Obras Sociais Casa da Fraternidade Irmã Scheilla - OSCAFIS.**
DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O presente termo terá repasse financeiro, através de emenda. Conforme plano de trabalho.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O termo de parceria terá vigência por 06 MESES APÓS A LIBERAÇÃO DO RECURSO.

DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

A presente **PARCERIA DE FOMENTO** poderá ser denunciado de pleno direito e qualquer tempo por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes, ou, ainda, face a superveniência de impedimento legal que torne inexequível, ressalvadas as atividades que porventura estiverem em andamento.

DAS PENALIDADES

Este Termo de Parceria não prejudica outras medidas que eventualmente venham a ser necessárias, inclusive assunção de outras obrigações complementares que só serão assumidas em termo de adiantamento ao presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, para admitir possíveis dúvidas oriundas desta Parceria, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Trindade-GO, 28 de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Município De Trindade
CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15
Concedente

FAIALDA MARIA DOS SANTOS BORGES
Dirigente
CNPJ/MF sob nº 712.075.701-68
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª:_____ CPF:_____	2ª:_____ CPF:--_____

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7E787A79

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO: 10165/2023
RECORRENTE: ELIANY RODRIGUES MAGALHAES – BEBIDAS

EMENTA: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS. TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO. ART. 358 A 366 DO CTM. TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA. ART. 400 E 401 DO CTM. LEI Nº 13.874/2019. RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51/2019. ATIVIDADES EXERCIDAS PELA REQUERENTE NÃO SE QUALIFICAM COMO ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PORQUE OCUPAM UM ESPAÇO SUPERIOR A 200M2. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (Poder Executivo do Município de Trindade-GO. Junta Administrativa de Recursos Fiscais. Processo administrativo nº 10165/2023. Relator(a) José Maria Oliveira Vieira. Julgado em 23/01/2024).

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8364DE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE POSSE

_____

ATA N° 002/2024 DE POSSE DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO.

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2024, às 09:15hrs, o Conselho Municipal de Saúde de Trindade em obediência aos regramentos estabelecidos pela Lei Municipal n° 1.125 de 04 de abril de 2005, ao Regimento eleitoral aprovado pela resolução n° 0012/2023- CMS e os dispositivos do Edital de convocação da Eleição, a Comissão eleitoral nas pessoas de Saymon Eike Ferraz Cardoso; Presidente.

Eu presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Saymon Eike Ferraz Cardoso inicia a sem breia interna eleitoral para presidente do CMS para exercer a data de 05/01/2024 a 31/12/2025. Passo a palavra para Patrícia Cristina da Silva para estar apresentando a sua chapa que porém a única até o momento, que e composta. Eu, Patrícia Cristina da Silva (Presidente) usuária, representando a Instituição Elas Por Elas, Rosalina Julia de Souza (Vice-Presidente) representando trabalhadores ACSs, Maycon Mendanha Rodrigues da Silva (1° secretario) representando a gestão, Kasssiely Rita Fatima Sobrinho (2ª secretaria) representando trabalhadores (Psicologia). Saymom pergunta se tem alguém que queira apresentar outra chapa, se todos estão de acordo com a chapa apresentada pela a Patrícia Cristina da Silva. A Chapa da presidente Patrícia Cristina da Silva foi aclamada como vencedora na presença de segmento usuário; Associação alegria de viver, Associação dos Deficientes Físicos de Trindade, ACCT associação de combate ao câncer de Trindade, Loja maçônica Joao Braz, Instituição Elas por Elas, Associação comunitária assistência Luz e Vida, Sintego, Rotary Club. Segmento dos trabalhadores; Titular: Thalita Alves DY Lucena (Médica), Suplente: Nayara Carvalho Azevedo (Bióloga), Titular: Wivianny Rodrigues Aguiar de Oliveira (Biomédica), suplente: Mateus Henrique Mendes dos Santos, Titular: Rosalina Julia de Souza (ACS), suplente: Erica Clemente Araújo. Titular: Kassiely Rita Fatima Sobrinho Forzani (Psicóloga), suplente: Adriana de Cassia do Nascimento Lima (Fisioterapeuta). Segmento gestor/ prestador: Titular: Jessika Thaynara da Silva Roque, suplente: Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro, Titular: Maycon Mendanha Rodrigues da Silva, suplente: Vanessa Rodrigues de Carvalho (Prestador de serviço), Clinica Matri, (01) voto Vila São Bento Cotollengo (04) votos Clinica SinMED (01) voto Laboratório Divino Pai Eterno (03) votos, ficou Vila São Bento Cotollengo Titular, e Suplente SinMED, e Laboratório Divino Pai Eterno Titular e Suplente Clinica Matri. Sendo assim encerramos a reunião com aprovação por aclamação. Por dos conselheiros presentes. Eu Marcia Sales Nascimento secretária executiva do conselho lavrei a presente ATA que vai assinada por todos os demais do conselho.

SAYMON EIKE FERRAZ CARDOSO
Presidente da Comissão Eleitoral CMS

_____

Ata de retificação da ata anterior de Nº 001/2023 dos membros da diretoria do Conselho Municipal de Saúde, por orientação por via telefone no dia 04 de janeiro de 2024 que foi informado que poderia ser colocado na mesa da diretoria para a votação dois representantes trabalhadores, um indicado pela gestão, um usuário, seguindo todas as orientações e cumprindo todas as etapas e protocolos assim foi realizado no dia 05 de janeiro de 2024. Após isso foi novamente feito um contato por telefone com o Presidente do Conselho Estadual de Saúde informando que teria de ter paridade, sendo assim ter dois usuários e não dois trabalhadores, consenso de todos os conselheiros foi realizado a substituição da chapa substituindo um trabalhador por um usuário. Sendo assim foi realizada uma reunião na data de 17/01/2024 às 08:30hrs de forma híbrida para aprovação na nova integrante da chapa. A aprovação se deu por unanimidade, sendo assim ficou composta a chapa abaixo informada.

Patrícia Cristina da Silva (Presidente) usuária, representando a Instituição Elas por Elas, Rosalina Julia de Souza (Vice-Presidente) representando trabalhadores ACSs, Maycon Mendanha Rodrigues da Silva (1° secretário) representando a gestão, Maria Alves Fortes dos Santos (2ª secretária), usuária, representado Rotary Club de Trindade.

Com os consentimentos de todos conselheiros, eu, Márcia Sales Nascimento, secretária executiva do CMS de Trindade, lavrei a presente ATA que vai assinada por conselheiros.

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Trindade

_____

Resolução 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TRINDADE/GO

O Conselho Municipal de Saúde de Trindade, no uso de suas competências regimentais e as atribuições considerando que determina a Constituição Federal de nº 1988, a lei nº8. 142/90 e a lei nº125/2005, a assembleia realizada do dia 05 de janeiro de 2024.
Resolve:
Os conselheiros presentes resolvam aprovar por aclamação a chapa apresentada pela Patrícia Cristina da Silva (Presidente) representando a Instituição Elas Por Elas, usuária, Rosalina Júlia de Souza (Vice-Presidente) representando trabalhadores ACSs, Maycon Mendanha Rodrigues da Silva (1° secretário) representando a gestão, Maria Alves Fortes dos Santos (2ª secretária) representando Instituição Rotary Club, usuária. Nova presidente para Conselho Municipal de Saúde, onde toma posse no dia 17/01/2024 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e quatro) às 09:50hrs.

Trindade, 05 de janeiro de 2024

SAYMON EIKE FERRAZ CARDOSO
Presidente da Comissão Eleitoral CMS

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:79338974

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/LICITAÇÃO E COMPRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA/GO.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 004/2024
Dispensa nº 002/2024

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **29/01/2024 ao dia 31/01/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/LICITAÇÃO E COMPRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: adm@camaranovaroma.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 25 de janeiro de 2024.

NEUZILENE ALVES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Braga
Código Identificador:E7766B3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 3695/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS
DA SAÚDE Nº 3695/2022
SUGESTÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através **de Abertura de Edital n° 005/2022** e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, vem **SUGERIR** à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a **8ª INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:
I-Atenção Básica-ESF:
01 – Farmacêutico

Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CRF/GO	Situação
1 – 2430/2023 15/06/2023 09:11 hr	Juliana de Oliveira Pires	15.082	Habilitada

Uruana-Go, 12 de dezembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Secretário da CPL

JOSE LINO DE MACEDO
Membro da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B9E8703E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 – Centro – Edéia-Go, às **08h00min do dia 09 de fevereiro de 2024**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2024, do tipo menor preço unitário cujo objeto é o **Contratação, via Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneumáticos de toda frota veicular da Prefeitura Municipal de Edéia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste Edital.**Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia - GO, 25 de janeiro de 2023.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:F732C788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº008/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 008/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 29/01/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.Com Em copia para: licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, visando à captação, acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos federais e estaduais oriundos de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	Descrição	Unid.	Quant. Meses	R$ media	R$ total
01	Elaborar planos de trabalho, propostas, termos de referência, dentre outros instrumentos objetivando a alocação de recursos financeiros a título de transferências voluntárias junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo; Acompanhar a tramitação dos processos, já protocolados, objetivando a liberação de recursos financeiros para os projetos e planos de trabalhos a título de transferências voluntárias apresentados junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo; Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Goiás (Goiânia) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares. Manusear todos os sistemas disponibilizados pelo Governo Federal para a consecução dos serviços de alocação de recursos; Gerenciar as atividades de todos os profissionais envolvidos na elaboração de peças técnicas específicas dos projetos e planos de trabalho acompanhados; Elaborar todos os procedimentos necessários à aprovação das prestações de contas de recursos federais e estaduais recebidos a título de transferências voluntárias, para a CONTRATANTE.	Serviços	12 meses	R$ Valor Sigiloso	R$ Valor sigiloso

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0050	**10.06** SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**04.123.0054.2.055** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, em copia para: licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2024 às 17:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2 A empresa Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, preferencialmente na qualidade de integrante do quadro societário, na data da licitação, Responsável Técnico com formação de nível superior preferencialmente em uma das seguintes áreas: Administração Pública ou Gestão Pública, devidamente inscritos na entidade profissional competente, detentor de atestados de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível as características do objeto desta Licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.3 A empresa Licitante deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) de graduação e/ou pós-graduação e/ou especialização (caso possua) do Responsável Técnico indicado, devidamente assinado

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de janeiro de 2024.

_____

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
ORGÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Processo Administrativo n. 18005/2024
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, visando à captação, acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos federais e estaduais oriundos de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Meses	R$ media	R$ total
01	Elaborar planos de trabalho, propostas, termos de referência, dentre outros instrumentos objetivando a alocação de recursos financeiros a título de transferências voluntárias junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo; Acompanhar a tramitação dos processos, já protocolados, objetivando a liberação de recursos financeiros para os projetos e planos de trabalhos a título de transferências voluntárias apresentados junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo; Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Goiás (Goiânia) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares. Manusear todos os sistemas disponibilizados pelo Governo Federal para a consecução dos serviços de alocação de recursos; Gerenciar as atividades de todos os profissionais envolvidos na elaboração de peças técnicas específicas dos projetos e planos de trabalho acompanhados; Elaborar todos os procedimentos necessários à aprovação das prestações de contas de recursos federais e estaduais recebidos a título de transferências voluntárias, para a CONTRATANTE.	Serviços	12 meses	R$ valor sigiloso	R$ valor sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como **continuado tendo em vista prestação de serviços**

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ ..... (.....), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O embasamento legal objeto do presente Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública, imprescindível que a Gestão Pública do município conte com a sustentação administrativa e operacional, para promover o acompanhamento dos processos de distribuição de recursos nos âmbitos federal e estadual. As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de recursos públicos impõem aos gestores municipais a obrigação de manter-se inteirado, para atuar de forma eficiente na captação de recursos voluntários.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços para acompanhar as ações dos governos federal e estadual, com o objetivo de desenvolver e propor projetos, objetivando a obtenção de recursos financeiros, destinados à realização de obras, serviços e aquisição de bens com vistas à prestação de serviços públicos.

Considerando que o Município de Aparecida do Rio Doce não possui equipe multidisciplinar para a realização de projetos para a captação de recursos federais e estaduais;

Considerando a necessidade de acelerar a gestão dos processos de trabalho para uma melhor gestão e eficiência operacional, e ainda para que o projeto termine dentro do horizonte estabelecido no Planejamento em paralelo ao trabalho conduzido por sua equipe interna;

Considerando a demanda de convênios celebrados sob responsabilidade do Município de Aparecida do Rio Doce com órgãos do governo federal e estadual

Deste modo imprescindível o acompanhamento continuado das ações dos governos federal e estadual para proposição do maior número de projetos destinados à obtenção de recursos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro de Aparecida do Rio Doce.

7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Aparecida do Rio Doce, especificamente na sede da Prefeitura Municipal**,** no mínimo 3 vezes por semana.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três) dia**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Da habilitação Jurídica

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.3.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.14.1 provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.14.2 provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.14.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.14.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.14.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.14.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.15.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

10.15.2 A empresa Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, preferencialmente na qualidade de integrante do quadro societário, na data da licitação, Responsável Técnico com formação de nível superior preferencialmente em uma das seguintes áreas: Administração Pública ou Gestão Pública, devidamente inscritos na entidade profissional competente, detentor de atestados de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível as características do objeto desta Licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem experiência na execução de serviços.

10.15.3 A empresa Licitante deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) de graduação e/ou pós-graduação e/ou especialização (caso possua) do Responsável Técnico indicado, devidamente assinado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total da contratação é de ..... (.....)

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.1.3. Pela presente contratação o Município de Aparecida do Rio Doce pagará ao CONTRATADO a importância global definida no processo de licitação. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Secretaria Municipal de Aparecida do Rio Doce.

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

11.1.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.1.6. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação e dados bancários;

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar os serviços acompanhado de relatório de execução, com uma versão em português.

18.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade de Fornecedores, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0050	**10.06** SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**04.123.0054.2.055** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7
30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

_____
GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Servidor Responsável pela Elaboração

_____
EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Órgão

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 008/2024

Objeto: Serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, visando à captação, acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos federais e estaduais oriundos de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Meses	R$ media	R$ total
01	Elaborar planos de trabalho, propostas, termos de referência, dentre outros instrumentos objetivando a alocação de recursos financeiros a título de transferências voluntárias junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo;	Serviços	12 meses	R$	R$

	Acompanhar a tramitação dos processos, já protocolados, objetivando a liberação de recursos financeiros para os projetos e planos de trabalhos a título de transferências voluntárias apresentados junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo; Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Goiás (Goiânia) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares. Manusear todos os sistemas disponibilizados pelo Governo Federal para a consecução dos serviços de alocação de recursos; Gerenciar as atividades de todos os profissionais envolvidos na elaboração de peças técnicas específicas dos projetos e planos de trabalho acompanhados; Elaborar todos os procedimentos necessários à aprovação das prestações de contas de recursos federais e estaduais recebidos a título de transferências voluntárias, para a CONTRATANTE.				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. XX/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXX, Rua XXXX, N XXXX, bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, - cidade XXXXXX- estado XX, sendo valor de R$ XXXXX (XXXXXXXX), neste ato representado pela proprietária a Sr. **XXXXXXXX** portador do RG nº XXXXXXX órgão expedidor XXXXX e inscrito no CPF nº. XXXXXXX, estado civil XXXXX, nacionalidade XXXXX, profissão XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, bairro XXXXXX, cidade/ estado XXXXXXX – CEP: XXXXX. Pelo presente instrumento público, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam a prestação de serviços profissionais, segundo as Cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, visando à captação, acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos federais e estaduais oriundos de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1. Elaborar planos de trabalho, propostas, termos de referência, dentre outros instrumentos objetivando a alocação de recursos financeiros a título de transferências voluntárias junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo;
2.2. Acompanhar a tramitação dos processos, já protocolados, objetivando a liberação de recursos financeiros para os projetos e planos de trabalhos a título de transferências voluntárias apresentados junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo;
2.3. Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Goiás (Goiânia) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares.
2.4. Manusear todos os sistemas disponibilizados pelo Governo Federal para a consecução dos serviços de alocação de recursos;
2.5 gerenciar as atividades de todos os profissionais envolvidos na elaboração de peças técnicas específicas dos projetos e planos de trabalho acompanhados;
2.6 elaborar todos os procedimentos necessários à aprovação das prestações de contas de recursos federais e estaduais recebidos a título de transferências voluntárias, para a CONTRATANTE.

3.0 PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

3.1 PREÇO
3.1.1 O valor total da contratação é sigiloso, sendo revelado após finalização do período de envio de propostas
3.1.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.1.3. Pela presente contratação o Município de Aparecida do Rio Doce pagará ao CONTRATADO a importância global definida no processo de licitação. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Secretaria Municipal de Aparecida do Rio Doce.
b) CND da União;
c) CND Estadual;
d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista;
f) CND Municipal.
3.1.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
3.1.6 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

4.0 FORMA DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.0 PRAZO DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação e dados bancários;
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.7 constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0 –DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21

7.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 O contrato poderá ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

8.0 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0050	**10.06** SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**04.123.0054.2.055** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 . O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar os serviços acompanhado de relatório de execução, com uma versão em português.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade de Fornecedores, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2.1. São obrigações da Contratante:

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

9.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0 –DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
10.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
10.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
10.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
10.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
10.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
10.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
10.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
10.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
10.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
10.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3.

11.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

12.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **GABRIELLA DE PAULA ASSIS,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48.

14.0 - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato no site oficial do município conforme costume.

***15.0* –DA ANTICORRUPÇÃO**
15.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
16.1 - O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, XX de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Assinatura:_____ __Assinatura:_____----------_____
Nome: Nome:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, visando à captação, acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos federais e estaduais oriundos de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 008/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5F5D5E0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº006/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 006/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 8 Lt 6, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 30/01/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com Em copia para: licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de seguro de automóveis, sendo o modelo VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX ANO 2019/2020, PLACA: RBK2B43(CHASSI 9BWDB45U0LT050484) e VOLKWAGEM NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX ANO 2020/2021 PLACA: RBT2J36 (chassi 9BWAB45USMT072307), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, Em copia para licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2023 às 17:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de janeiro de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 17964/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Serviços de seguro de automóveis, sendo o modelo VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX ANO 2019/2020, PLACA: RBK2B43 (CHASSI 9BWDB45U0LT050484) e VOLKWAGEM NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX ANO 2020/2021 PLACA: RBT2J36 (chassi 9BWAB45USMT072307), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	SERVIÇOS DE SEGUROS AUTOMOBILISTICO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 PLACA: RBT 2J36 1 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, CARRO RESERVA, ASSISTÊNCIA PARA VIDROS E FARÓIS, COBERTURA PARA ACESSÓRIOS; 2 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE PANE ELÉTRICA OU MECÂNICA. 3 - PROTEÇÃO CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCENDIO	UND	(12 Meses)	Valor sigiloso	Valor sigiloso
02	SERVIÇOS DE SEGUROS AUTOMOBILISTICO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX ANO/MODELO: 2019/2020, PLACA: RBK 2B43 (CHASSI 9BWDB45U0LT050484) 1 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, CARRO RESERVA, ASSISTÊNCIA PARA VIDROS E FARÓIS, COBERTURA PARA ACESSÓRIOS; 2 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE PANE ELÉTRICA OU MECÂNICA. 3 - PROTEÇÃO CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO.	UND	(12 meses)	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado
1.4. O custo estimado total da contratação será **sigiloso** conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Seguro Automotivo constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável a segurança do veículo, motorista e usuários do sistema de transporte público para serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. . Ter cobertura anual para os veículos e garantir acessibilidade e agilidade nos serviços contratados por um período de 12 meses.
5.2. Evitar desgastes e transtornos em casos de depender de serviços de reboque, reposição de peças, assistência medica, indenização por danos a terceiros e etc, responsabilidade que fica a cargo da seguradora.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 meses, inicia-se de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de conformidade com as normas vigentes da contratação com recursos e em ambiente próprio da empresa contratada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** SEC. MUN. DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de Janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor da FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 006/2024

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de seguro de automóveis, sendo o modelo VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX ANO 2019/2020, PLACA: RBK2B43(CHASSI 9BWDB45U0LT050484) e VOLKWAGEM NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX ANO 2020/2021 PLACA: RBT2J36 (chassi 9BWAB45USMT072307), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE SEGUROS AUTOMOBILISTICO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 PLACA: RBT 2J36 1 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, CARRO RESERVA, ASSISTÊNCIA PARA VIDROS E FARÓIS, COBERTURA PARA ACESSÓRIOS; 2 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE PANE ELÉTRICA OU MECÂNICA. 3 - PROTEÇÃO CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCENDIO	UND	12 MESES	R$	R$	R$
02	SERVIÇOS DE SEGUROS AUTOMOBILISTICO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX ANO/MODELO: 2019/2020, PLACA: RBK 2B43 (CHASSI 9BWDB45U0LT050484) 1 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, CARRO RESERVA, ASSISTÊNCIA PARA VIDROS E FARÓIS, COBERTURA PARA ACESSÓRIOS; 2 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE PANE ELÉTRICA OU MECÂNICA. 3 - PROTEÇÃO CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO.	UND	12 MESES			

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de realização de despesas com os serviços de seguro de automóveis, sendo o modelo VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX ANO 2019/2020, PLACA: RBK2B43(CHASSI 9BWDB45U0LT050484) e VOLKWAGEM NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX ANO 2020/2021 PLACA: RBT2J36 (chassi 9BWAB45USMT072307), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 06/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:40E57260

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº003/2024-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com sede na Rua Adalto Fernandes, Nº 201,Qd 43 Lt 01, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 30/01/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com Em copia para: licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de aquisição de café moído de 500 gramas, marca Vascafe, São Thomaz ou Dona Fia, para o consumo da Escola Municipal Vereador Joao Justino e o Centro de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, Em copia para licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2024 às 17:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de janeiro de 2024

VANEA MARTINS CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18011/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Serviços de compra de café, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R$ MEDIA	R$ T OTAL
01	CAFÉ VASCAFE, SÃO THOMAZ, OU DONA FIA, EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IND.DE CAFÉ).COM 100% CAFÉ ARÁBICA, 500G CADA PACOTE.	UND	600		

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a compra será continuada conforme a necessidade da secretária municipal de educação.

1.4. O custo estimado total da contratação será **sigiloso** conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A contratação se faz necessária pelo consumo desse alimento para complementar o café da manhã dos funcionários da educação.
4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no 1.1

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A compra do café, é importante porque é um completo alimentar para o café da manhã que, ajuda na manutenção das funções cerebrais dos servidores em pleno funcionamento durante seu dia de trabalho, uma vez que a cafeína e um estimulante natural, ela colabora de forma saudável o desempenho do servidor que fizer o seu consumo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos produtos é de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser feitos nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso § 1° "*Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. A administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou fabricante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca especifica"* da Lei n.º 14.133/2021 art. 75, inciso *II* da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta item ou maior desconto.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de Janeiro de 2024.

VANEA MARTINS CARVALHO
Secretaria de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 003/2024

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de café moído de 500 gramas, marca vascafe, para o consumo da Escola Municipal Vereador Joao Justino e o Centro de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL

01	CAFÉ VASCAFE, SÃO THOMAZ, OU DONA FIA, EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IND.DE CAFÉ).COM 100% CAFÉ ARÁBICA, 500G CADA PACOTE.	600	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de café moído de 500 gramas, marca Vascafe, São Thomaz ou Dona Fia, para o consumo da Escola Municipal Vereador Joao Justino e o Centro de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 003/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D207826F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº004/2024-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 30/01/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional psicólogo para atuar na rede municipal de educação do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, para avaliar dois candidatos, um professor e um profissional de psicologia em processo seletivo de contratação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme descritivo da referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS A VAGA DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PSICÓLOGO EMITINDO UM RELATÓRIO DE CADA CANDIDATO COM O PARECER PARA O PROCESSO SELETIVO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO. A AVALIAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DE VÍDEO CHAMADA	UND	1

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2024 às 17:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 25 de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS CARVALHO
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18020/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de profissional psicólogo para atuar na rede municipal de educação do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, para avaliar dois candidatos, um professor e um profissional de psicologia em processo seletivo de contratação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS A VAGA DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PSICÓLOGO EMITINDO UM RELATÓRIO DE CADA CANDIDATO COM O PARECER PARA O PROCESSO SELETIVO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO. A AVALIAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DE VÍDEO CHAMADA	UND	1	Valor sigiloso	Valor sigiloso

1.1.1.O psicólogo deverá consultar os professores que estão em processo seletivo para contratação e ver se os mesmos estão hábitos para poderem exercerem o cargo.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a avaliação psicológica dos candidatos a professores é um serviço essencial para a contratação de professores, sendo necessário que seja realizado de forma contínua e regular.

1.4. O custo estimado total da contratação será **sigiloso** conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **(1) Mês**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do serviço, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A contratação se faz necessária para garantir a qualidade da educação oferecida aos alunos da rede municipal de educação de Aparecida do Rio Doce.
4.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é que a contratação de um psicólogo para avaliar professores no processo seletivo para contratação é uma medida importante para garantir a qualidade da educação oferecida aos alunos da rede municipal de educação de Aparecida do Rio Doce.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A descrição da solução como um todo consiste na prestação de serviços de avaliação psicológica por um psicólogo, incluindo:
A realização de entrevistas individuais e/ou coletivas com os candidatos a professores;
A aplicação de testes psicológicos;
A elaboração de laudos psicológicos;
A orientação e encaminhamento dos candidatos a professores, conforme os resultados da avaliação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*
6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias 31/01/2024 até o dia 02/02/2024, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser executados por vídeo chamada, via internet.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei

nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III § 3° "*As contratações de que tratam os incisos I e II do* ***caput*** *deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."* da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar os serviços acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	**18.01** Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	**12.361.1325.2.210** Manutenção do Ensino Fundamental	**3.3.90.39.00-101** Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 25 de Janeiro de 2024.

_____
VANEA MARTINS CARVALHO
Secretária da Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 004/2024

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional psicólogo para atuar na rede municipal de educação do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, para avaliar dois candidatos, um professor e um profissional de psicologia em processo seletivo de contratação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS A VAGA DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PSICÓLOGO EMITINDO UM RELATÓRIO DE CADA CANDIDATO COM O PARECER PARA O PROCESSO SELETIVO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO. A AVALIAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DE VÍDEO CHAMADA	UND	01	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional psicólogo para atuar na rede municipal de educação do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, para avaliar dois candidatos, um professor e um profissional de psicologia em processo seletivo de contratação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 004/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BBD0F7D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024 - HOTEL LB LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **002/2024**	Processo nº **221/2024**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**HOTEL LB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 10.643.155/0001-08, situada à Rodovia GO 210 s/nº 566, Água Limpa 10 km D 17, Zona Rural, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75660-000, neste ato representada pela Senhora **Andréia Campos Garcia**, brasileira, RG nº. 4229540 2ª Via DGPC/GO, CPF nº. 974.883.211-20.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada para os fornecimentos de Alimentação, sendo Almoço, na Região do Lago das Brisas, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.123.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0038** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho no Gabinete o valor será de R$ 9.000,00 (nove mil reais).** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviços e Turismo 03.08.23.695.2338.2.054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo** **0110** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na Secretaria de Turismo o valor será de R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
Valor do contrato	**R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**
Vigência	O prazo de vigência **de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato**, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	22/01/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 22 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D2C5BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS – CM3R

EXTRATO CONTRATO Nº **003/2024**	Processo nº **353/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso XI, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS – CM3R**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ com o nº 17.359.057/0001-84, com sede na Rua 94 A, nº 77, Setor Sul, Goiânia, Goiás, Cep:74.083-070, representado por seu presidente ANDRÉ DE SOUSA CHAVES, RG nº 3759231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221-91.
Objeto	Contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO para promover o adequado funcionamento e manutenção do Consórcio, englobando despesas administrativas e de manutenção.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.17 – Saneamento 03.16.17.512 – Saneamento Básico Urbano 03.16.17.512.1738 – Saneamento Básico 03.16.17.512.1738.2096 – **Manutenção Consórcio Interm. Resíduos** **0220** - 3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

	Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$277.523,13 (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte três reais e treze centavos)**
Vigência	O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	22/01/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 22 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BB4F6956

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 16628/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, Constitui objeto do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos recicláveis no Município de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023,** objetivando, a Constitui objeto do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos recicláveis no Município de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do presente Edital., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

VALDEMAR FERREIRA DA SILVA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.443.130/0001-00 estabelecida na ROD. GO 060 KM 121, A ESQUERDA, bairro ST. PARQUE DOS BURITIS, na cidade de SÃO LUIZ DE MONTES BELOS-GO, BRASIL, CEP: 76100000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À COLETA, AO TRANSPORTE, À TRIAGEM E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLAVÉIS E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.		SERVIÇO	12.0	MÊS	R$ 4.500,000	R$ 54.000,000

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 54.000,000**

TOTAL DO CERTAME	**R$ 54.000,000**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:
03.07.2034.15.452.0025.3.3.90.39 - Ficha 129.

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 25 de janeiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:652E4702

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000020/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2023008003.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:20

Na data **24/01/2024**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000020/2023** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar
aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:
1ª) **ELIZÂNGELA GONÇALVES SANTANA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.302.478/0001-43**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** AV PORTEIRÃO VENDA SECA GOIATUBA-GO, neste ato representada por ELISANGELA GONÇALVES SANTANA-ME, portador da CI nº e CPF nº **889.747.311-34** , residente no município de GOIATUBA - GO;

2ª) **MARIA JEANE DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.167.699/0001-01**, estabelecida no endereço RUA 10,**Bairro.** DISTRITO DE MARCIANOPOLIS,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** RUA 10 Q 20 LT06 MARCIANOPOLIS GOIATUBA-GO, neste ato representada por MARIA JEANE DO NASCIMENTO, portador da CI nº e CPF nº **011.760.794-09** , residente no município de - ;

3ª) **RESTAURANTE RODOVIÁRIA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.194.697/0001-47**, estabelecida no endereço AV BENTO DE GODOI S/Nº,**Bairro.** ITANHANGA 1,**Cidade.** CALDAS NOVAS - GO, neste ato representada por PRISCILA MARTINS DA SILVA DE JESUS, portador da CI nº e CPF nº **019.729.351-43** , residente no município de - ;

Fornecedor: 15302478000143 - ELIZÂNGELA GONÇALVES SANTANA - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
2	MARMITEX VENDA SECA		UNIDADE	600.0000	17,5000	10.500,00
3	SELF SERVICE VENDA SECA		UNIDADE	600.0000	22,0000	13.200,00
TOTAL FORNECEDOR:						23.700,00
Fornecedor: 40167699000101 - MARIA JEANE DO NASCIMENTO						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	MARMITEX COMPLETO - DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS		UN	2000.0000	17,5000	35.000,00
TOTAL FORNECEDOR:						35.000,00

Fornecedor: 24194697000147 - RESTAURANTE RODOVIÁRIA LTDA ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
6	MARMITEX COMPLETO CALDAS NOVAS		UNIDADE	4500.0000	16,0000	72.000,00
TOTAL FORNECEDOR:						72.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.2 - Automaticamente, quando:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
4.3 - Pela Administração, quando:
a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA
5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, de acordo com o termo de referência e edital normativo.
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.
6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.
6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.
6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:
7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas
previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual
deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da

penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000020/2023**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ELIZÂNGELA GONÇALVES SANTANA - ME, MARIA JEANE DO NASCIMENTO, RESTAURANTE RODOVIÁRIA LTDA ME**; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS
Goiatuba 24 de Janeiro de 2024.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoieira

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

SOLANGE DE LOUDES DA SILVA GUIMARÃES
Equipe de Apoio

Restaurante Rodoviária LTDA ME
PRISCILA MARTINS DA SILVA DE JESUS

Elizângela Gonçalves Santana - ME
ELISANGELA GONÇALVES SANTANA

Maria Jeane do Nascimento 01176079409
MARIA JEANE DO NASCIMENTO

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:D36C66E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 12/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**12/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**VIDA VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 13.509.379/0001-01.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.**
Valor :	**R$ 8.645,17**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339030.18**
Data da Publicação	**24/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:568C56F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2023 - ADM (RETIFICADO)

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**211/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 9114/2023**

	TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**GEOSERV INDUSTRIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **20.719.805/0001-05.**
Objeto:	Contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para ampliação e reforma da Ponte Córrego Dantas do munícipio de Montividiu – GO, referente ao LOTE 2.
Valor Global:	**R$ 278.787,36 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 6 (SEIS) MESES a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**19/10/2023**
Forma de Pagtº:	O munícipio pagará a contratada o valor das parcelas dos serviços executados, mediante apresentação de faturas devidamente protocolizadas, que deverão ser apresentadas com o atestado da Equipe Técnica de Fiscalização. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contatados do recebimento e validação dos órgãos competentes, através da Ordem Bancária.
Dotação:	**10.1012.15.451.1322.1038.449051**
Data da publicação:	**26/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, 26 de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DDF76D52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 81/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 81/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** nome de fantasia: **BUYPC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 47.727.642/0001-50, com endereço/sediada/situada na Rua Capri, n° 516, sala 1, Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, Londrina–PR, CEP: 86.041-150, neste ato representado por seu Sócio Gerente o **Sr. GABRIEL MOREIRA ARIOSI,** brasileiro, empresário, portador do RG n. 14.289.036-4- SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 414.012.648-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3739/2023** e **Pregão Eletrônico n. 75/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 20% em razão do incialmente contratado não ser suficiente para atender as demandas necessárias do Contrato FMS n. 81/2023, firmado ao 01 [(um) primeiro] dia do mês de novembro de 2023, bem como a prorrogação por um período de 30 (trinta) dias, conforme C. I. FMS n. 1658/2023 e parecer jurídico n. 1397/2023. Diante do exposto, as cláusulas primeira quarta e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO", "DO VALOR DO CONTRATO" e "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento Equipamentos de Informática visando atender a necessidades do Hospital Natalino Alberto de Morais, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNT.	TOTAL	TOTAL C/ ACRÉSCIMO DE 20% DO 1° T.A.
01	15	UN	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER** -Visor LCD 2 linhas; Voltagem 127V; Velocidade de até 30ppm; Interface USB, Ethernet e Wi-Fi, Capacidade da bandeja: 250 folhas; Duplex;	PANTUM	M6700DW	R$ 1.310,00	**R$ 19.650,00**	**R$ 23.580,00**
TOTAL ORIGINAL								**R$ 19.650,00**
VALOR DO ACRÉSCIMO DE 20% DO 1° T.A.								**R$ 3.930,00**
VALOR TOTAL C/ ACRÉSCIMO DE 20% DO 1° T.A.								**R$ 23.580,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de até **91 (noventa e um) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 61 (sessenta e um) dias do contrato original e 30 (trinta) dias da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/01/2024 à 30/01/2024.**

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais),** sendo **R$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais)** do contrato original e **R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)** advindos do acréscimo de 20% do 1° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 28 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

G M Ariosi Equipamentos De Informatica
GABRIEL MOREIRA ARIOSI
Contratada

ROGERIO GOMES DA COSTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) .....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8A25585B

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 23/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 23/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E TÉCNICO HOSPITALAR, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no **CPF** sob o **n. 976.768.701-78**, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E TÉCNICO HOSPITALAR**, de nome fantasia/comercial **COOPERATIVA VIDDAMED,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.373.774/0001-14, com sede na Rua 92A, n. 42, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-190, neste ato representada por/pelo seu representante legal o Sr. **DANILO MARTINS CÂMARA**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador do RG n. 5047001 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 741.394.951-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.128/2022** e **Pregão Presencial n. 90/2022**, com fundamento Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% aos itens “02”, “03”, “04”, “05”, “07” e “08” em razão do incialmente contratado não ser suficiente para atender as demandas necessárias do Contrato FMS n. 23/2023, firmado aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023, conforme C. I.SMS. n. 17/2024 e Parecer Jurídico n. 56/2024. Diante do exposto, as cláusulas primeira e quinta do instrumento original, que cuidam dos “DO OBJETO DO CONTRATO,” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em soluções tecnológicas como PACS, laudos, mão de obras especializadas e gestão em radiologia para o Hospital Municipal, conforme especificações e quantidades contidas abaixo:

ITEM	UND.	QTD	QTD C/ ACRÉSCIMO DE 25% DO 1° T.A.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total	Valor acrescido de 25% do 1° T.A.
01	SV	01	-	Prestação de serviço de gestão em radiologia com fornecimento de solução tecnológica (armazenamento de imagens, software de visualização, suporte de tecnologia da informação, comtemplando também a realização, transmissão, processamento e analise da imagem para retorno do laudo assinado por medico especialista, bem como o fornecimento de mão de obra necessária para realização dos exames. Monitoramento e proteção radiológica como dosímetros e todos os documentos e laudos exigidos pela ANVISA, impressora radiológica de papel A4 e A3. Manutenção corretiva e preventiva	R$ 224.065,00	**R$ 224.065,00**	-

				dos equipamentos de radiologia raio-x móvel, Tomógrafo e Mamógrafo. Responsável técnico.			
02	Hora	3.000	3.750	Serviço de mão de obra especializada em técnico em técnico em radiologia	R$ 53,82	**R$ 161.550,00**	**40.365,00**
03	UN	3.000	3.750	Laudo Raio -x	R$ 16,00	**R$ 48.000,00**	**12.000,00**
04	UN	500	625	Laudo Mamografia	R$ 58,82	**R$ 29.410,00**	**7.352,50**
05	UN	1.000	1.250	Laudo Tomografia	R$ 81,89	**R$ 81.890,00**	**20.472,50**
06	ML	5.000	-	Contraste iodado não iônico	R$ 3,35	**R$ 16.750,00**	-
07	UN	1.500	1.875	Papel para impressão A4 E A3 para impressão dos exames realizados	R$ 0,89	**R$ 1.335,00**	**333,75**
08	UN	5.000	6.250	Envelope Timbrado para alocação dos exames realizados	R$ 2,40	**R$ 12.000,00**	**3.000,00**
Valor Total Original						**R$ 575.000,00**	
Valor do acréscimo de 25% do 2° Termo Aditivo						**R$ 83.523,75**	
Valor Total c/ Acréscimo de 25% do 2° T.A.						**R$ 658.523,75**	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 658.523,75 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, sendo **R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**do contrato original e **R$ 83.523,75 (oitenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)** advindos do acréscimo de 25% pelo 2° Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Enfermagem e Técnico Hospitalar
DANILO MARTINS CÂMARA
Contratada

Testemunhas:

1) .....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:05142ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA FORTIORI PESQUISA, DIAGNÓSTICO E MARKETING LTDA

CONTRATO N. _____11___/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA FORTIORI PESQUISA, DIAGNÓSTICO E MARKETING LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **FORTIORI PESQUISA, DIAGNÓSTICO E MARKETING LTDA**, com título do estabelecimento: **FORTIORI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.850.850/0001-00, situada/com endereço na Av. Segunda Avenida, s/n, Q. 1-B, L. 47, Sala 02, Cond. Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-605, neste ato representada pela sua administradora a **Sra. ANDREA RODRIGUES CARNEIRO,** brasileira, solteira, administradora de empresas, portador do RG n. 3323155 – 2ª Via - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 818.952.241-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5609/2023, Dispensa de Licitação n. 17/2024 e Parecer Jurídico n. 031/2024** com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em pesquisa de satisfação dos usuários, por meio de pesquisa de opinião. Deverá ocorrer aferição dos dados em Janeiro de 2024. O resultado da execução dos serviços tem o objetivo de subsidiar a administração pública municipal, em reunir dados e informações que, devidamente analisados, poderão revelar o grau de êxito ou fracasso das estratégias adotadas para atender as demandas da população em geral, bem como poderá também orientar na divulgação dos programas municipais, ações, projetos e atividades. No caso, a pesquisa de opinião também objetiva sondar os conceitos que a população, usuária ou não dos serviços públicos, constrói a respeito das ações do Poder Público Municipal, bem como sobre a atuação da própria administração municipal. A vigência será de 90 dias após assinatura do contrato, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em pesquisa de satisfação dos usuários, por meio de pesquisa de opinião. Deverá ocorrer aferição dos dados em Janeiro de 2024. O resultado da execução dos serviços tem o objetivo de subsidiar a administração pública municipal, em reunir dados e informações que, devidamente analisados, poderão revelar o grau de êxito ou fracasso das estratégias adotadas para atender as demandas da população em geral, bem como poderá também orientar na divulgação dos programas municipais, ações, projetos e atividades. No caso, a pesquisa de opinião também objetiva sondar os conceitos que a população, usuária ou não dos serviços públicos, constrói a respeito das ações do Poder Público Municipal, bem como sobre a atuação da própria administração municipal. A vigência será de 90 dias após assinatura do contrato.	SV	01	R$ 9.800,00	**R$ 9.800,00**
Valor Total/Global					**R$ 9.800,00**

Parágrafo Primeiro – Através da realização da pesquisa de satisfação deverá ser possível à administração pública municipal:

a) Avaliar investigar o conhecimento, a percepção e a avaliação da população de Palmeiras de Goiás, em relação aos serviços públicos, programas, ações, projetos e atividades do Governo Municipal e à atuação da administração municipal;
b) Promover comparações entre variáveis relacionadas ao perfil social, educacional, econômico, etário, dos usuários dos serviços e ações públicas, e sua percepção em relação aos serviços prestados;
c) Medir a percepção dos usuários dos serviços e ações públicas, sobre a atuação da administração pública municipal;
d) Procurar obter índices parciais de satisfação dos usuários dos serviços e ações públicas, de acordo com cada atributo indicado;
e) Obter um índice de satisfação com os serviços e ações prestadas por cada Secretaria Municipal;
f) Investigar o conhecimento e a percepção da população de Palmeiras de Goiás, sobre as políticas, programas, serviços e equipamentos sob responsabilidades direta ou indireta do poder público municipal;
g) Reunir dados que, confrontados com os resultados de outras pesquisas, possibilitem avaliar a evolução do conhecimento e da percepção da população de Palmeiras de Goiás, sobre a administração municipal e sobre as políticas, programas, serviços e equipamentos sob sua responsabilidade;
h) Reunir dados que possam ser utilizados como subsídios à avaliação da efetividade da estratégia de comunicação social implementada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte dotação orçamentária: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços objeto do/deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços objeto do presente deverá ser executados após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
Parágrafo quarto – Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir de sua realização/prestação, para efeito de verificação da/de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato;

b) Definitivamente, após a verificação da/de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório, contados a partir do ultimo dia daquele;

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 20.779-9, Agência n. 3421-5, do Banco do Brasil**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuado/realizados em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do devido ateste pelo Setor Competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente prestados/realizados no período, observando-se os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.
Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na execução do objeto;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, formas, modos, meios e condições em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.
Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido noart. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
Parágrafo Terceiro – O Município de Palmeiras de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos serviços prestados até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE o serviço prestado, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Chefe de Gabinete (do Prefeito) Município de Palmeiras de Goiás-GO, e a servidora Vanilsa Frânscica Lima dos Santos para fiscalizar e acompanhar a execução do/deste Contrato, na forma do que dispõe o Art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos fornecimentos e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
Designar fiscal e/ou gestor do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme prevê este Termo de Referência e o instrumento contratual;
Comunicar imediatamente à contratadas irregularidades detectadas na execução do contrato para as providências decorrentes;
Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário da contratada cuja conduta seja considerada inconveniente e não se adequar às normas internas do contratante;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação caso necessário;

Solicitar por escrito, a substituição de funcionário (da contratada), cuja conduta seja considerada inconveniente ou não se adeque as normas internas da Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA a prestação dos serviços objetos do presente, obedecendo todas às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, meios, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

Possuir experiência comprovada na condução de pesquisas de opinião;
Capacidade instalada de manipulação de dados;
Indicar um responsável pela coordenação dos trabalhos;
Entregar os serviços 2 (duas) cópias impressas de todos os relatórios, além de seus arquivos digitais;
A contratada deverá apresentar os produtos em consonância com o cronograma de execução e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes;
Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus funcionários dos postulados legais vigentes, além das normas de segurança de trabalho;
Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
Responsabilizar-se por danos causados a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, a seus funcionários ou a terceiros, por culpa da contratada, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Palmeiras de Goiás, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
Administrar e responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos encargos sociais, trabalhistas, impostos, tributos, salários, vale-transporte, seguro de vida em grupo, desde o início da prestação de serviços até quando vigorar o contrato, e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus funcionários, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com o município contratante;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, _____ de _____ de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - Go ***CASSIU LOPES CARDOSO*** Secretário Municipal De Administração Geral E Planejamento Contratante	***THIAGO ALCÂNTARA DE CARVALHO*** Chefe De Gabinete Gestor Do Contrato

Fortiori Pesquisa, Diagnóstico E Marketing LTDA
ANDREA RODRIGUES CARNEIRO
Contratada

VANILSA FRÂNSCICA LIMA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1.º..... CPF.....
2.º..... CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0E0B34EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 11/2024, para:
Contratação de empresa especializada em fornecimento Emulsão asfáltica RL 1-C E CM 30, para tapa buracos e recapeamento nas ruas de Palmeiras de Goiás.
Pregão Presencial Nº: 2/2024
Processo Adm. Nº: 5057/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 10/01/2024, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão presencial nº 2/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento Emulsão asfáltica RL 1-C E CM 30, para tapa buracos e recapeamento nas ruas de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2	NOME: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 36.358.654/0001-39 ENDEREÇO: RUA 119, N 107, QD-F39, LT-13, SETOR SUL, GOIANIA-GO. CEP 74.085-420 FONE: 62-3087-4464 EMAIL: comercialsantoantonio62@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA CPF: 990.854.021-15 CEF AG: 1092 CC: 00003290-4

visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento Emulsão asfáltica RL 1-C E CM 30, para tapa buracos e recapeamento nas ruas de Palmeiras de Goiás.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	T	200,0000	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RL1C	NACIONAL	3.389,9900	677.998,0000
TOTAL:	**677.998,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **02/2024**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **02/2024** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **02/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Gestor Administrativo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de janeiro de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ 36.358.654/0001-39

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E3D8403B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CAPULAS DE CAFÉ. processo 314/2024.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	858,80
TOTAL				**858,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DOUBLE ESPRESSO 80 ML COM 10 CAPSULAS	UNIDADE		5,0000	54,6000	273,0000
1	2	CAFFE MATINAL 120 ML C/10 CAPSULA	UNIDADE		5,0000	22,2600	111,3000
1	3	CAFE CASEIRO 145 ML C/10 CAPSULA	UNIDADE		5,0000	22,2600	111,3000

1	4	LUNGO 120 ML C/10 CAPSULA	UNIDADE		5,0000	22,3900	111,9500
1	5	ESPRESSO 50 ML C/10 CAPSULA	UNIDADE		5,0000	22,3900	111,9500
1	6	ESPRESSO DESCAFFEINATO 50 ML C/10 CAPSULA	UNIDADE		5,0000	27,8600	139,3000
Total							**858,8000**

Total	**858,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 24 de janeiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:5EBABE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS DO MES DEZEMBRO/2023 DOS POLICIAIS MILITARES DO DESTACAMENTO DE PEROLANDIA CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. processo 14/2024.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.06.181.0072.2109.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	100	648,60
TOTAL				**648,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EDVAN DE SOUZA CAMPOS **CNPJ/CPF:** 577.396.331-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	EDVAN DE SOUZA CAMPOS	UND		1,0000	324,3000	324,3000
Total							**324,3000**

Total	**324,3000**

Empresa: JOCIFRAN BORBA LIMA JUNIOR **CNPJ/CPF:** 027.080.721-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	5	JOCIFRAN BORBA LIMA JUNIOR	UND		1,0000	1.408,1300	1.408,1300
Total							**1.408,1300**

Total	**1.408,1300**

Empresa: JOELMO FLORES DE SOUZA **CNPJ/CPF:** 783.537.505-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	JOELMO FLORES DE SOUZA	UND		1,0000	589,8200	589,8200
Total							**589,8200**

Total	**589,8200**

Empresa: LAZAIR FERREIRA DE SOUZA **CNPJ/CPF:** 623.610.151-53

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LAZAIR FERREIRA DE SOUZA	UND		1,0000	2.975,3500	2.975,3500
Total							**2.975,3500**

Total	**2.975,3500**

Empresa: MARCELO GONÇALVES FERNANDES **CNPJ/CPF:** 515.722.901-10

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	MARCELO FERNANDES GONÇALVES	UND		1,0000	324,3000	324,3000

Total	**324,3000**

Total	**324,3000**

Empresa: SEBASTIAO SANTANA DE FARIA **CNPJ/CPF:** 842.622.901-82

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	6	SEBASTIAO SANTANA DE FARIA	UND		1,0000	648,6000	648,6000
Total							**648,6000**

Total	**648,6000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 24 de janeiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FF2DC561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**OSCALINA GONÇALVES SILVA,** brasileira, divorciada, **PORTEIRO SERVENTE**, portadora da cédula de identidade RG 4633633 – PC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 007.149.711-03, residente e domiciliada a Avenida: Brasil Central, nº 1184, Setor Santo Antônio, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **PORTEIRO SERVENTE** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.984,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**
Data da assinatura:	24/01/2024
Prazo de vigência:	**24/01/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **OSCALINA GONÇALVES SILVA** CPF sob o nº. 007.149.711-03 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:68AB7B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**LAURIELLY JUNQUEIRA SANTANA,** brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 5226541 – SPTC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 026.675.201-22, residente e domiciliada a Avenida: Caiapó, Quadra: 14, Lote: 07, nº 562, Setor Centro, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.984,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**
Data da assinatura:	24/01/2024
Prazo de vigência:	**24/01/2024 a 31/12/2024**

Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **LAURIELLY JUNQUEIRA SANTANA** CPF sob o nº. 026.675.201-22 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:67E66AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**KARLLA ALVES MENDES,** brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 5842129 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 051.466.691-98, residente e domiciliada a Rua: Ribeiro de Freitas, Quadra: B, Lote: 13-A, nº 74, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.984,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**
Data da assinatura:	24/01/2024
Prazo de vigência:	**24/01/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **KARLLA ALVES MENDES** CPF sob o nº. 051.466.691-98 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DF9ADBAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 014/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.014/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ELISABETE MANIERI CARAZZAI CPF 037.408.448-33
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de e técnico em Enfermeira geral – Esf para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ELISABETE MANIERI CARAZZAI**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3BE54377

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 030/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.030/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JESSICA PAULA RODRIGUES CPF 706.510.841-48
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de e técnico em Enfermeira geral – Esf para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JESSICA PAULA RODRIGUES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:90A416DA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 037/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.037/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ZELIA LOURENÇO DE CARVALHO CPF 462.679.801-20
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de e técnico em Enfermeira geral – samu para o exercício.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 29.280,00 (vinte nove mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ZELIA LOURENÇO DE CARVALHO**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:88157DBA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 066/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.066/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VIVIAN CARLA TREVISAN CPF 220.346.918-81
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de enfermeira de urgência e emergência hospitalar para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / VIVIAN CARLA TREVISAN**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3E48886A

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO	315/2023
CONTRATANTE	FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ 06.134.339/0001-67
CONTRATADA	GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 11.451.081/0001-62
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.034/2022.

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POSSE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.01.09.272.06.09.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais)
SIGNATÁRIOS	**ADRIANA ROSA DE MESQUITA / JULIO ANDRE LARANJO**
DATA DE ASSINATURA	14 de dezembro de 2023

Posse/Go, 14 de dezembro de 2023

ADRIANA ROSA DE MESQUITA
Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2118AA86

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2022

PROCESSO	312/2023
CONTRATANTE	FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ 06.134.339/0001-67
CONTRATADA	ROCHA CONTABILPREV-GESTAO CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA CNPJ 23.758.569/0001-16
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.030/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PREENCHIMENTO DO NOVO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS-DAIR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.01.09.272.06.09.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)
SIGNATÁRIOS	**ADRIANA ROSA DE MESQUITA / IVANILTO RODRIGUES ROCHA**
DATA DE ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023

ADRIANA ROSA DE MESQUITA
Gestora do Fundo de Previdência social

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7882FFEB

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº086/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.086/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARIA AURIZA DOS SANTOS CPF 971.446.571-00
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MARIA AURIZA DOS SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:49C90978

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 089/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.089/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JEAM FABRICIO FERREIRA DE SOUZA CPF 044.065.971-07
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JEAM FABRICIO FERREIRA DE SOUZA**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:924BC65A

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 091/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.091/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	GILVANA GOMES DOS SANTOS CPF 042.174.051-54
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / GILVANA GOMES DOS SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:10DDAE0B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº092/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.092/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	DERIVALDA BATISTA ALVES CPF 695.961.071-00
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico em enfermagem para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / DERIVALDA BATISTA ALVES**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Município de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:B12D3BD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1º/2024

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1º/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A XXXV TAÇA SANTA RITA DE FUTSAL COM INICIO EM 15 DE JANEIRO DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE EQUIPES PARTICIPANTES

INSCRITAS NO CAMPEONATO A PREVISÃO DE TERMINO SERÁ 05 DE FEVEREIRO DE 2024, MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFENCIA..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE ESPORTES, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
144	3	11	27	812	68	354	3.3.90.39	100	Municipal	16.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

ASSOCIACAO GOIANA DE ARBITROS DE FUTSAL E ESPORTES, pessoa Jurídica:
inscrito no CNPJ sob o nº 22.445.331/0001-78.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL EM MEIO DE SEMANA		1,00	SV	16.000,00	16.000,00
TOTAL VENCEDOR						16.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE ESPORTES de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 12/01/2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8B0B1B2E



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADAS COM RECURSOS EXISTENTES NA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE – ESTADO DE GOIÁS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE ALTO HORIZONTE E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas nos termos da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente – ECA), Lei n° 8.242, de 12 de outubro de 1991 (cria o conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente (Conanda), Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Crianla e do Adolescente, Resolução Normativa TCM GO n° 006, de 29 de março de 2006, alterada pela RN TCM GO n° 008, de 20 de setembro de 2018, Instruções Normativas RFB n° 267, de 23 de dezembro de 2002 e n° 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, nos termos do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Federal n° 13.019/2014 (com as alterações introduzidas pela Lei n° 13.204/2015);

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a apresentação de projetos pelas Organizações Governamentais e não governamentais (Organizaçãoes da Sociedade Civil – OSC's) devidamente inscrita no CMDCA e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas a politica da criança e do adolescente;

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento publico para a analise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos existentes na conta do Fundo Municipal dos Diretitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Alto Horizonte – GO – FMDCA;

Considerando que o chamamento publico se trata do procedimento destinado a selecionar Organizações governamentais e não governamentais (Organização da Sociedade Civil – OSC's) para firmar parceria por meio de termo de fomento, no qual se garanta a observancia dos principios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando as condições e exigencias estabelecidas neste edital;

RESOLVE: Estabelecer procedimentos e tornar publico o Edital de Chamamento Publico para realizar processo de analise e seleção de projetos **que poderão ser financiados com recursos existentes na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Alto Horizonte – GO – FMDCA,** que estejam em consonancia com as politicas publicas da criança e do adolescente do Municipio de Alto Horizonte, estado de goias e do Plano de ação e aplicação de recursos do CMDCA/FMDCA de Alto Horizonte/GO para firmar Termo de Fomento com organizações da Sociedade Civil - OSC, de acordo com as seguintes clausulas e condições:

– **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a definição de regras para a abertura de Chamamento publico que vise a apreciação a seleção de projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com organizações da sociedade civil – OSC, para a execução de projetos que estejam em consonancia com as politicas publicas do municipio de Alto Horizonte e Plano de Ação e aplicação de recursos do CMDCA/FMDCA, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos existentes na conta do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA do Municipio de Alto Horizonte, estado de goias, gerenciados pelo CMDCA, no exercicio de 2023.

Para os fins deste edital se entende por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração publica e pela organização da sociedade civil – OSC's.

Serão considerados os projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais (organização da sociedade civil – OSC's), cujos planos de trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no periodo de até 12 (doze) meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e adolescentes do municipio de Alto Horizonte que estejam de acordo com as linhas de ação do plano de ação e aplicação de recursos do CMDCA/FMDCA Alto Horizonte/GO para o ano de 2023, tendo como beneficiarios segmentos de crinaças e adolescentes, segundo as linhas de açoes previstas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em caso excepcional, os projetos poderão ser prorrogados por igual período de 12 meses, a pedido das Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's), desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, e que não enseje contrapartida financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA.

2 – DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

2.1 Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos existentes na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, da seguinte forma:

2.1.1 Com recursos financeiros disponibilizados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos deste Edital, observada a disponibilidade orçamentária de recursos existentes na conta do Fundo, totalizará no máximo R$ **137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais).

2.1.2 Diante da demanda apresentada de projetos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, através da respectiva Comissão, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização Governamental e não Governamental (Organização da Sociedade Civil — OSC), de acordo com o previsto no presente Edital.

3 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1 - Serão contemplados os projetos que estejam de acordo com as linhas de ação do Plano de Ação e Aplicação de Recuros do CMDCA/FMDC Alto Horizonte/GO para o Ano de 2023, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes. Poderão ser inscritas no EDITAL proposta nas seguintes linhas de ação:
I- Direito a convivência familiar e comunitária
II- Acolhimento institucional ou familiar.
III- Enfrentamento a violência exploração e abuso sexual contra Criança e Adolescente.
IV- Atendimento ao adolescente em comprimento socioeducativa.
V- Enfrentamento ao trabalho infantil.
VI- Criança e Adolescente com deficiência.
VII- Saúde
VIII- Educação
IX- Arte / Cultura / Esporte / Lazer
X- Sistemas de Garantia de Direitos
XI- Controle Social
Nota: É vedado o financiamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Horizonte/GO — FMDCA, de Projetos destinados a Programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei n°. 10.097, de 1 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, a jover com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4 - ENTREGA DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

4.1 — As propostas dos Projetos, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 3 deste Edital, bem como a documentação indicada no presente Edital, deverão ser entregues em envelopes fechados, mediante ofício individualizado por Projeto (anexo) que a Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) pretender concorrer, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Maracanã, Quadra 17, APM 01 - Centro, no período de 25/01/2024 à 31/01/2024, das 07hs às 11 hs e das 13hs às 17:00hs.
4.2 Não será aceita apresentação de projetos após o prazo estabelecido neste edital.
4.3 Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e também pelo plenário do CMDCA que fará publicar a lista dos projetos aprovados no site da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.
4.4 A inscrição da entidade interessada implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5 O Processo seletivo obedecerá ao seguinte Cronograma:

CRONOGRAMA PARA LIBERAÇÃO DE RECURS)S DO FMDCA	
Publicação do Edital de Chamamento no site Oficial do Município de Alto Horizonte/GO	25/01/2024
Recebimento dos envelopes das Propostas (Projeto e Plano de Trabalho) e da Documentação da Instituição encaminhado ; ao FMDCA	25/01/2024 a 31/01/2024
Análise das Propostas e da Documentação	01/02/2024 a 15/02/2024
Deliberação sobre as Propostas (Projetos e Planos de Trabalhe) e da Documentação, pela plenária do CMDCA	20/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Propostas (Projetos Planos de Trabalho) pré- selecionados para a parceria	21/02/2024
Prazo recursal para o CMDCA	22/02/2024 a 27/02/2024
Análise dos Recursos — Deliberação pela Comissão de Sel ação	01/03/2024
Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos	04/03/2024
Publicação do Resultado Final das Propostas (Projetos e Planos de Trabalho) que serão Financiados com Recursos do FMDCA	05/03/2024
Encaminhamento do Processo ao Gestor do FMDCA	06/03/2024

5 DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

5.1 Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sitio eletrônico da prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, no endereço eletrônico https://altohorizonte.go.gov.br/

6 PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1 Requisitos Gerais
6.1.1 As Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento pública:
a) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
b) Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n°. 13.019, de 31/072014.
e) Ter suas atividades exercidas no municipio de Alto Horizonte/GO.

6.1.2 Possuir:

a) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante:
c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) Finalidades estatutárias que se relacionem diretamente som os eixos temáticos descritos no item 3 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
6.1.3 Não poderá participar ou celebrar a Termo de Fomer :o/Colaboração as Organizações da Sociedade Civil — OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes Em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
• For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
• For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
• A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
• Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
• A prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.° 13.019/14;
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) Tenha entre seus dirigentes pessoas:
• Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
• Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
• Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n°. 8.429, de 2 de junho de 1992.
6.1.4 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.2 FORMA DE APRESENTAÇAO DOS DOCUMENTOS

6.2.1 Os documentos de Projetos e Plano de Trabalho e Habilitação exigido no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, mediante protocolo do ofício de encaminhamento

6.3 ENVELOPE 1 — Projeto e Plano de Trabalho:

ENVELOPE 1— Desenho e Plano de Trabalho/ Proposta
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO — Edital N°. 001/2024 NOME DA OSC:

6.3.1 O "ENVELOPE 1",
• Ofício de encaminhamento (DOC. MODELO ANEXO);
• Projeto (DOC. MODELO ANEXO);
• O Plano de Trabalho (DOC. MODELO ANEXO);
• Planilha de composição de custos, com valores semelhantes ao praticado no mercado (DOC. MODELO ANEXO).
6.3.2 - Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho;
6.3.3 Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens abaixo:
• Plano de Trabalho (DOC. MODELO ANEXO);
• Planilha de composição de custos, com valores semelhantes ao praticado no mercado (DOC. MODELO ANEXO).
6.3.4 O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, devendo conter minimamente os itens descritos no Anexo;
6.3.5 Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei n°. 13.019/2014. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver;

6.4 ENVELOPE 2 — Documentos de Habilitação:

ENVELOPE 2 — Documentos de Habilitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2024 NOME DA OSC:

6.4.1 O "ENVELOPE 2",
6.4.1.1 Dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da Organização da Sociedade Civil - OSC. especificados a seguir:
• Cópia do estatuto registrado atualizado, em corformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n° 13.019, de 2014;

• Cópia da Ata de Eleição e Posse do quadro de dirigentes atual devidamente registrada;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federa do Brasil. para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil - OSC existe, há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
• Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos Estadual (ou se a Organização da Sociedade Civil -OSC for isenta de inscrição estadual, apresentar DOC. MODELO ANEXO;
• Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
• Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários;
• Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil — OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (DOC. MODELO ANEXO);
• Cópia de documento que comprove que a Organizações da Sociedade Civil — OSC funciona no endereço por ela declarado, tal como conta de consumo ou de contrato de locação, acrescida da declaração constante no (DOC. MODELO ANEXO);
• Declaração de Adimplência as Tipificações da Lei n°. 13.019/2014 - Artigo n°. 34 (DOC. MODELO ANEXO);
• Declaração do presidente / representante legal da Organização da Sociedade Civil —OSC com a informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n°. 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 212/2017 (DOC. MODELO ANEXO);
• Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (DOC. MODELO ANEXO),
• Declaração de Contratação (DOC. MODELO ANEXO);
• Declaração de abertura de conta corrente (DOC. MODELO ANEXO);
• Declaração de regularidade de prestação de contas DOC. MODELO ANEXO);
• Declaração de requisitos estatutários (DOC. MODEL D ANEXO);
• Declaração de atendimento da divulgação da parc ária na internet (DOC. MODELO ANEXO):
• Declaração de gratuidade (DOC. MODELO ANEXO)
• Declaração de contrapartida (se houver contrapartidE) (DOC. MODELO ANEXO);
• Declaração de atendimento às normas de contabil :fade brasileira (DOC. MODELO ANEXO);
6.4.2 As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo dos envelopes junto ao CMDCA, devendo as Organizações da Sociedade Civil — OSC's apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
6.4.3 A Organização da Sociedade Civil — OSC's deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
6.4.4 Não contratará, para prestação de serviços, servidor empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente e n linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
6.4.5 Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirá jente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
b) servidor ou empregado público, inclusive àquele qui exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Publica celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
6.4.6 Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:
a) Não serão habilitadas as OSCs que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 8.4.1 "Documentos de Habilitação — ENVELOPE 2", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
b) A Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civis e do Poder Público, a ser constituída por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deverá ser devidamente publicada no site Oficial do Município de Alto Horizonte/GO.
7.2 A Comissão de Seleção apresentará os Projetos e Planos de Trabalho classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para aprovação.
7.3 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas e utilizará os critérios citados abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:
a) Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos.
b) Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos ter nos deste Edital.
c) Classificação: Serão contemplados os Projetos em consonância com os eixos do presente Edital
7.4 Diante da limitação dos recursos existente no Fundo Aunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, o CMDCA não está obrigado a contemplar todos os Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, devendo limitar-se de acordo com a disponibilidade dos recursos:
a) Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

b) Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos le Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adc escente — CMDCA;
c) Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria;
d) Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do município, podendo as Organizações da Sociedade Civil —OSC's desclassificadas apresentar recursos nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
7.5 Na etapa de avaliação das Propostas, que possui carater eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas aprentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:
a) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
b) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a se em atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
c) Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

8. ANÁLISE DOS PROJETOS - PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil —OSC's, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:
a) A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;
b) As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei;
c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, em especial seu artigo 33;
e) A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e, se necessário com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará as Organizações da Sociedade Civil — OSC's selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n°. 13.019, de 31 de julho de 2014.
9.2 O Termo de Fomento a ser celebrado com as Organizações da Sociedade Civil — OSC's deverão ser assinados pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, bem como, pelo (a) Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presisente da Organização da Sociedade Civil — OSC's.
9.3 As Organizações Governamentais e não Governamer tais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's)poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, desde que não haja sobreposição de objetos.
9.4 Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil - OSC celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal n°. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicado o devido crédito ao autor.
9.5 Depois de cumpridas todas as etapas previstas no edital, será assinado o Termo de Fomento entre a Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e o Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA, incumbindo ao segundo o repasse dos valores em conta corrente especifica, conforme Plano de Trabalho, sem necessidade de contrapar ida financeira.

10. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária nas instituições financeiras pública sendo: Caixa Economica Federal ou Banco do Brasil (ar 51 da Lei n° 13.019/2014).
10.1.1 Os rendimentos de ativas financeiros serão aplicado: no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de conta; exigidas para os recursos transferidos.
10.1.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
10.1.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.1.4 Quando houver a previsão de liberação de mais recursos, a Organização da Sociedade Civil — OSC deverá:
a) Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA.
b) Estar em dias com prestação de contas de recursos anteriormente liberados.
c) Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.
10.1.5 Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil — OSC celebrante e executante e não celebrante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.
10.1.6 Os recursos serão liberados em parcela unica conforme previsto neste Edital, no devendo os recursos repassados permanecerem aplicados até sua efetiva utilização pela Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — (OSC's).

10.1.7 A Organização deve seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDCA.

11 DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1 A compatibilidade dos preços com os pratica los pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preço de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de ir 'ormação disponíveis ao público.

11.2 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil — OSC poderá adotar procedimento de Seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do artigo 42, ia Lei Federal n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

12.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria

12.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

12.1.3 Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13°. salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do projeto.

12.1.4 Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.

12.1.5 Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins.

12.1.6 Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto.

12.1.7 Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios.

12.1.8 Outras despesas não autorizadas pela legislação.

12.2 A vedação de que trata o item 12.1 não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

12.3 Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado, na prestação de contas qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, apresentado o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

12.3.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

b) Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em AX relação ao valor total da parceria.

13. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O Fundo ou Conselho Municipal dos Direitos da Criença e do Adolescente nomeará o Gestor de Parcerias e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (órgão colegiado) ambos destinados a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's), constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação. Na Comissão de Monitoramento e Avaliação será assegurada a participaçéo de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

13.2 A Comissão de Monitorimento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por Organizações da Sociedade Civil —- OS5's e órgãos da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

13.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das percerias, devendo o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, incluindo, entre outros mecanisros, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

13.4 A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública e/ou pelo Tribunal de Zontas responsável.

13.5 O Conselho ou o Fundo Municipal dos Direitos da C'iança e Adolescente – CMDCA indicará o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do :poio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei nº. 13.019/2014

14. DA INEXECUÇÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento/Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014.

14.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

a)Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “b”;

d) Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil —- OSC no cadastro do j Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente —- CMDCA;

e) Devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança - FMDCA

14.3 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil — OSC's para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução intesral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

15.2 As Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil — OSC's) selecionadas deverá apresertar a prestação de contas em conformidade com o determinado na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como, de acordo com o previsto no presente Edital, sendo que, o modo e a periodicidade das prestações de contas também serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência.

15.3 As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil — OSC's e de análise e manifestação conclusiva das contes pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

15.4 Durante a execução do Projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos quadrimestralmente e em conjunto, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na aplicação das penal dades cabiveis

15.5 Deverão constar nos Relatórios indicados no item 16.4.

a) Relatório Técnico de Atividades:

- Descrição das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

15.6 Os Relatórios deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

15.6.1 O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.

15.7 O prazo de entrega da prestação de contas quadrimestral, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, será sempre até o décimo dia do mês subsequente ao quadrimestre, ou seja, até o dia 10 (dez); o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente advertencia.

15.7.1 A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento em conjunto com o Relatório de Cumprimento do Objeto.

15.8 As prestação de contas parcial (quadrimestral) será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para manifestação sobre sua aprovação ou reprovação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto e o Pleno do Conselho terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deliberação.

15.8.1 A aplicação do item 16.8 não isenta a responsabilidade da Organização da / Sociedade Civil - OSC, em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos -relativos a qualquer repasse efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implicações legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

15.9 A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

15.9.1 A prestação de contas final será feita mediante apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançi dos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.9.2 A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

15.9.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade e os resultados alcançados.

15.9.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

a) Aprovação da prestação de contas;

b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.9.5 As prestações de contas serão avaliadas:

a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes c'rcunstâncias:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas est'belecidos no plano de trabalho; - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimc ou antieconômico; - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

16. DO GESTOR DE PARCERIAS

16.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará o Gestor das Parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

16.2 São obrigações do Gestor de Parcerias:

a) Acompanhae fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento avaliação;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de

17. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1 Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogaveis por mais 12 meses

18. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

18.1 A Organização da Sociedade Civil - OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adcescente — FMDCA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença.

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial.

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

d) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenieries das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imec ata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pe'a autoridade competente da administração pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

19.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado sscente - CMDCA contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício específico e individualizado por projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

19.2 - Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil - OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da Proposta, através de protocolo na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -— CMDCA.

19.4 Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil - OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

19.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente —- CMDCA.

19.6 A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil - OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

19.7 O presente Edital obedecerá a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

19.8 O valor global previsto para a realização contratual das propostas selecionadas e aprovadas, que serão financiados pelo Fundo Municipal la Criança e do Adolescente — FMDCA, será de **R$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais).

19.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabenco nenhuma remuneração ou indenização por parte da Administração Pública.

19.10 Uma vez aprovados os Projetos, não poderá haver readequação ou mudança que implique em descaracterização do Plano de Trabalho, incluisive, alteração dos profissionais previstos e demais custos provisionados, exceto mediante justificativa plausível, referente a erro que exija correção, desde que aprovado na plenária de CMDCA.

19.11 O repasse dos recursos do FMDCA e captados via chancela será efetuado em parcela unica, a ser disponibilizada com a assinatura do Terno de Fomento

19.12 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site oficial do Município de Alto Horizonte, revogadas as disposições em contrário.

19.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO | - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO Il - MODELO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

ANEXO IIl - FOLHA DE ROSTO

ANEXO IV — ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ANEXO V — MODELO DE PROJETO

ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO VII - MODELO DE OFICIO PARA ENVIO DE PROJETO; ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE PARCERIA A SER CELEBRADA (FOMENTO)

TATIANA DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO | - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 —- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a definição de regras para a abertura de Chamamento Público que vise a apreciação de Projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando o Financiamento de Projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes de Alto Horizonte -Go através de Recursos depositados a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Horizonte — GO.

1.1. O Chamamento tem por finalidade a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações Governamentais e não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil - OSC's) para execução de projetos no Município de Alto Horizonte, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do Adolescente, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, gerenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Alto Horizonte — Goiás,

1.2. Entende-se por Projetos o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC;

1.3. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil — OSC e Organizações Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de Criança / e Adolescente, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 12 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e Adolescente e Resoluções CONANDA.

2. DA FINALIDADE

A abertura das inscrições para o processo de seleção de projetos, voltados para o atendimento a Criança e Adolescente, tem como finalidade oferecer apoio financeiro a projetos sociais a serem realizados no município de Alto Horizonte - GO e deverão estar em total conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento e na legislação vigente.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 GERAL

Selecionar projetos, perfazendo o valor m:ximo de R$:134.128,47 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) cujas propostas estejam voltadas para o desenvo vimento de ações para Criança e Adolescente do município de Alto Horizonte - GO, para atendimento aos temas elencados no Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e que contemplem, também, o planejamento de vida, visando prevenção, proteção e promoção da cidadania.

Para os fins de análise exige-se que as propostas sejam elaboradas em um processo participativo junto à comunidade atendida, observando a necessidade de equacionamento dos aspectos de sustentabilidade (econômicos, ambientais e sociais) ligados à implantação do projeto.

3.2 SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.2.1. Estimular o desenvolvimento de projetos inéditos ou en novas fases de atuação.

3.2.2. Estabelecer parcerias transparentes e éticas com oiganizações que trabalham com Criança e Adolescente, promovendo a aceleração do desenvolvimento humano.

3.2.3. Estimular o desenvolvimento de ações sociais sustentaveis

3.2.4. Fomentar o trabalho colaborativo em rede e estimular articulações entre Organizações Governamentais e Não Governamentais, por meio da troca de experiências, conhecimentos e de recursos técnicos e/ou humanos.

3.2.5. Gerar e concretizar interfaces com outras ações sociais desenvolvidas ou apoiadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

3.3. NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS, SE LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTES ASPECTOS TRANSVERSAIS:

3.3.1. Integração das perspectivas econômicas, sociais, ambientais e culturais;

3.3.2. Construção de novas realidades (econômicas, sociais, ambientais) por meio de ações inovadoras e diferenciadas;

3.3.3. Ampla legitimação das iniciativas, considerando o engajamento e efetiva participação da comunidade, e de Criança e Adolescente envolvidos na elaboração e desenvolvimento dos projetos;

3.3.4. Abordagem integrada na gestão dos impactos — considerando toda a cadeia de valor, os benefícios gerados, riscos e oportunidades potenciais, e as relações estabelecidas entre todos os atores envolvidos nos projetos;

3.3.5. Fortalecimento de Redes Sociais.

3.3.6. Valorização da diversidade; combate à discriminação e enfrentamento aos aspectos de vulnerabilidade social.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no processo de seleção é totalmente gratuita.

4.2. Poderão participar do Processo as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso |, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, parcipações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas exclusivamente religiosos;

4.3. A inscrição do projeto deverá ser realizada pelo repreentante legal do Proponente ou por seu procurador formalmente autorizado.

4.4. O simples ato de inscrição no processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA tem caráter de adesão do Proponente, de forma irrevogável irretratável.

4.5. A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representante: legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas ao Conselho Muniipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

4.6. Não será permitida a participação de interessados que estejam inadimplentes com parcerias/convênios e instrumentos congêneres celebrado; com o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA ou órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Alto Horizonte.

5. DOS PRAZOS

5.1. O Presente Chamamento Público ficará publicado pelo período de 07 dias, no período de 25 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, de modo que os projetos, plano de trabalho, planilha de custo e os respectivos documentos deverão ser apresentados durante o período de entrega que será de 25 a 31 de janeiro de 2024.

6. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

6.1. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do saldo do Fundo será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Fundo e a Organização da Sociedade Civil - OSC e ou Governamental executora, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem interrupção, Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015.

7. DAS FORMA DE FINANCIAMENTO

7.1. Os Projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos existentes no saldo da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — FMDCA, da seguinte forma:

a) por meio de financiamento integral dos recursos necessários a implantação dos Projeto apresentado e aprovado, através saldo existente conta do Fundo.

8. DO REGISTRO DO PROJETO

8.1. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil - OSC e ou Governamentais somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos em consonância a Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15.

8.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, oreferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretar a da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica — CNPJ;

2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3) instalações, condições materiais e capacide Je técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetcs previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

4) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, preteção e defesa dos direitos da Criança e Adolescente;

8.3. As Organizações da Sociedade Civil —- OSC e ou Governamentais deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos:

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal — relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações,

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual,

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

f) certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

9) certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA atualizado;

h) preencher as declarações anexas.

8.4. A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pelo Conselho.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E INSCRIÇÕES:

9.1. Os projetos deverão ser apresentados impressos, assinados por representante legal da entidade, em dias de funcionamento regular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

9.1.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, mediante preenchimento do formulário correspondente que será fornecido no ato da inscrição;

9.1.2. Os interessados deverão preenchê-lo e entregá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, juntamente com o (os) Projeto (os), sendo que, no ato da entrega da referida documentação deverão solicitar o protocolo de sua inscrição. Onde poderão obter maiores informações.

9.1.2.3. As informações fornecidas no formuláio de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicação. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

9.1.2.4. O Proponente deverá ser o único responável pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s), e será responsável, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criar ça e Adolescente —- CMDCA.

9.1.2.5 — A fim de padronizar e facilitar a selição dos Projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescante - CMDCA apresenta um formulário padrão para ser preenchido com o conteúdo do Projeto concorrente, que deverá ser obrigatório.

9.2. Os projetos deverão ser apresentados acompanhadcs dos anexos, bem como dos documentos indicados.

9.3. As inscrições deverão ser protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás- CMDCA.

9.4. Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 12 (doze) meses.

9.5. De acordo com Resolução do Conselho o valor máximo a ser financiado será de R$ 134.128,47 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito e quarenta e sete centavos).

9.6. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás- CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados;

10. MODALIDADES DE PROPOSTAS

10.1. Tendo em vista o constante no Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções do CONANDA, os valores arrecadados e depositados a conta do Fundo que serão destinados ao financiamento das ações constantes do Plano Municipal de Ações e Aplicação de Recursos do ano de 2023, poderão ser inscritas no EDITAL propostas nas seguintes linhas de ação:

I- Direito a convivência familiar e comunitária

II- Acolhimento institucional ou familiar.

III- Enfrentamento a violência exploração e abuso sexual contra Criança e Adolescente.

IV- Atendimento ao adolescente em comprimento socioeducativa.

V- Enfrentamento ao trabalho infantil.

VI- Criança e Adolescente com deficiência.

VII- Saúde

VIII- Educação

IX- Arte / Cultura / Esporte / Lazer

X- Sistemas de Garantia de Direitos

XI- Controle Social

a) Folha de rosto (Doc. modelo Anexo);

b) Descrição técnica do projeto (Doc. modelo Anexo), contendo:

b.1) Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização da Sociedade Civil - OSC e ou Governamental proponente, dados de identifiiação do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do responsavel legal do Projeto;

b.2) Apresentação da Organização, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

b.3) Apresentação do Projeto — Nome, objeto e justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

c) Plano de trabalho indicando (o Projeto tem que estar d acordo com os itens abaixo que serão exigidos no Plano de trabalho para formalização do Termo de Fomento):

c.1) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

c.2) Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades);

c.3) Objetivos do Projeto — Geral e Especifico(s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar;

c.4) Metas — descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

c.5) Público Alvo a ser abrangido — Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação;

c.6) Previsão de receita e de despesas a serem realizacas na execução das atividades abrangidas pela Parceria;

c.7) Metodologia — Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atrelada; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

c.8) Resultados esperados — Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto);

c.9) Sistema de monitoramento e avaliação — Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e a política pública local;

c.10) Recursos Humanos - Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente;

c.11) Material de Consumo - descrever o que será utilizado para a consecução do projeto, tal como alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpezae higiene, material gráfico, etc.;

c.12) Prestação de Serviço de Terceiros - descrever se será utilizada a prestação de serviços de terceiros para a consecução do projeto. Ex. com recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.;

c.13) Capital Físico/ Material Permanente - descrever o material permanente que será adquirido com recurso da parceria, caso houver;

c.14) Cronograma de execução do Projeto — Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;

c.15) Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

c.16) Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários à realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

c.17) O valor do projeto a ser liberado para a organização selecionada será depositada a conta indicada no plano de trabalho em parcela Única.

d) Planilha de Composição de Custos - Detalhamentos dos custos, especificando os custos e parâmetros utilizados (Doc. modelo Anexo).

12.1. A aquisição de produtos, a contratação de serviço: e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

12.2. Nos Termos de Fomento firmados com as Organizaçies da Sociedade Civil- OSC e ou Governamentais poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) remuneração da equipe encarregada da execução "o plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de mpostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto na proporção de no máximo 15 % (quinze por cento) em relação ao valor total da parceria
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, des le que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais ;
12.3. A inadimplência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente não transfere à organização da sociedade civil e ou Governanental a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios
12.4. A inadimplência da organização da sociedade civil e ou Governamental em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacicnados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
12.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil e ou Governamental com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
12.6. Não serão cobertas despesas com:
a) utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
d) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares;
e) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
f) taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
g) reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
h) vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
i) — taxas administrativas bancárias;
j) outras despesas não autorizadas pela legislação.
12.6.1. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza.
12.6.2. Caso haja a contratação de estagiário, deverá se; informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devenco ser anexado o Termo de fomento entre a Organização o estagiário, conforne legislação aplicável.
12.6.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiricos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusu a de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

13. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os Projetos serão analisados por Comissão de Se eção designada para a função, composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, podendo integrar a Comissão representante do Ministério Público, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade.
13.1.1. Mediante solicitação da Comissão de Selerão, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Coiás- CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.
13.2. Para avaliação dos Projetos apresentados pela; Organizações a Comissão de Seleção observará os seguintes quesitos:
a) A consonância da Proposta com as DELIBERAÇÕES do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás— CMDCA;
b) As disposições Termo de Referência, en especial, a consonância das Propostas com a lei, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;
c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a Criança e Adolescente;
d) Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil — OSC e ou Governamental para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;
e) A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;
f) Os projetos serão analisados a partir desses 5 (cinco) itens, com pontuação de 00 a 05 por item/aspecto, no total de 25 pontos;
9) Serão considerados habilitados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos;
h) Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais às Entidades cujos projetos obtiverem pontuação inferior a 15 pontos, as quais terão até 05 dias consecutivos para responder;
i) os projetos considerados habilitados serão submetidos ao órgão colegiado, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás- CMDCA, para apreciação e deliberação final quanto à aprovação ou reprovação;
j) Quando necessário, poderá ser solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública sobre a exequibilidade e viabilidade do projeto; Na eventualidade de uma Entidade que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Horizonte — Goiás-— CMDCA apresentar projeto, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;
k) As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás- CMDCA a cerca dos projetos serão comunicadas à Organização mediante Ofício ou por email e serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

l) Da decisão que reprova o projeto por erá ser interposto recurso pela Entidade no prazo decadencial de 03 dia: consecutivos da publicação da decisão.
14. Dos projetos habilitados para a etapa de Seleção, serão classificados os projetos que tiverem de acordo com o Plano de Ação do CMDCA.
14.1. Como critérios para habilitação dos Projetos, a Comissão de Análise de Projetos avaliará se cada proposta atende aos itens a seguir:
14.1.1 - Se a entidade está regular no Conselho | lunicipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás—- CMDCA.
14.1.2 - Se os objetivos e as ações do Projeto enquadram em um dos temas q propostos nas diretrizes propostas no Plano de Avão e Aplicação de Recursos do. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (DOC. ANEXO — /PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS).
14.1.3. Se exerce uma função educativa por meir da ação social, incentivando a ampla participação e o engajamento da comur dade, no encaminhamento de soluções para seus problemas.
14.1.4. Se o Projeto incentiva o estabelecimento de parcerias e articulação entre grupos e organizações com afinidades ou objetivos comuns entre si, contribuindo para articulações de redes sociais que atuem jurto ao poder público na defesa dos interesses da sociedade e na proposição de p'líticas sociais inovadoras.
14.2. Serão avaliados ainda, se em sua estrutura, o projeto:
a) Possui objetivos claros, metodologia bem definida, cronograma e orçamento compatível, adequando os recursos às condições da comunidade e à oferta da base tecnológica local;
b) Relaciona equipamentos, tecnologias, tipo de assessoria e atividades de capacitação necessárias para realização do projeto;
c) Propõe indicadores de resultados e forma de monitoramento que permitam identificar a aquisição de conhecimentos no processo de execução do Projeto e, avaliar se os seus principais objetivos foram efetivamente alcançados;
d) prevê medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
14.3. A Comissão de Análise de Projetos avaliará, ainda, se os Projetos atendem aos requisitos abaixo relacionados:
a) Inovação e criatividade;
b) Compatibilidade entre a proposta e o seu tempo de execução;
c) Eficácia do sistema de monitoria e avaliação;
d) Apresentação de diagnóstico da comunidade e definição clara do público alvo a ser beneficiado pelo Projeto;
e) Disponibilidade para trabalhos em rede e articulações com outras instituições públicas ou do Terceiro Setor;
f) Experiência da organização e de seus dirigentes na área do Projeto;
g) Preocupação real com a participação da comunidade;
h) Comunicação (planejamento, consistência » visibilidade das estratégias de comunicações utilizadas);
i) Objetividade, clareza e viabilidade das ações propostas em relação ao tema;
j) Potencial transformador.
14.4. Os projetos considerados tecnicamente habilitado: pela Comissão de Análise de Projetos serão enviados a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás-CMDCA para sele:ão daqueles que receberão os recursos para sua execução.
14.5. A aquisição de material permanente utilizado no pre eto ficará limitada a no máximo 30% do valor total do projeto. Obedecendo aos termos «a legislação vigente no que se refere a material.
14.6. Os projetos terão o prazo duração máxima de 12 (doze) meses para sua execução, iniciando imediatamente após o deposito dos valores estabelecidos pelo Termo de Fomento na conta indicada pela entidade em seu plano de Trabalho.

15. RESULTADO

15.1. Sempre que houver a análise dos Projetos, o resultado do processo de seleção será divulgado e encaminhada resposta à entidade mediante contato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goias — CMDCA e publicação de resolução do Conselho nos meios de publicação oficial do Muinicípio.
15.2. O prazo para apresentação de recurso será de 3 dias após publicação dos resultados da seleção dos projetos.
15.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás— CMDCA se exime, com a expressa concordância de todo: os Proponentes, de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgeção de qualquer conteúdo do processo.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE CONTEMPLADO

16.1. Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados e receberem o apoio financeiro obrigam-se a:
16.1.1. Aplicar e gerenciar corretamente os recursos repassados de acordo com o que for proposto no Projeto e no Plano de Trabalho apresentado;
16.1.2. Contratar, em seu nome, por sua conta e risco, os bens e serviços de toda natureza que forem necessários à implantação do projeto selecionado, devendo ser observadas as seguintes normas:
16.1.2.1. Em se tratando de contratação de recursos humanos:
a) Recolher todos os tributos e contribuições sociais relativas ao pessoal empregado nas atividades, ou reter os impostos na fonte, quando for o caso;
b) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que sejam obrigatórios pelas regulamentações de segurança e medicina do trabalho;
c) Manter em ordem e atualizada, toda a documentação contábil.
16.1.3. Cumprir, integral e fielmente o Projeto proposto, dentro dos cronogramas pactuados e nos termos fixados no cronograma físico e financeiro, para avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.
16.1.4. Sempre que prestarem informações a respeito do Projeto, deve ser mencionada a parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, relacionando-o diretamente a todas as atividades desenvolvidas, assim agindo em toda e qualquer manifestação pública ou a terceiros.
16.1.4.1. A parceria também deve ser mencionada quando forem apresentadas as informações sobre os resultados do Projeto, inclusive nos relatórios para outras Instituições, nos materiais de divulgação e campanhas de toda sorte, a menos que seja ajustado um posicionamento diverso com o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente - CMDCA.

16.1.5. Realizar quaisquer despesas decorrentes do apoio financeiro, somente no estrito cumprimento do plano de trabalho que for expressamente acordado com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — FMDCA.
16.1.6. Encaminhar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, nos prazos previstos, ou sempre que solicitado, todos os comprovantes exigidos para prestação de contas das despesas efetuadas.
16.1.7. Realizar suas atividades dentro do mais padrão profissional, com competência, ética e integridade.
16.1.8. Respeitar e promover, uma imagem positiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás — CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás — FMDCA.
16.1.9. Sempre que necessário, obter todas as licenças e autorizações relativas a direitos autorais, conexos ou de propriedade intelectual, garantirdo a livre divulgação de sons, imagens e informações pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás— CMDCA.
16.1.10. Assumir a responsabilidade pelo cumprimanto das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pel obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades.
16.1.11. Não utilizar, e assegurar que não se utilize :m hipótese alguma no Projeto selecionado, direta ou indiretamente, mão de obra intantil, de forma não prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, se responsabiliz indo, portanto, por qualquer ato ilícito no que se refere a esta questão.
16.1.12. Não realizar, e assegurar que não se realize, em hipótese alguma (direta ou indiretamente) no Projeto Selecionado, atividades que envolvam qualquer espécie de trabalho forçado ou compulsório, se responsabilizando, portanto, por qualquer ato ilícito no que se refere a esta questão.
16.1.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de sua responsabilidade, decorrentes da execução do Projeto, conforme o previsto na legislação brasileira, isentando o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — FMDCA de qualquer ônus pelo não cumprimento dessas obrigações.
16.1.14. Cumprir todas as suas obrigações legais, assumir e se responsabilizar, inclusive regressivamente, pelos danos que porventura causar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente —- FMDCA ou a seus parceiros;
16.1.15. Toda a divulgação da Parceria feita pelo Proponente, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, envolvendo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás- CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Horizonte — Goiás - FMDCA utilizando suas marcas e logomarcas deverão obedecer aos padrões definidos pelo Conselho.
16.1.16. O Proponente expressamente autoriza o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a utilizar suas marcas e logomarcas para a divulgação da Parceria;
16.1.17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverão ser citados como patrocinadores do projeto em artigos, entrevistas, eventos e todas as demais peças de difusão e promoção deste, incluídas as de natureza técnica;
16.1.18. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho
16.1.19. O Proponente será o único e exclusivo responsável pelos recursos humanos, obrigações fiscais, direta ou indiretamente ligados a desenvolvimento das atividades do Projeto;
16.1.20. O Fundo Municipal dos Direitos da Crian:a e Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente fican desde já, eximidos de qualquer responsabilidade fiscal, criminal ou civil, solidária ou s Jbsidiária, devendo o Proponente arcar, através de seus sócios, além de eventuais pei das, com os danos e prejuízos a que der causa.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O Proponente contemplado deverá apresentar ao Censelho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, a Prestação de Cortas da utilização dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as regras abaixo estipuladas:
17.1.1. Ao final do período de execução previsto no Plano e Trabalho a Entidade apresentará O Relatório Final Consolidado, do qual deve constar o Balanço Final do Projeto, o Relatório Consolidado das Atividades Realizadas e a Prestação de Contas Final, a serem entregue em até 30 (trinta) dias após término do projeto;
17.1.2. A prestação de contas financeira se fará acompanhada dos documentos contábeis legalmente capazes de comprovar os gastos e produzir os efeitos legais;
17.1.3. As prestações de contas devem ser sempre anexadas aos extratos bancários da conta corrente específica aberta e movimertada exclusivamente para o cumprimento do Projeto;
17.2. Serão admitidas como forma de complementação do cumprimento das atividades:
17.2.1. Evidências documentais, fotográficas ou audio visuais;
17.2.2. Pesquisas realizadas com os beneficiários dire os e indiretos do projeto;
17.2.3. Visitas, in loco, feitas por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e/ou Comissão designada por quem interesse tiver.
17.3. Os Relatórios de Atividades devem ser acompanhados de documentos de suporte, tais como depoimentos, fotos, vídeos, sons, etc., que possam evidenciar e comprovar que as metas foram alcançadas e as atividades foram cumpridas.
17.4. Caso seja julgado conveniente e oportuno, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA poderá, às suas expensas, contratar auditorias contábeis e administrativas externas, para verificar e atestar a regularidade das atividades e da aplicação dos recursos repassados.
17.5. As auditorias eventualmente contratadas estarão compreendidas nas obrigações de confidencialidade e não poderão ter qualquer restrição de acesso à documentação legal e/ou confidencial, que seja julgada necessária pelos auditores.
17.6. Além da prestação de contas e do Relatório de Atividades, os proponentes deverão participar, junto com a equipe do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especialistas eventualmente convidados a critério do Conselho e representante do público envolvido no projeto, de atividade de avaliação dos resultados.
17.7. Essa avaliação terá por objetivo:

17.7.1. Realizar uma análise do ponto de vista dos diferentes atores envolvidos, bem como do público implicado/afetados pelo projeto, dos resultados e das iniciativas desenvolvidas para o cumprimento da missão e propósito de atuação das organizações envolvidas, e também, do cumprimento do propósito, no que diz respeito à efetiva contribuição para promoção da cidadania e encaminhamento de soluções para problemas vivenciados por comunidades ou de grupos vulneráveis da população de Alto Horizonte - GO;
17.7.2. A data, local e formato da atividade de avaliação serão previamente acordados entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.
17.7.3. Os Proponentes dos projetos beneficiad)s comprometem-se a preparar material de apoio e apresentação que subsidiará a ativ dade de avaliação, nos moldes acordados com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA no período de ação dessa atividade;
17.7.4. A pauta da atividade de avaliação incluirá, necessariamente, além de outros itens eventualmente acordados entre as organizações envolvidas:
a) O resumo das atividades e resultados do projeto, ncluindo, propostas e objetivos;
b) Valor investido por fonte de recurso/principais de: pesas e desembolsos do projeto por categoria, durante o período;
c) Principais aspectos positivos e negativos das atividades desenvolvidas;
d) Riscos e oportunidades identificadas;
e) Apresentação e avaliação de conjunto de indicados de desempenho do Projeto;
f) Avaliação de possibilidades e impactos potenciai: envolvendo a continuidade ou encerramento das atividades do projeto.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Cr ança e Adolescente - CMDCA -Alto Horizonte, das seguintes sanções, independentemente da 1 2scisão da parceria, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
a) Advertência;
b) Multa, na forma prevista no Termo de Fomento;
c) Suspensão temporária do direito de apresenta: projetos junto ao CMDCA
d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
e) Demais penalidades previstas em lei;
f) Serão aplicadas sanções pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA – Alto Horizonte quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto.
9) Em qualquer hipótese de descumprimento do objeto contratado será sempre garantida a organização beneficiária o direito a defesa e ao contraditório.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto.
19.2. É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e ao Fundo Municipal de Alto Horizonte — GO nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo como fonte pública de financiamento.
19.3. Mais informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, em seu endereço ou pelo telefone descritos no rodapé deste documento.
19.4. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo Conselho Municipal
19.5. Os Proponentes que tiverem os seus projetos aprovados e executarem seus Planos de Trabalhos assumem total responsabilidade por qualquer/ou eventual reivindicação de ad terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
19.6 - Os Proponentes, desde já, autorizam a utilização dos seus nomes, imagens e vozes, em divulgação direcionada ao processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.
19.7 - Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA os Proporantes que:
19.7.1 Não cumprirem os quesitos;
19.7.2 Apresentarem Projetos ou materiais que venham a ser considerados pela Comissão de Análise de Projetos como ofensivos e vulgares;
19.7.3 Cometerem qualquer tipo de fraude;
19.7.4 Forem de alguma forma, prejudiciais à imagem do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — FMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
19.7.5 Quaisquer dúvidas, divergência ou situações serão previstas serão apreciadas e decididas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Crie nça e do Adolescente - CMDCA, cuja decisão é soberana e irrecorrível;
19.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do A lolescente - CMDCA se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os critérios, informando previamente as mudanças aos participantes, através de comunicados ofiviais, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes.
19.9 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação no processo de seleção ou de execução do Termo de Fomento, são de sua única e exclusiva responsabilidade.
19.10. A Plenária do Conselho dirimirá quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes do Processo.
19.7 A entidade que tiver o seu projeto aprovado e que atender todos os requisitos exigidos, deverá apresentar os documentos solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA quando solicitados através de oficio:
I Pedido pela Entidade (Ofício solicitando o repasse do recurso);
Il Copia do CNPJ
II Contrato Social (Estatuto da Entidade);
IV Comprovante de Endereço (atual);
V Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
VI Documentos Pessoais dos Representantes da Entidade;

VII Declaração que a Entidade não possui entre seus dirigentes agentes políticos que exerçam atividades públicas no MUNICÍPIO, bem como parentes destes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
VII CND (certidão negativa de débitos);
IX Plano de Trabalho emitido Pela Entidade;
19.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA manifestar-se-á através de parecer aprovado em plenária pelo deferimento ou indeferimento ao proponente do projeto selecionado.
19.9. Integram o presente Termo de Referência os Anexos:
ANEXO Il - MODELO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS ANEXO Ill - FOLHA DE ROSTO
ANEXO IV - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ANEXO V — MODELO DE PROJETO
ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
ANEXO VII — MODELO DE OFICIO PARA ENVIO DE PROJETOS NS
ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO Il - MODELO DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

EDITAL Nº001 /2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS
Nº; INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
NOME DO(S) PROJETO(S) INSCRITO(S):
1
2
3
NOME PARA CONTATO:
FONE DE CONTATO:
E-MAIL:
DATA:
EDITALNº001 /2024
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

DESELEÇÃO D= PROJETOS Nº:

NOME DO(S) PROJETO(S) INSCRITO(S):

Recebido por: DATA:

ANEXO III — MODELO DE FOLHA DE ROSTO

01	**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**
A	**Nome do Projeto:**
B	**Modalidade de Proposta:**

02	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — OSC PROPONENTE DO PROJETO**	
Nome:		
CNPJ n2:		
Endereço:		
Cidade: Estado: CEP:		
Telefone: E-mail:		
Nome Responsável Legal:		
Telefone: E-mail:		
Registro no CMDPI n2:		**Validade do Registro:**
Registro no CMAS ni2;		**Validade do Registro:**
03	**RESUMO DA INFORMAÇÕES:**	
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:	
B	Objetivo Geral:	
C	Breve descrição do projeto:	

D	Ng de Beneficiários (direto) atendidos:
E	Valor total do Projeto:
F	Valor da contrapartida (quando houver)
G	Duração do projeto (ng meses):
H	Nome do responsável pelo Projeto:

ANEXO IV — ROTEIRO PARA ELABORAÇÃC DO(S) PROJETO(S) TÍTULO DO PROJETO

1 — IDENTIFICAÇÃO

2 — DAS LINHAS DE AÇÃO (Informar em que linha de ação o projeto se insere)

3 — APRESENTAÇÃO

Deve-se apresentar ❑ projeto de forma sucinta, esclarecen lo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pel primeira vez.

4 — JUSTIFICATIVA

Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da di manda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a ra2 lo pela qual ❑ projeto deve ser implementado.

5 — OBJETIVOS

5.1. GERAL

Deve formular com clareza o que se pretende alcança Deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Qual beneficio para o idosc que se deseja realizar? O que se quer mudar na realidade alvo?

5.2. ESPECÍFICOS

Deve detalhar o objetivo geral, representando uma estraté ;ia para o alcance do objetivo geral do projeto.

6 — PÚBLICO ALVO

Deve identificar a quem se destinam as ações do projeto, re erind❑-se a indivíduos, grupos ou coletividades, informando o número de pessoas e o de fa nilias quando for o caso.

7 — METAS

Devem ser explicitadas de forma quantitativa considere ldo um espaço temporal e representando a quantificação dos objetivos específicos.

8 — METODOLOGIA

Devem ser explicitadas o COMO FAZER do projeto, concei.)s adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integraç o dos públicos atendidos. A natureza e as principais funções da Equipe.

9 — ETAPAS DAS ATIVIDADES

Informar detalhadamente todas as atividades previstas no I r❑jeto (ex: acompanhamento, avaliações, supervisões, reuniões, relatórios, atividades culta -ais, aulas etc.), informando a periodicidade (ex: 3 vezes por semana) e duração de cada a vidade (ex: 1 mês; 1 ano).

10 — INDICADORES/AVALIAÇÃO

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação.

Ex: Indicador: número de participantes de uma determinada oficina Ex: Meios de verificação: lista de presença, fotos, certificados, etc.

11 — PARCERIAS

Mencionar os envolvidos no projeto (área da organização proponente/executora e outras instituições envolvidas), definindo de quem será a coordenação do projeto e as fontes de financiamento do projeto previstas ou confirmadas, internas e externas.

Importante mencionar o valor da contrapartida da entidade e como será essa contrapartida.

12 — ORÇAMENTO FISICO-FINANCEIRO

Especificar os gastos necessários para realização do projeto, relacionando-os por tipo de despesa com pessoal (valor/hora), material, custos operacionais, equipamentos etc., informando valores unitários e total. Para cada tipo de despesa citar a unidade de medida (ex.: caixa — cx, jogo- jg, metro-m e assim por diante). O orçamento deve estar totalmente alinhado aos recursos necessários para a implementação do projeto.

13 — RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

14 — AVALIAÇÃO

Deve definir os tipos de avaliações utilizadas, quem irá avaliar, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (modo de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros).

15 — EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto).

Deve mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional.

16 — AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Assegurar ao CMDPI plena divulgação de sua imagem correspondente aos recursos recebidos

17 — ASSINATURA

Deve mencionar o nome completo do responsável técnico pelo Projeto. Deve conter a rubrica em todas as páginas e a assinatura ao final da apresentação do Projeto

ANEXO VI — MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(utilizar papel timbrado da Organização)

PLANO DE TRABALHO

1 — DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ:	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DD/TELEFONE	E.A	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF			
CI/ÓRGA0 EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA		
ENDEREÇO		CEP			

2 — DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TITULO DO PROJETO Colocar o nome que deixa entender do que se trata a proposta	
2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Deixar claro qual o propósito das ações que serão desenvolvidas se possível quantificando.	
2.3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INICIO	TERMINO
2.4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Ressalta a importância da proposta, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Relaciona o problema nos âmbitos, nacional, estadual e local ou estadual, municipal e comunidade. Demonstra como as políticas públicas tratam deste problema. Caracteriza os beneficiários diretos e indiretos e grupos que têm interesses em relação à proposta.	

3 — PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.	Especificar o valor total que será gasto com cada item de despesa.		
TOTAL GERAL		R$	R$	R$

4 — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE
META VALOR MÊS
REPASSE EM
PARCELA
UNICA

PROPONENTE

META

VALOR

5 — DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fin de prova junto á Prefeitura Municipal de Rio Verde /Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e o Adolescente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação d(inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administraç o Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consi nadas nos orçamentos do município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.
Alto Horizonte — GO, de_____
Pra•onente
6 —APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

ANEXO VII — MODELO DE OFICIO PARA O ENVIO DE PROJETOS

Ofício n.° /2020.
Alto Horizonte, de de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
xxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rua Dario Alves de Paiva, 1009, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás.
Assunto: **Encaminha Projetos em atendimento ao Edital de Chamamento Público n° 001/2024. Solicita análise e aprovação a fim de que se obtenha a liberação de recursos existentes na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
Senhora Presidente,
A (nome da Organização da Sociedade Civil — OSC), inscrita no CNPJ sob o n.9
situada à (endereço),
representada pelo seu Presidente, Senhor ( ), abaixo assinado, portador da Cédula deIdentidade RG sob o n.2 e do CPF sob o n.9 , a fim de participar do Edital de Chamamento Público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Horizonte - Goiás, para a apresentação de projetos que visam a liberação de recursos existentes na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto):
- Ofício (conforme anexo);
- Folha de Rosto do projeto (conforme anexo II);
- Projeto — Descrição técnica do projeto (conforme anexo III);
- Planilha Estimativa de custos (conforme anexo IV);
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal —relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- comprovação de que a Organização da Sociedade Civil — OSC civil funciona no endereço por ela declarado;
- certificado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
Assim, solicitamos atenção especiaI de Vossa Senhoria no sentido de serem adotadas as formalidades de análise dos Projetos.
Na ocasião declaramos que a nossa instituição tem o conhecimento das condições do edital, e, em sendo firmada a parceria que se pretende, providenciaremos a publicação do ato, bem como, afixaremos uma placa informativa sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente na modalidade de Projetos Custeados com "recursos do Fuindo Municipal dos Direitos da Criança de Alto Horizonte-GO". Ressalto que nossa instituição Cumpre com as exigências da Lei Federal n° 13.019/2014.
Desde já agradecemos pela atenção que Vossa Senhoria dispensar aos nossos projetos, nos colocando a disposição para o que se fizer necessário.
Respeitosamente,
Alto Horizonte, de de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente
Assinatura do Representante legal.

ANEXO VIII - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Ab	Mai	Jun	Ju	Ag	Se	Ou	No	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
			—									
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil — OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa — Ex.:
Recursos Humanos (salário, 13° salário, férias, FGTS, encargos sociais, despesas com rescisão, etc.);
Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
Material Permanente (despesas de capital — com observância das regras previstas neste Edital

ANEXO X - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
_____ , Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.°_____ e do CPF _____ , declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de / a ____ / _____ , são:
Presidente: _____ , RG_____ , CPF_____
Endereço residencial:
Telefone: E-mail:
Vice -Presidente:_____ RG_____ , CPF_____
Endereço residencial:
Telefone: E-mail:
Outros:_____ , RG_____ , CPF_____
Endereço residencial:
Telefone: E-mail:
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de
se encontra sediada à , n° , Bairro , na cidade deAlto Horizonte/GO, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ n° , ativo há de) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA AO AF T. 34 DA LEI N°. 13.019/2014
Eu, _____ , brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N°. _____ , representante legal da Organização da Sociedade Civil_____
DECLARO para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do stado de Goiás, que a organização em tela está cumprindo com todas as exigências contidas nos incisos II, 1 , Vi e VII do Art. 34 da Lei Federal N°. 13.019/14 e alterações, estando os documentos pertinentes disponíveis para verificação.
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI N°. 13.019/2014

Eu, _____ , brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF **N° _____ ,** representante
legal da Organização da Sociedade
Civil , DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei n°. 13019/2014.
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉ :NICA E OPERACIONAL
Eu, _____ , brasileiro (a), portador (a) da Cl N° _____ , e CPF N° _____
residente e domiciliado à Rua/Av. _____ , re 'resentante legal da Organização da
Sociedade Civil, denominada de _____ , com Sede à _____ , n° _____
Bairro , na cidade de inscrito io CNPJ n° . sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos terrr)s da Lei n° 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil en tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de naturez semelhante. conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento. cumprindo suas fii alidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV — DECLARAÇÃO — DIRIGENTES
A_____ , estabelecida na cidade de Alto Horizonte-GO, estado de Goias, sitio a CEP: , inscrita no CNPJ sob n°
_____ e inscrição Municipal n° _____ vem através de seu
representante, _____ , portador do RG n° _____ e CPF n°
, declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2° grau.
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI — DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
A _____ , estabelecida na cidade de Li neira, estado de São Paulo, sito a
CEP: inscrita no CNPJ sob o n°.
_____ e Inscrição Municipal n°. ____ , vem através de seu representante,
portador do RG n°. E CPF n°. , declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Horizonte - GO são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA
A , estabelecida na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, sito a
_____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o n°.
_____ e Inscrição Municipal n°. _____ , vem através de seu representante,
, portador do RG n°. e CPF n°. , ***se compromete a abrir e informar ou informa*** o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII— DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
A _____ , estabelecida na cidade de F io Verde, estado de Goiás, sito a
CEP: inscrita no CNPJ sob o n°.
_____ e Inscrição Municipal n°. ____ vu-n através de seu representante,
_____ , portador do RG n°. _____ **E** CPF n°. _____ , declarar
que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.
Local e Data.

Assinatura do Representante Le pai

ANEXO XIX — DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____ , estabelecida na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, sito a _____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o n°. _____ e Inscrição Municipal n°. _____ , vem através de seu representante, , portador do RG n°. e CPF n°. , declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XX — DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____ , brasileiro (a). portador (a) da Cl N° _____ , e CPF N° _____ residente e domiciliado à Rua/Av. _____ re ,resentante legal da Organização da Sociedade Civil _____ , com Sede à _____ , n° _____ , Bairro na cidade de , inscrito no CNPJ n° , sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos term s da Lei n° 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM REQUISITO		INDICAR ARTIGO	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente. o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Local e Data.

_____

Assinatura do representante legal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4A73D2F8